

MARILDA ANGIONI

**ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BLUMENAU - SC:
REFLEXÕES SOBRE O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO**

Dissertação aprovada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Mestrado, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Profa. Dra. Heloisa Maria José de Oliveira -
Orientadora

**FLORIANÓPOLIS
JULHO DE 2004**

MARILDA ANGIONI

**ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BLUMENAU - SC:
REFLEXÕES SOBRE O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO**

Dissertação aprovada como requisito parcial
para obtenção do grau de Mestre em Serviço
Social pelo Programa de Pós-Graduação em
Serviço Social da UFSC.

Florianópolis, 06 de julho de 2004.

Banca examinadora:

Profa. Heloisa Maria José de Oliveira, Dra. – Orientadora (UFSC)

Profa. Beatriz Augusto de Paiva, Dra. – Avaliadora (UFSC)

Prof. Adolfo Ramos Lamar, Dr. – Avaliador (FURB)

Florianópolis, julho de 2004.

Dedico este trabalho a meu amigo querido,
professor amado, professor amigo, meu amor,
que me despertou a audácia de querer ser
cientista.

Obrigada, Arno!

Isto é resultado do que sou!

AGRADECIMENTOS

Um trabalho como este resulta da soma de muitas colaborações, concretas, materiais, tangíveis, assim como daquelas intangíveis.

- Aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial aqueles que disponibilizaram parcela de seu tempo para atender-me no período de coleta de dados. Meu Muito Obrigada a Maria Emília, Tânia, Giovana, Daniele, Letícia, Danúbia, Beatriz.
- Ao Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2002–2004, pela autorização à consulta ao acervo documental do Conselho.
- Aos Entrevistados, pela generosidade em compartilhar um pouco de suas vivências, perspectivas e projetos. Vocês foram fundamentais para o processo de reflexão desta dissertação!
- Aos colegas da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias da FURB: Dra. Lúcia, Leide, Regiane, André, Maria, Marcelo, Alessandra, pelas ‘ondas’ seguradas enquanto eu dissertava. Um agradecimento especial ao professor Roberto Diniz Saut por sua crença no direito alterativo.
- Às colegas bibliotecárias da FURB: Ivanilde, Izildinha e Gê. “*Se todos fossem iguais a você[s]...*”
- Ao Márcio e ao Arno, meus ajudantes na organização de fichas de leitura.
- Aos amigos Vilma Simão, Maria Salete da Silva, Valéria Carvalho, Jaime Hillesheim e Bernadete Moreira, incentivadores do meu estudo. Aos dois últimos, em especial, o Obrigada pela leitura atenta de um dos “bonecos” desta dissertação e pelas contribuições.
- Ao professor Nazareno e à professora Henriette, do Instituto de Pesquisas Sociais da FURB, pela colaboração com gráficos, tabelas e tabulações Rais/Caged.
- Aos membros da banca, professora Beá – exemplo de militância na Assistência Social – e professor Lamar, pelas contribuições ao trabalho.
- A Heloisa, orientadora persistente, que me conhece, mas não desiste de mim. Muitíssimo obrigada! Você é especial.
- Ao Arno, companheiro de vida, pelo estímulo inicial.

[...] Eu quase que nada sei. Mas desconfio de muita coisa. [...]

[...] Porque a cabeça da gente é uma só, e as coisas que há e que estão para haver são demais de muitas, muito maiores diferentes, e a gente tem de necessitar de aumentar a cabeça, para o total [...]

(Guimarães Rosa)

RESUMO

Assistência Social em Blumenau - SC: reflexões sobre o processo de descentralização.

A descentralização abrange diversos aspectos: o arranjo institucional, o fiscal, o remanejamento de poder entre esferas de governo e entre governo e sociedade. Compete aos governos locais o desenvolvimento de capacidade decisória e administrativa e a alocação de recursos para o desenvolvimento de políticas. Dentre estas, a política de Assistência Social, cuja descentralização foi propugnada pela lei 8.742/93. Conhecer sobre a descentralização da Assistência Social em Blumenau foi o objeto deste estudo, que abrangeu o período de 1993 a 2003 e teve os seguintes eixos de análise: (1) o marco regulatório da Política Municipal de Assistência Social; (2) o orçamento e o financiamento da Assistência Social; e (3) o controle social, em especial por meio da agenda do Conselho Municipal de Assistência Social. A abordagem foi qualitativa, na modalidade **estudo de caso**, envolvendo o uso de diversas técnicas: levantamento, estudo e análise documental; revisão bibliográfica; observação direta e entrevista oral. Os sujeitos da pesquisa foram o gestor e conselheiros municipais representantes do segmento não governamental. Constituíram fontes de dados: processos legislativos e legislação municipal; documentos, não publicados, produzidos pelo órgão gestor da Assistência Social, Planos Municipais e relatórios de Conferências Municipais de Assistência Social; resoluções e atas do Conselho Municipal de Assistência Social. Com relação aos três eixos de análise anteriormente destacados, obtiveram-se os resultados apresentados a seguir. Em relação ao (1) marco regulatório, da descentralização da Assistência Social decorreu a positivação de direitos relativos à proteção social, bem como a organização institucional e de serviços no campo da Assistência Social. Em relação ao (2) orçamento e ao financiamento da Assistência Social, o município constituiu o Fundo Municipal como unidade orçamentária, alocou recursos próprios vinculados a um percentual da receita municipal efetivamente arrecadada na maior parte do período estudado, viabilizou meios de partilha de recursos do Fundo Municipal à rede assistencial e contou com o cofinanciamento de serviços, majoritariamente pela União. Com respeito ao (3) Conselho Municipal de Assistência Social, estabeleceu-se sua agenda formal-legal a partir de suas competências, e evidenciou-se, a partir de suas resoluções, sua agenda formal-decisória. Na agenda formal-decisória foram identificadas as seguintes temáticas: administrativa, decisória, normativa, controladora e articuladora, havendo o predomínio, dentre essas temáticas, daquelas relacionadas à regulação da rede privada de atendimento assistencial. Conclui-se que a descentralização da Assistência Social em Blumenau é pujante, embora restem inúmeros desafios, sejam estes relacionados ao aprofundamento da capacidade gerencial do município ou à ampliação de recursos para a viabilização da Política e, sobretudo, ao aprofundamento do controle social.

Palavras-chave: assistência social, descentralização, controle social.

ABSTRACT

Social Assistance in Blumenau - SC: reflections on the process of decentralization.

Decentralization covers several aspects: the institutional arrangement, the fiscal, the relocation of power among spheres of government and between government and society. The decentralization also requires local governments to develop decision-making skills, administrative and resource allocation for policy development and among these, the policy of Social Assistance, whose decentralization was advocated by the Law 8742/93. The main object of this study was to know decentralization of Social Assistance in Blumenau, which covered the period from 1993 to 2003 and had the following axes of analysis: the regulatory framework of the Municipal Policy of Social Assistance, the budget and the financing of Social Assistance; and social control, especially through the Municipal Social Assistance Council agenda. The approach was qualitative in the study of case mode, involving the use of various techniques, such as survey, study and document analysis, literature review, direct observation and oral interview. The research subjects were the manager and advisors representatives of the local non-governmental sector. Consisted data sources: the legislative and municipal legislation, documents (unpublished) produced by the Municipal Social Assistance manager, Plans and reports of Municipal Social Assistance Conferences, resolutions and documents of Municipal Social Assistance Council. The following results were obtained. Regarding the regulatory framework, it resulted from the Decentralization of Social Assistance the legal recognition of rights relating to social protection as the institutional organization and services in the field of Social Assistance. In relation to the budget and the financing of Social Assistance, the city was the Fund Municipal as a separate budget, it allocated resources themselves bound a percentage of municipal revenues, actually received the most part of fund in the studied period, enabled media sharing feature Municipal Fund to the care network and counted on the co-financing services, mainly by the federal level of government. Regarding the third axis, the Municipal Council of Social Assistance established your formal-legal agenda from their skills, and became evident from its resolutions, its formal-operative agenda. In it have been identified the following themes: administrative, operative, normative controller and articulate, with the prevalence for those related to regulation of private Social Assistance. We concluded that the decentralization of Social Assistance in Blumenau is thriving; although still have many challenges, for both the strengthening of management capacity of the city, the extension of resources to deliver the policy and, above all, the deepening of social control.

Keywords: social assistance, decentralization, social control.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADROS

Quadro 1 – Fonte e finalidade dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Brasil – 1988	40
Quadro 2 – Atribuições do município: comparativo entre as Leis Complementares 105/95 e 425/03 – Blumenau – 2003.....	68
Quadro 3 – Atribuições do órgão gestor da assistência social: comparativo entre as LC's n.º 105/95 e 425/03 – Blumenau – 2003.....	70
Quadro 4 – Demonstrativo das competências da SEMAS, conforme Leis Complementares e Ordinárias relacionadas à proteção social – Blumenau – 2003	74
Quadro 5 – Estrutura administrativa da SEMAS: comparativo entre as Leis Complementares 160/97 e 365/02 (e LC 372, de 10/10/02) – Blumenau – 2003	76
Quadro 6 – Participação de assessores em reuniões do CMAS – Blumenau – 1996-2003.....	85
Quadro 7 – Percentual consignado anualmente ao FMAS conforme a lei disciplinadora e percentual da receita corrente líquida transferida ao FMAS – Blumenau – 1996-2004	92
Quadro 8 – Distribuição percentual de recursos do FMAS (recursos municipais) para OG e ONG – Blumenau – 1998-2003.....	104
Quadro 9 – Composição e organização do CMAS de Blumenau – 1996-2003	105
Quadro 10 – Categorias representativas da sociedade civil nos processos de escolha da representação não governamental ao CMAS – Blumenau – 1996-2003.....	106
Quadro 11 – Demonstrativo do número de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, total e número de horas/ano do CMAS – Blumenau – 1996-2003	111
Quadro 12 – Definição da agenda formal-legal ou normativa do CMAS segundo as Leis Complementares 105/95 E 425/03 – Blumenau – 2003	118
Quadro 13 – Agenda do CMAS segundo as temáticas das resoluções expedidas – Blumenau – 1996-2003.....	121

FIGURA

Figura 1 – Evolução dos empregos e da população – Blumenau – 1995-2003.....	52
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População residente, por sexo e situação do domicílio, população residente de 10 anos ou mais de idade, total, alfabetizada e taxa de alfabetização – Blumenau – 2000.....	49
Tabela 2 – População residente por grupos de idade – Blumenau – 2000	49
Tabela 3 – Variação da remuneração do trabalhador formal por faixa salarial em diversos setores econômicos – Blumenau – 1997 a 2000.....	50
Tabela 4 – Total de postos de trabalho ocupados conforme a escolaridade – Blumenau – 1997-2000	51
Tabela 5 – Indicadores relativos ao mercado formal de trabalho – Blumenau – 1995-2003 ...	52
Tabela 6 – População, renda <i>per capita</i> mensal, pessoas e famílias com renda insuficiente e pessoas pobres, segundo o meio urbano e rural – Blumenau – 2000	53
Tabela 7 – Orçamento do FMAS e valor realizado - Blumenau – 1997-2003.....	90
Tabela 8 – Receitas alocadas no FMAS segundo a origem do recurso e o valor percentual em relação ao total – Blumenau – 1997-2003	97

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

A – Assessor

BNU – Blumenau

BPT – Coligação Blumenau para Todos

CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente

CF 88 – Constituição Federal 1988

DACE – Divisão de Assessoria ao CMAS e Entidades Assistenciais

E. – Entrevistado

EC – Emenda Constitucional

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

FIA – Fundo para Infância e Adolescência

LC – Lei Complementar

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LO – Lei Ordinária

LOA – Lei Orçamentária Anual

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social

NOB-AS/99; NOB2 – Norma Operacional Básica da Assistência Social

OG – Organização Governamental

ONG – Organização Não Governamental

OP – Orçamento Participativo

PAC – Programa de Apoio à Criança

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PPA – Plano Plurianual

PMAS – Política Municipal de Assistência Social

PPAS – Plano Municipal de Assistência Social

SAS – Secretaria de Assistência Social

SDF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família

SEAS – Secretaria de Estado de Assistência Social

SECRIAD – Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente

SEMAG – Secretaria Municipal de Ação Comunitária

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

UF – Unidade da Federação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: REVISITANDO O TEMA APÓS 10 ANOS DE LOAS	17
1.1 APROXIMAÇÕES TEÓRICAS: CONCEPÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO	17
1.2 A DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	28
1.3 O LOCUS DE ESTUDO: BLUMENAU	47
2 A DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BLUMENAU	56
2.1. APROXIMAÇÃO AO OBJETO E AO DESENHO DA PESQUISA	56
2.2. MARCO REGULATÓRIO.....	62
2.2.1. <i>A organização da Assistência Social a partir do marco regulatório.....</i>	<i>77</i>
2.2.1.2. Assessoramento técnico-administrativo ao CMAS.....	83
2.3. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO	86
2.3.1. <i>Processo Orçamentário e Execução Orçamentária do FMAS.....</i>	<i>90</i>
2.3.2. <i>Cofinanciamento</i>	<i>94</i>
2.3.4. <i>Critérios de Acesso ao Financiamento e Partilha de Recursos</i>	<i>98</i>
2.4 A INSTÂNCIA DE REPRESENTAÇÃO E DE EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	104
2.4.1. <i>Composição e processo de escolha do Conselho Municipal de Assistência Social/Blumenau</i>	<i>105</i>
2.4.2. <i>As agendas do CMAS de Blumenau.....</i>	<i>109</i>
2.4.3. <i>A agenda formal-decisória: as resoluções do CMAS</i>	<i>119</i>
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	122
REFERÊNCIAS	124
APÊNDICES	156
APÊNDICE A - AGENDA ADMINISTRATIVA DO CMAS BLUMENAU – 1996 A 2003	157
APÊNDICE B - AGENDA DECISÓRIA DO CMAS BLUMENAU -1996 A 2003.....	159
APÊNDICE C - SUBCATEGORIAS DA AGENDA DECISÓRIA DO CMAS BLUMENAU -1996 A 2003.....	163
APÊNDICE D - AGENDA NORMATIVA DO CMAS BLUMENAU -1996 A 2003.....	167
APÊNDICE E - SUBCATEGORIAS DA AGENDA NORMATIVA DO CMAS BLUMENAU -1996 A 2003.....	169
APÊNDICE F - AGENDA CONTROLADORA DO CMAS BLUMENAU -1996 A 2003	171
APÊNDICE G - SUBCATEGORIAS DA AGENDA NORMATIVA DO CMAS BLUMENAU -1996 A 2003.....	176

INTRODUÇÃO

A motivação central para a abordagem do tema desta dissertação se justifica porque foi a ele que dediquei metade da minha trajetória profissional como assistente social, participando de um processo instigante, desafiador e envolvente que me valeu a alcunha carinhosa de “Dona LOAS”, face às ocasiões em que ia à comunidade apresentar essa senhora (a LOAS).

Logo – como esconder? – esse tema é objeto de minha paixão e de meu interesse, despertos ainda na fase final da graduação, quando minha sempre orientadora *observava* a Assistência Social de um *Observatório da LOAS*, na Rua Perdizes, em São Paulo. Bateu fundo!

Ao qualificar o processo como instigante e desafiador, pensando no que vivi, pergunto-me: como tem sido a descentralização da Assistência Social em Blumenau nestes dez anos de LOAS? Qual é o marco regulatório que orienta a Política de Assistência Social? Como tem sido o processo orçamentário e a execução orçamentária dos recursos destinados à Política de Assistência Social? Como tem se dado o cofinanciamento pelas esferas de governo? Como têm sido partilhados os recursos entre a rede pública e privada constituída localmente? Como se configura o controle social pelo Conselho Municipal de Assistência Social acerca da Política de Assistência Social? Como tem se configurado sua agenda? Que pautas têm adquirido maior relevância?

Essa curiosidade motivou a realização do estudo objeto desta dissertação, cujos objetivos são:

- Investigar a lógica de consolidação da descentralização da Política de Assistência Social em Blumenau;
- Evidenciar o marco regulatório determinante da descentralização da Assistência Social;
- Desvelar o processo de orçamento e de financiamento da Política de Assistência Social em Blumenau;
- Caracterizar a agenda do CMAS e o controle que exerce sobre a Política de Assistência.

Assim, para o estudo do processo de descentralização da Assistência Social em Blumenau, objeto desta dissertação, foram privilegiados os seguintes eixos de análise:

- o marco regulatório: a legislação, além de disciplinar um arranjo político-administrativo orientador do processo de descentralização da Assistência Social, possibilita a ampliação do universo de direitos e fundamenta a organização de serviços.
- o orçamento e o financiamento da Assistência Social: a premissa é que política não se faz sem financiamento. Este, então, pode ter um papel potencializador ou repressor da descentralização.
- a instância de representação e de controle social: o CMAS, instância de representação formal, integrante do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, é um espaço que, por meio do debate, potencia a formulação, e negociação e a publicização da agenda da Política de Assistência Social ao discutir seu conteúdo. Além disso, é espaço por excelência do exercício do controle social sobre a Política de Assistência Social, em suas dimensões básicas: a da prestação de contas conforme parâmetros estabelecidos socialmente, e a da responsabilização dos agentes políticos pelos atos praticados em nome da sociedade.

O estudo cobre o período de 1993 a 2003, correspondente ao período em que o município passou a discutir a descentralização da Assistência Social até os dias atuais. Esse período cobre também a trajetória do CMAS local no período de 1996 – ano de sua instalação – a 2003, o que corresponde a três gestões completas e a uma incompleta, a findar em abril de 2004, buscando elementos que permitam desvelar o objeto de estudo.

A abordagem qualitativa foi privilegiada e empreendeu-se uma pesquisa na modalidade **estudo de caso**. Lançou-se mão de diversas técnicas, tais como: levantamento, estudo e análise documental, revisão bibliográfica, observação direta e entrevista oral, não-diretiva, utilizando de roteiro contextual.

A dissertação está constituída da seguinte forma: na primeira parte do primeiro capítulo, a revisão bibliográfica permitiu a aproximação ao marco teórico acerca da descentralização. Os autores centrais foram: Almeida (1995) e Camargo (1994), que abordam a descentralização sob o aspecto do arranjo institucional; Arretche (1996; 1999), acerca das concepções associadas à descentralização e dos determinantes da descentralização das políticas sociais; Kugelmas e Sola (1999) e Affonso (1996), que abordam a descentralização sob o aspecto fiscal; e autores que abordam a temática especificamente no campo da Assistência Social, tais como Stein (2000), Jovchelovitch (1998) e Raichelis (1999).

Na sequência aborda-se a descentralização no Brasil a partir de autores tais como: Sposati (20001), Teixeira (2000; 2001), Paiva e Rocha (2001), Telles (1994a, 1994b; 2000) e

Dagnino (2002). A seção final desse capítulo contextualiza o local de realização da pesquisa: o município de Blumenau, que atualmente apresenta o quinto melhor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, o IDH-M.

O segundo capítulo contém a essência da pesquisa realizada.

Numa perspectiva de historicidade, explicita-se na primeira parte o movimento pela descentralização da Assistência Social em Blumenau, considerando as ações iniciais no ano de 1993, proporcionando a problematização e o adensamento do tema e apresentando o desenho e a execução da pesquisa.

Em seguida, discorre-se sobre o marco regulatório relativo à Política de Assistência Social no município. Para recompor a dinamicidade da legislação recorreu-se a processos legislativos e à apreciação do conjunto das leis publicadas a respeito da Assistência Social e a proteção social a ela relacionada. A intenção foi obter uma visão panorâmica acerca da organização institucional balizada pelo marco legal, assim como dimensionar a positivação de direitos provocados pela descentralização da Assistência Social. Tem-se ciência dos limites dessa abordagem, caracterizada muito mais pelo relato do que pela reflexão científica, assim como do limite em optar pelo marco regulatório, e não pela gestão da Assistência Social. Essa opção implicava numa aprofundada incursão no acervo documental do órgão gestor da Assistência Social – atividade, de partida, restritiva pelos horários disponíveis para consulta, similares aos de minha jornada de trabalho, e pelo nível de controle para acesso e consulta aos documentos.

A reflexão prossegue, no item seguinte, sobre o orçamento e o financiamento da Assistência Social, a partir da hipótese de que eles podem ser elementos potencializadores ou repressores da descentralização. A abordagem, mais uma vez, não foi suficientemente esgotada, restando consultar outros documentos no próprio órgão gestor, em especial sobre a partilha de recursos do Fundo. Observaram-se limites em relação à qualidade dos documentos, em especial as atas do Conselho, pelas quais se pretendia compreender aspectos centrais do financiamento: a forma da redação dificulta a apreensão das informações, assim como a ausência de documentos que são mencionados como anexos das atas, mas que não se encontram apensados. Isso implica, novamente, na necessidade de aprofundada incursão, cujas restrições já foram enunciadas anteriormente.

Por fim, no item que finaliza a apresentação dos dados investigados, discorre-se sobre o Conselho Municipal de Assistência Social: sua composição, seu processo de escolha, sua produtividade e a configuração de sua agenda.

É possível afirmar que o município de Blumenau acreditou na proposta trazida pela Constituição Federal de 1988 e pela LOAS; delineou uma proposta de trabalho, contou com o Conselho Municipal de Assistência Social como cúmplice da gestão da Política de Assistência Social e, atualmente, parece ter alcançado sua maturidade em relação à municipalização.

Acredita-se, não obstante os percalços havidos e os limites do trabalho, que sua relevância está em sistematizar informações de um período significativo da história do município e procurar desvelar o movimento e a inércia, os avanços e os desafios que se colocam à Política de Assistência Social.

1 DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: REVISITANDO O TEMA APÓS 10 ANOS DE LOAS

Jovchelovitch (1998) leciona que a discussão sobre descentralização não é recente: foi identificada em Montesquieu, que percebia a redistribuição de poder como mecanismo de controle social, assim como em Tocqueville, que a relacionava ao desenvolvimento da democracia moderna e ao fortalecimento dos poderes locais.

Contemporaneamente, tem sido utilizada com diversos sentidos e para várias finalidades. Destacam-se, para o escopo deste trabalho, as concepções vigentes atualmente e sua aplicação ao campo das políticas públicas de corte social, em especial na Assistência Social.

1.1 APROXIMAÇÕES TEÓRICAS: CONCEPÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO

A noção de espaço público vem se intensificando no Brasil nos últimos vinte anos, expressando a ação política concreta de vários atores em torno de uma esfera de ação e representação de interesses públicos (CASTRO, 1999).

A Constituição de 1988 é, ao mesmo tempo, resultado e marco de processos políticos desencadeadores de uma redefinição da esfera pública¹. Essa noção pode referenciar, nos termos de Arendt (*apud* Castro, 1999), a reconstrução da política por meio da constituição de uma esfera pública que, como a *pólis*, seja o espaço do aparecimento e da visibilidade. Nessa linha de argumentação, para Castro, o espaço público

[...] seria o espaço político por natureza, porque nele os indivíduos teriam a liberdade de se expor, discutir e chegar a um 'senso comum' necessário à construção de um 'mundo comum'. [...] No aspecto do comunicável, a esfera pública impõe o critério da relevância, exigindo dos indivíduos a discussão de assuntos tidos como importantes para a coletividade. [...] a igualdade da *pólis* implicava a equidade de condições políticas como igual acesso à esfera pública (...) igual participação de

¹ A reflexão sobre esfera pública tem tomado corpo recentemente no Brasil a partir de experiências de corte democrático adotadas no período pós-ditadura militar. Contudo, a temática não é recente e vem sendo desenvolvida por diversos autores, em diversos contextos e considerando distintos objetos de análise. Podemos citar: Arendt (1981), Costa (1997), Raichelis (1998), Castro (1999), Dagnino (2000) e Teixeira (2001).

poder [...]. Sob tais condições, a convivência se dava entre pares e pressupunha a existência de 'desiguais' (1999: 11).

Neste sentido, é a esfera pública o espaço da pluralidade e diversidade de posições, da autonomia, da publicidade e da visibilidade; o espaço para a explicitação de projetos, de interesses específicos, de visões de mundo. Constitui um espaço de muitas potencialidades, relativas à emancipação dos sujeitos e grupos, à construção de projetos, à ampliação do Estado e a políticas públicas socialmente referenciadas.

Dagnino (2002) afirma que há unanimidade acerca do impacto positivo sobre o processo de construção de uma cultura mais democrática na sociedade brasileira, pois: (i) a existência de espaços públicos confronta tanto as concepções elitistas de democracia como as concepções tecnocráticas e autoritárias sobre a natureza do processo decisório no interior do Estado; (ii) a convivência com as diferenças tem promovido nesses espaços o aprendizado do reconhecimento do outro enquanto portador de direitos, assim como da existência e legitimidade do conflito, enquanto dimensões constitutivas da democracia e da cidadania; (iii) esses espaços estimulam a consolidação da capacidade propositiva, que requer reconhecimento da totalidade de interesses envolvidos e a visão da sociedade no seu conjunto, e, portanto, a superação de uma cultura particularista ou corporativista; são canais de expressão e defesa de reivindicações de direitos dos excluídos da cidadania no Brasil.

Na afirmação de Paolli e Telles (2000: 109), a Constituição de 1988,

além de incorporar uma agenda universalista de direitos e proteção social, [...] traduz uma exigência de participação na gestão da coisa pública e acena com as possibilidades da construção partilhada e negociada de uma legalidade capaz de conciliar democracia e cidadania.

Esse projeto emerge, contudo, num contexto macro de tensões entre projetos distintos, mas relacionados ao mesmo tema: a reforma político-administrativa do Estado. Por um lado, há a defesa de uma aproximação do governo com o povo como estratégia de qualificar sua capacidade institucional e sua eficiência, assim como a defesa de um Estado mínimo, pela lógica neoliberal, de modo a liberar o Estado para o exercício de suas funções essenciais (BANCO MUNDIAL, 1997); por outro, há a perspectiva da reforma na direção da conformação de um Estado provedor de direitos, superando o que Nogueira (1999) denomina de injunção entre sociedade política e sociedade civil e vice-versa, situação que remete a um Estado sem sociedade civil ou a uma sociedade civil sem Estado ou de costas a ele. O alcance

deste projeto possibilitaria a concretização de ideais progressistas, tais como: equidade, justiça social, redução do clientelismo e aumento do controle social do Estado.

A tensão entre esses projetos se manifesta no bojo da Constituição, que dispôs sobre as bases jurídicas para o reordenamento político-institucional do Estado, quer pelo redesenho do arranjo federativo (ênfase inter e intragovernamental da reforma), quer pelo redimensionamento das relações entre Estado e sociedade, com a descentralização político-administrativa (e a municipalização de ações e serviços), que sinaliza para a participação da sociedade na gestão da coisa pública, em especial na organização das políticas públicas, como um elemento estratégico na potenciação do controle social do Estado.

A perspectiva de reforma, sob o enfoque das relações intra e inter-governamentais, consagrou o pacto federativo, orientado pelo princípio da subsidiariedade, o qual determina que sempre que uma determinada função puder ser exercida pela instância hierarquicamente inferior, não deverá ser assumida pela que está acima. Em outros termos, o governo federal não deve arcar com responsabilidades que os estados estão preparados para desempenhar a contento (CAMARGO, 1994).

Almeida afirma que “o federalismo é um sistema baseado na distribuição territorial – constitucionalmente definida e assegurada – de poder e autoridade, de tal forma que os governos nacionais e subnacionais são independentes em sua esfera própria de ação” (1995: 89). E prossegue caracterizando-o pela

não centralização, isto é, pela difusão dos poderes de governo entre muitos centros, nos quais a autoridade [...] é conferida por sufrágio popular. [...] Por serem estruturas não-centralizadas moldam formas peculiares de relações intergovernamentais, constitutivamente competitivas e cooperativas, e modalidades de interação necessariamente baseadas na negociação entre instâncias de governo (ALMEIDA, 1995: 89).

A literatura, de acordo com essa autora, distinguiu três tipos de arranjos federativos: (i) o federalismo dual, que se refere ao modelo originário, onde os poderes do governo geral e do Estado caracterizam soberanias distintas e separadas que agem independentemente, nas esferas que lhes são próprias; (ii) o federalismo centralizado, que implica na transformação das instâncias subnacionais em representantes administrativos do governo federal, que detém a supremacia decisória e de recursos; e (iii) o federalismo cooperativo, que comporta diversos graus de intervenção do poder federal e se caracteriza por formas de ação conjunta entre as instâncias de governo, nas quais as unidades subnacionais guardam significativa autonomia

decisória e capacidade própria de financiamento (ALMEIDA, 1995). Ao tema “federalismo” associa-se o da centralização-descentralização, para designar as relações intergovernamentais.

Almeida (1995) destaca, contudo, que a descentralização, em particular, tem sido usada indistintamente para designar graus e modalidades diversas de redução do escopo do governo federal em decorrência: a) do deslocamento da capacidade de decidir e implementar políticas para instâncias subnacionais; b) da transferência para outras esferas de governo da implementação e administração de políticas definidas no plano federal; ou c) da passagem de atribuições da área governamental para o setor privado. Tem nomeado processos de realocação de funções e recursos correspondentes para instâncias subnacionais; de consolidação, quando recursos centralizados são usados para financiar funções descentralizadas; ou de devolução, quando as funções são descontinuadas e, em consequência, também os recursos.

A autora refere-se aos impactos das propostas de corte neoliberal, difundidas a partir da década de 80, que enfatizavam a necessidade de desregulamentação e privatização dos mercados e de ajuste fiscal dos Estados pela redução dos gastos públicos (LOPES, 1994). Sob essa orientação, a reforma do Estado fundamenta-se, de acordo com Souza e Carvalho (1999), em argumentos de caráter normativo que partem de dois pontos principais: (i) do diagnóstico de que existe uma crise do Estado que afeta todas as formas de governo e a própria retomada do desenvolvimento e (ii) da ideia de que essa crise deve ser enfrentada com um novo modelo de Estado e com a implementação de mecanismos e instrumentos de gestão mais eficazes, dentre os quais aqueles apontados acima por Almeida.

Já os anos 90, de acordo com Raichelis (1998), trazem inflexões importantes na luta pela democratização do Estado, relacionadas com a participação de segmentos organizados da sociedade civil nas políticas públicas. O tema da participação da sociedade na coisa pública ganha novos contornos e dimensões onde “descentralização”, “reordenamento institucional”, “participação popular” e “poder local” são tópicos recorrentes, embora sob perspectivas distintas – uma tendência mundial relacionada à crise do *welfare state*.

Almeida afirma que o federalismo, muito embora se caracterize pela não-centralização, não pode ser necessariamente sinônimo de descentralização. Muito embora haja imprecisão conceitual acerca deste conceito, no Brasil, particularmente no âmbito de algumas políticas sociais, diversos condicionantes têm interferido no arranjo federativo. Prova disso, segundo a autora, são os condicionantes da mudança do federalismo centralizado: (i) a

democratização recente do país, que identificou descentralização com democracia, em contraposição à ditadura, como condição para o aumento da participação, “instrumento de universalização do acesso e do aumento do controle dos beneficiários sobre os serviços sociais” (ALMEIDA, 1995: 91), e (ii) a crise fiscal do Estado, relacionada aos seguintes fatores: dificuldade de financiamento do setor público, problemas relacionados à inflação, e impactos diversos da CF 88.

Almeida (1995) mostra que, apesar de o arranjo federativo implicar na não-centralização, o instrumento legal que definiu o arranjo federativo no Brasil – a Constituição Federal de 1988 – não definiu com clareza a hierarquia de competências dentro da federação; pelo contrário, manteve funções concorrentes entre União, estados e municípios. Esse aspecto é corroborado por Camargo (1994), segundo a qual a Constituição Federal de 1988 consagrou o pacto federativo, mas deixou o governo federal em posição ambígua, visto não ter completado a engenharia institucional necessária para garantir organicidade a um processo de descentralização.

O clássico estudo de Almeida ainda encontra eco em Spink (1999), que afirma:

A Constituição de 88 buscou clarificar a distribuição de impostos e transferências, tornando-as mais visíveis e previsíveis. [...] a mesma constituição complexa e às vezes contraditória deixou menos clara a responsabilidade para com saúde, educação, saneamento, ambiente, habitação e outras áreas da política e ação pública com impacto na pobreza e que direta ou indiretamente configuram o social. Há uma justaposição não muito clara entre o princípio da subsidiaridade e os múltiplos programas federais que alocam recursos em prol de certas práticas julgadas importantes ou corretas. Quem faz o quê e onde, continua sendo um cenário de incerteza, tornado mais difícil ainda pelas restrições orçamentárias atuais e outras que, sem dúvida, estão por vir (SPINK, 1999: 194).

Na mesma perspectiva, mas por outro viés de análise, Kugelmas e Sola (1999) constatarem o “caráter inconcluso da institucionalização democrática do país, sendo a indefinição ainda presente do padrão de relações intergovernamentais uma das [suas] facetas mais visíveis” (1999: 76). Para esses autores, uma hipótese de peso é que as correlações políticas específicas das instâncias subnacionais são determinantes para a descentralização bem-sucedida².

Almeida (1995) assinala que a definição de atribuições específicas e de áreas de cooperação só pode resultar de políticas governamentais, de um processo mais ou menos

² A posição acerca da imprecisão conceitual e/ou do caráter inconcluso da descentralização é compartilhada, sob diversos ângulos de análise, por autores tais como: Soares & Gondim (1988), Souza (1996), Affonso (1996) e Stein (1997).

ordenado de descentralização da decisão e do comando das ações públicas, definidas no âmbito do governo federal, que estabeleça competências, mecanismos de cooperação e critérios de transferência de recursos. Sua posição é endossada por estudos de Kugelmas e Sola (1999) e Arretche (1999).

A análise empreendida por Almeida (1995) lhe permite concluir que as mudanças nos poderes das instâncias de governo constituem uma das questões centrais na agenda de reformas do sistema de proteção social, a partir dos seguintes temas: as características do modelo de federalismo em gestação; o grau de desigualdade social e regional que o arranjo federativo abriga; e a duração e os resultados deste rearranjo nas esferas federativas. Vista do ângulo das políticas sociais, a construção desse arranjo federativo supõe: a definição clara tanto das responsabilidades exclusivas quanto daquelas compartilhadas pelas três instâncias de governo na decisão, no financiamento e na implementação das iniciativas governamentais; a transformação das competências concorrentes, onde elas existem, em ação concertada; ou a distribuição de competências flexíveis, que leve em consideração a capacidade efetiva das unidades subnacionais para assumir cada uma das funções. Dadas essas considerações, é possível afirmar que a característica central da recente descentralização no Brasil é a descoordenação, em especial porque é oriunda de um processo de redemocratização da sociedade em que instâncias subnacionais tiveram uma participação determinante (AFFONSO, 1996).

Kugelmas e Sola (1999), na análise do regime federativo brasileiro, apontam a alternância do movimento centralização-descentralização, constatando a associação do primeiro com o autoritarismo e do segundo com os avanços democráticos. Em relação a esse movimento, os autores afirmam que de fato o que ocorre “é uma modificação do padrão de relacionamento entre as esferas, através de uma dinâmica de aperto/afrouxamento de controles políticos e fiscais” (1999: 64), e não a anulação dos mecanismos institucionais prévios ao movimento.

Arretche (1996) problematiza acerca das associações positivas que têm sido construídas entre descentralização e democracia. A cada um dos mitos construídos em torno da descentralização como condição para a democracia, a autora desenvolve contra-argumentos teórica e empiricamente: (i) ao argumento de que a descentralização seria a condição necessária para a democratização do processo decisório, a autora afirma que os termos “descentralização” e “democratização” não são sinônimos; antes, é a concretização de

princípios democráticos nas instituições políticas de cada nível de governo que define seu caráter, e não a escala ou âmbito das decisões, ou seja, depende mais da natureza das instituições encarregadas do processo decisório do que no âmbito da tomada das decisões. Além disso, a derivação não é válida porque remete ao poder local, cuja cultura política é influenciada por diversas determinações; (ii) ao argumento de que a descentralização representa o esvaziamento de funções do governo central, a autora assinala que a descentralização relaciona-se, antes, à redefinição estratégica do governo federal em um novo arranjo federativo, que viabilize a ação dos entes federados supranacionais; e, por fim, (iii) ao argumento de que a descentralização confere mais eficiência às políticas públicas, a autora afirma que nem a centralização explica o clientelismo nem, muito menos, as formas descentralizadas de prestação de serviços públicos implicam sua eliminação. Para a autora, “a formulação e implementação de políticas adequadas às necessidades dos cidadãos [...] depende menos do nível de governo delas encarregado que do desenho de instituições que criem incentivos ao comportamento responsável por parte dos governos” (ARRETCHE, 1996: 59).

De todo modo, dado o contexto em que a descentralização foi trazida à tona, seu conceito tendeu a ser equiparado à democracia, como expressam os autores Cohn (1988), Nunes (1996), Souza (1996) e Arretche (1996), dentre outros.

Para Cohn (1988), a associação quase imediata e mecânica da descentralização à democracia política e social sustenta-se porque, em princípio, a descentralização favorece a ampliação do espaço público. Contudo, assinala que há que se manter presente a perspectiva mais global que vem balizando o processo de reforma do Estado no Brasil.

Segundo Cohn (1988), o tema da descentralização pode ser compreendido sob duas óticas.

A primeira refere-se a uma estratégica política relacionada à criação de espaços institucionais de participação popular com poder deliberativo que, além de possibilitar maior eficiência da gestão pública, amplia as oportunidades de acesso ao poder de novos sujeitos sociais.

A segunda é concebida fundamentalmente como um dos mecanismos centrais, no caso dos países emergentes, para promover a diminuição do *deficit* público e a estabilização econômica, componentes fundamentais do processo de ajuste estrutural dessas economias sob

os ditames da globalização. Descentraliza-se para desobrigar a União de encargos que lhe comprometem o pagamento dos serviços da dívida externa.

A primeira perspectiva valoriza a dimensão propriamente política e a segunda privilegia a dimensão da racionalidade econômica. No caso da descentralização das políticas sociais, ganha relevo a necessidade da articulação dessas duas dimensões: a racionalidade e a eficiência com a diversificação de espaços de participação de distintos atores sociais para o exercício do controle público, que, nessa prática, vão progressivamente constituindo-se cidadãos.

Vieira (1971) afirma que descentralização é um conceito que se refere a um conjunto de princípios das relações intergovernamentais com base no qual a autoridade central outorga poder às suas subdivisões.

Esse autor distingue descentralização de desconcentração:

Na **desconcentração**, o poder central cria unidades administrativas ou órgãos locais, isoladamente ou formando uma hierarquia, e determina o que podem fazer e como o devem fazer. A autoridade central reserva-se o poder de decisão sobre todos os assuntos que envolvem diretrizes fundamentais de governo. A desconcentração tem por objeto descentralizar a execução dos serviços. A unidade desconcentrada será mais ou menos autônoma conforme a soma de poderes que lhe tenham sido outorgados pelo governo central. Na **descentralização**, as unidades locais são criadas com certos poderes próprios para administrar certos campos de atividade em que podem usar iniciativa e discernimento próprios [configurando uma] competência intrínseca (VIEIRA, 1971:80). [sem grifo no original]

Já Stein (2000) distingue a descentralização restrita ao âmbito do aparelho do Estado e a descentralização do aparelho do Estado para a sociedade. A primeira compreende a descentralização intragovernamental – quando ocorre delegação de competências e responsabilidades na mesma esfera de governo, entre os diferentes níveis hierárquicos – e a descentralização intergovernamental – quando ocorre transferência entre os níveis de governo, isto é, de uma esfera de governo para outra. A segunda diz respeito a um movimento de dentro para fora do Estado, com alternativas de privatização, terceirização, cessão e incorporação da participação popular.

Jovchelovitch retoma essas concepções e define descentralização como

[...] uma efetiva partilha de poder entre o Estado e as coletividades locais que implica a autogestão local. Envolve uma redefinição da estrutura de poder no sistema governamental, que se realiza por meio do remanejamento de competências decisórias e executivas, assim como dos recursos necessários para financiá-las [...]

isso implica no redimensionamento da relação povo-governo, dentro da qual a autonomia das organizações locais proporciona o exercício do controle social e a possibilidade de influir nas decisões de várias instâncias de poder” (1998: 37).

A abordagem da autora abrange tanto o aspecto da relação intra e intergovernamental, como o que se refere à democratização do país, no que tange ao deslocamento de poder do Estado para a sociedade (JOVCHELOVITCH, 1998). Esse deslocamento tem-se denominado “poder local”, compreendido como o conjunto de forças sociais existentes no município que são partícipes da (auto)gestão da vida cotidiana (DOWBOR, 1994). Este autor defende o princípio da auto-organização comunitária como mecanismo de enfrentamento de questões cuja escala caiba ao local, tendo como paradigma fundante a discussão “[...] de como o Estado se organiza, quem o controla e, sobretudo, a quem serve” (MELO, 1998: 20). A esfera local é privilegiada porque permite viabilizar uma relação mais concreta entre governo e sociedade.

Ao argumento de que “por ser mais próximo” do cidadão “o poder local é mais factível de ser democratizado e de servir de palco a uma maior participação”, Nunes afirma que

o município não é nem mais nem menos abstrato que os demais níveis de governo. O que acontece mais freqüentemente é que suas pautas, geralmente administrativas, são mais concretas apenas no sentido em que são mais facilmente compreendidas pela maioria da população [...] (NUNES, 1996: 34).

Dowbor (1999), contudo, enfatiza que o modelo centralizado não atende às necessidades de atenção e eficiência requeridas pela sociedade. Para ele, a vantagem das políticas locais é o fato de poderem integrar diferentes setores e articular os diversos atores. Além disso, permite adequar as ações às condições extremamente diferenciadas que as populações enfrentam.

Pesquisas acadêmicas diversas, referidas por Teixeira (2001), estão indicando que o local deixa de ser o espaço do atraso, da apatia política, do tradicionalismo, para tornar-se um dos centros de descobertas de alternativas sociais, de inovações e de gestão pública democrática, não obstante a diversidade da conformação das aspirações e demandas locais. Partilham dessa compreensão Soares e Gondim (1988), que apontam o poder local como um caminho para um novo modelo de relação entre Estado, mercado e sociedade.

Uma categoria que se associa ao poder local é a municipalização (JOVCHELOVITCH, 1998; RAICHELIS, 1999; CUNHA, 2000; STEIN, 2000) e decorre do

reconhecimento do município como ente federado. Se a descentralização no âmbito do aparelho do Estado atribui aos entes federados, no caso brasileiro, autonomia nas esferas tributária e fiscal, e amplia o poder de legislação dos níveis infranacionais e a competência em relação a distintas políticas públicas, a municipalização é compreendida como a articulação das forças do município para a prestação de serviços, numa gestão compartilhada entre Estado e sociedade civil.

No redimensionamento da relação povo-governo, “[...] a participação dos atores excluídos na arena decisória das políticas” (MELO, 1998: 18) é vista como um instrumento de caráter político-institucional que pode contribuir para a superação da ineficiência gerencial das políticas públicas. Nessa esteira de argumentação, a conquista de espaço de participação para a sociedade teve como um dos fundamentos o controle do Estado pelos cidadãos, na perspectiva de ressignificar o papel do Estado, despindo-o de paternalismo, clientelismo e nepotismo, na perspectiva de renovação do pacto social, fundado no compromisso e na responsabilidade entre Estado e cidadãos. De acordo com Melo (1998), nesse movimento as dimensões processuais da democracia passaram a ser colocadas na agenda da discussão pública e a forma e o conteúdo da intervenção pública, ou seja, “[...] questões relativas à gestão e controle democrático de decisões governamentais adquiriram uma centralidade que lhes fora negada até então” (MELO, 1998: 19). Na percepção de Lorangeira (1996), essa mudança não implica em rupturas com as estruturas pré-existentes, mas decorre de mudanças permanentes e da adoção de um novo conceito de democracia, incorporando atores antes excluídos e ampliando a natureza da participação para incorporá-los aos processos de decisão político-administrativa. Nessa direção, Soares e Gondim (1988) afirmam a importância de buscar mecanismos de institucionalização de processos participativos de modo a assegurar-lhes continuidade e eficácia.

Para esses autores, o corolário da relação Estado-sociedade deu-se no espaço dos conselhos de políticas públicas, ou conselhos temáticos, ou conselhos setoriais – na expressão de Soares e Gondim (1988), mecanismos institucionalizados de participação.

Teixeira (2000) reconhece que os conselhos são oriundos do princípio da participação comunitária propugnado da Constituição Federal de 1988, mas os situa num processo mais amplo de constituição de uma esfera pública, compreendida pelo autor como “espaço de interação entre Estado e sociedade inserido nas instituições estatais” (TEIXEIRA, 2000: 103). O conselho constitui um espaço da esfera pública de representação de interesses,

mas se caracteriza como estrutura híbrida por envolver partilha de espaços de deliberação entre representantes do Estado e de organizações da sociedade civil (TEIXEIRA, 2001). Por meio dessa estrutura, “a sociedade penetra no Estado e busca introduzir uma lógica de persuasão sobre as questões mais sentidas pela sociedade, criando assim novas agendas e novos parâmetros para as ações governamentais” (TEIXEIRA, 2000: 103). Essa dinâmica implica, para esse autor, numa nova institucionalidade, decorrente do debate público nos espaços sociais, da interlocução entre diferentes atores, até um conjunto de proposições que serve de balizamento para as esferas de decisão formal (TEIXEIRA, 2000: 104).

Incorporam, conforme a análise desse autor, novos agentes no processo político, ampliando a representação na arena de definição de políticas; permite a construção de uma nova forma de reconhecimento de necessidades e de seu processamento em demandas, balizado pelo processo de discussão pública, de explicitação de interesses, de negociação. Ou seja, uma nova forma de determinação da agenda pública, aberta à participação popular, a formas de negociação em que demandas e reivindicações estabelecem a pauta de prioridades e a relevância na distribuição de recursos públicos, superando práticas tradicionais de mandonismo, clientelismo e assistencialismo (TELLES, 1994a).

Nesse movimento, Costa (2001) aponta para a retomada do núcleo original da democracia, expressa por: “autogoverno, igualdade política, liberdade, justiça, participação do cidadão comum no governo da cidade independentemente de sua renda ou posição social, discussão pública prévia às decisões de interesse comum, controle da ação dos governantes e prestação de contas das ações de governo” (COSTA, 2001: 90). É o retorno à noção de democracia antiga e, sobretudo, a potencialidade de conformação de uma esfera pública, em especial no campo das políticas públicas.

À guisa de finalização destas reflexões, destaca-se que o conceito de descentralização conta com alguns atributos das unidades locais de governo, tais como: capacidade fiscal, cultura cívica local (ARRETCHE, 1999), órgãos representativos locais com alto grau de autonomia (arrecadação e aplicação de recursos); sistema local de pessoal, independente do federal, dentre outros indicadores comportamentalistas mencionados por Vieira (1971) em estudo realizado em quarenta e cinco países. Souza (1996) sugere, dadas a ambiguidade e a imprecisão do conceito de descentralização, refletir a seu respeito a partir de experiências concretas.

Assim, na seção seguinte aborda-se a descentralização da Assistência Social no Brasil. A partir de uma breve discussão teórica, sinaliza-se o objeto de estudo desta dissertação: a descentralização da Assistência Social em Blumenau.

1.2 A DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesta seção, busca-se problematizar sobre a descentralização da assistência social, situada no conjunto das políticas públicas, em especial as da seguridade social, considerando, porém, os atributos específicos e as variáveis dos processos de descentralização sobre os quais se discorreu na seção anterior.

Carvalho (1999) afirma que, a partir do século XX, há uma tendência a que os direitos dos cidadãos se apresentem como fundamento da política pública.

O direito processa as mediações necessárias ao reconhecimento de diversos conjuntos de diversas necessidades, estabelecendo parâmetros para sua inclusão na agenda pública, assim como estabelecendo formas de solidariedade, de sociabilidade e de reciprocidade entre os cidadãos.

Telles (1994) advoga que

os direitos operam como princípios reguladores das práticas sociais, definindo as regras das reciprocidades esperadas na vida em sociedade através da atribuição mutuamente acordada (e negociada) das obrigações e responsabilidades, garantias e prerrogativas de cada um. Como forma de sociabilidade e regra de reciprocidade, os direitos constroem, portanto, vínculos propriamente civis entre indivíduos, grupos e classes. [...] estruturam uma linguagem pública que baliza os critérios pelos quais os dramas da existência são problematizados e julgados nas suas exigências de equidade e justiça. E isso significa um modo determinado de tipificar os problemas da vida em sociedade, de figurar diferenças e desigualdades e de conceber a ordem das equivalências que a questão da igualdade e da justiça sempre coloca como problema irredutível à equação jurídica da lei, pois pertinente ao terreno conflituoso e sempre problemático da vida social (TELLES, 1994a: 92).

Para ela, o direito contém a

[...] potência simbólica pela qual a própria realidade é reinventada, numa representação que tipifica a ordem das causalidades e responsabilidades envolvidas nos dramas da vida social e estabelece as regras das reciprocidades esperadas e a medida de uma interlocução possível. Trata-se de um contrato peculiar que não se

reduz ao ordenamento jurídico estabelecido, pois é plural, ancorado em contextos societários diversos e regidos por regras sempre a serem reinventadas e negociadas na temporalidade própria, particularizada e muitas vezes inusitadas dos conflitos (TELLES, 1994a: 101).

Destaca-se que a política social, e a política pública em particular, não são instrumentos de correção de infortúnios pessoais ou de manutenção da solidariedade na vida societária, mas resultam de embates realizados tanto na esfera da sociedade civil como no aparato do Estado.

Pastorini (1997) compreende política social como mecanismo que cumpre diversas funções: econômico-redistributiva, política e social. Essa autora assevera que as políticas sociais são constituídas a partir de necessidades dos cidadãos, parte das quais são reconhecidas, sob um processo de luta com organismos e instâncias responsáveis por sua implementação, assim como entre classes sociais. A negociação das lutas resulta em cessão e conquista até o outorgamento [o dar por direito].

No caso do sistema de seguridade social, identifica-se como matriz precursora uma política pública que se pauta pela afirmação da universalidade do direito; contudo, a essa matriz se seguiram outras e diversas classificações.

Esping-Andersen (*apud* ARRETCHE, 1995), a partir de estudo em dezoito países, argumenta que há três modelos de *welfare state* [articulados à matriz de poder que os tornam viáveis].

No modelo social-democrata o *welfare state* caracteriza-se por ser um sistema de proteção social abrangente, com cobertura universal e com benefícios garantidos como direitos, cujo valor é desvinculado de contribuição por parte do beneficiário. Procura assegurar mínimos vitais, conforme critérios de equidade. Tem caráter desmercadorizante e universalista. Para Pereira (1998) a espinha dorsal desse modelo consiste na extrapolação do contrato do seguro para a segurança sem contrato. Nessa perspectiva, a política social é incondicional, porque fundada no *status* de cidadania; logo, direito de todos.

O regime ou modelo conservador, na tipologia de Esping-Andersen (*apud* ARRETCHE, 1995), é fortemente marcado pelo corporativismo e por esquemas de estratificação ocupacional. A promoção de marcadas diferenças de *status* na distribuição das contribuições e benefícios estaria submetida ao objetivo político de consolidar divisões no interior da classe trabalhadora. Estabelece a proteção social como meritocrático-particularista,

posto que vincula o acesso a benefícios ao emprego; é o modelo do seguro. Adota, como fundamento, a previdência estatal e compulsória.

Por fim, no modelo liberal ou residual, as políticas sociais são desenhadas de modo a maximizar o *status* de mercadoria do trabalhador individual. As políticas implementadas caracterizam-se por testes de verificação para eleger beneficiários, os quais serão atendidos segundo critérios de seletividade e conforme seu mérito, sendo estreitos os limites para intervenção estatal, e otimizados os espaços para o mercado na distribuição dos benefícios. Estes são financiados, basicamente, pela contribuição individual.

Arretche (1995) destaca, por outra matriz de análise, que o *welfare state*, ou sistema de proteção social, introduz o direito social e o princípio da solidariedade como elementos reguladores da vida social.

No caso do Brasil, estudos de Fleury referidos por Oliveira (2003) apontam uma série de limites na concepção de seguridade social: teve maturação tardia e limitações relacionadas à frágil cultura cívico-política brasileira; face às vicissitudes atuais, tem sofrido um processo de americanização.

Pereira (1998) alerta para a concepção restrita de seguridade social adotada no Brasil, principalmente se comparada ao modelo democrata. Este prescinde de um contrato de proteção social e prevê um programa unificado e amplo de seguro social, incluindo a saúde, a assistência social, a reabilitação, a pensão às crianças, o treinamento profissional e a sustentação ao emprego.

No caso brasileiro, de acordo com a autora, a concepção de seguridade resulta de um projeto acanhado e desconcertado. Da concepção de seguridade social, não se desdobraram leis específicas; antes, cada uma das leis específicas foi concebida e a estrutura institucional organizada sem o pressuposto da seguridade social. Deste modo, os sistemas não são unificados, nem organizados de forma orquestrada; antes, funcionam isoladamente e até concorrem entre si.

Não bastassem os pressupostos dissonantes entre a concepção de seguridade social original e a adotada no Brasil, acirra-se a polêmica existente no âmbito da seguridade social (*welfare state*) entre políticas contributivas, contratuais e mercadorizáveis, destinadas a cidadãos inseridos no mercado de trabalho e/ou no sistema previdenciário contributivo, e políticas distributivas, não contratuais, não contributivas e desmercadorizáveis. É uma polêmica que reaviva a lógica “contrato X proteção universal”, fundamentada em diversos argumentos de cariz (neo)liberal e de desfinanciamento das políticas sociais.

Nesse contexto de disputa entre projetos relativos à seguridade social localiza-se a Assistência Social. As dificuldades para compreendê-la inserida na seguridade social se evidenciam na medida em que não é contributiva e está destinada à provisão de distintas e inúmeras necessidades sociais dos cidadãos, para além da questão da renda.

Reconhecida como direito social integrante da política de seguridade social pela Constituição de 1988, foi regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social³ (LOAS), que traz uma série de inovações: regulamenta a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, no bojo da seguridade social; enuncia dentre suas diretrizes a responsabilidade do Estado na provisão desse direito e o compartilhamento de responsabilidades entre cada uma das esferas de governo; prevê a materialização do direito por meio de uma política composta por benefícios, programas e projetos; prerroga a designação de um comando único da Assistência Social em cada esfera de governo; incorpora a participação da sociedade na representação de seus interesses no que tange à deliberação da Política de Assistência Social no âmbito dos Conselhos de Assistência Social⁴; institui Conferências de Assistência Social, espaços privilegiados para o debate político e para o controle social da Política de Assistência Social; prevê mecanismo próprio de financiamento, por meio dos Fundos de Assistência Social.

Segundo Raichelis,

Em conformidade com a perspectiva assumida na LOAS, a Assistência Social, como modalidade de política social, é função do governo. E, nessa qualidade, exige a determinação de um *locus*, responsabilidades definidas nas três esferas de poder, formulação de padrões de proteção social, fixação de metas, recursos orçamentários, programas que tenham organicidade e permanência, padrões de avaliação dos impactos sociais, o que supõe uma explícita responsabilidade estatal (1998a: 82).

A materialização do direito à Assistência Social por meio de uma política confere-lhe planejamento, isto é, reflexão “[...] sobre mudança controlada, antecipada, com determinação *a priori* dos fins que se busca alcançar” (NOGUEIRA, 1998: 8). Nessa perspectiva, propõe a superação do casuísmo e do imprevisto tão presentes nas práticas da Assistência Social. Na mesma direção, a definição de atribuições para cada uma das esferas de governo imputa

³ Acerca do processo de aprovação da LOAS, conferir: Sposati (1991), Paiva (1993) e Oliveira (1997).

⁴ Teixeira (2001) situa os conselhos na esfera pública, que “é constituída por organizações, instituições, mídia, grupos de interesse, conselhos de representação setorial e associações prestadoras de serviços” (idem: 49), espaços de interação Estado-sociedade. Já a conferência pertence ao espaço público, composto por “associações, entidades autônomas, grupos de cidadãos, instituições livres, não-estatais nem econômicas, que se relacionam com base em regras e procedimentos discursivos e pouco institucionalizados” (idem: 48-49).

responsabilidade ao Estado na proteção dos cidadãos por meio da viabilização da política. Sua definição no espaço público dos CMAS representa a superação do caráter privatista e particularista, não raro moeda de uso político-eleitoreiro, e a possibilidade da definição de parâmetros de proteção acordados na esfera pública. Resgata-a de ações a “fundo perdido”, quer do ponto de vista metodológico, quer do financeiro, para ação racional, planejada, num movimento prenhe de componentes ideológicos e políticos, fundados numa visão de homem e de mundo.

O processo de descentralização da Assistência Social no Brasil, contudo, apresentou muitas dificuldades e diferenciações. Silva (2001) assinala que o processo de descentralização da Política de Assistência Social tem se caracterizado no país pelas controvérsias e ambiguidades que vem apresentando na sua operacionalização.

Uma das características da Assistência Social era sua dispersão por diversos organismos e uma forte marca de atenção moral ou de caráter político-clientelista. Uma orientação trazida pela LOAS foi o comando único da Assistência Social em cada esfera de governo, o que poderia favorecer a proposição e a implementação da política. Contudo, a Assistência Social custou a processar o reordenamento institucional necessário para a sua implementação como política pública, conforme registram Stein (2000), Arretche (1999), Paiva (1997) e Oliveira (1997).

O reordenamento institucional, para Colin e Fowler (1999: 37),

pressupõe a revisão das estruturas públicas responsáveis pela definição, normatização ou execução da política de assistência social, com o intuito de serem evitados o paralelismo e a superposição de programas, assim como a fragmentação das ações, excesso de burocracia no repasse de verbas e serviços ou, ainda, elevados gastos de recursos humanos, materiais e financeiros em atividades-meio.

Partindo dessa premissa, processar o reordenamento institucional é, pois, condição *sine qua non* para a organização da Assistência Social como política pública, o que sinaliza para a importância da organização do aspecto gerencial da Assistência Social. No campo federal, contudo, houve um vácuo institucional na medida em que órgãos foram sendo extintos e/ou reordenados, o que não facilitou a transição de um modelo centralizado para um descentralizado.

Estudo empreendido por Almeida (1995), já mencionado, identifica a Assistência Social como a política que menos havia avançado na descentralização, relativa à redistribuição efetiva de atribuições e competências entre instâncias de governo. Naquela

época, a Assistência Social configurava-se por centralização e patronagem decisória e financeira federal; estados e municípios com rede própria; grande fragmentação institucional, com competências concorrentes entre diversos órgãos; fraca coalizão pró-descentralização e ausência de uma política nacional de descentralização. Esta, na opinião da autora, poderia orientar a implementação da política, de forma gradual e flexível, respeitada a diversidade sócio-político-institucional e cultural dos municípios brasileiros, consistindo um mecanismo de indução da descentralização da Assistência Social⁵.

Em 1997 implementou-se a estadualização⁶ da Assistência Social, na medida em que as esferas estaduais orientaram o processo de elaboração de planos de assistência social e os procedimentos referentes ao financiamento de atenções assistenciais.

Lima *et al.* (1997), em estudo empreendido no estado do Paraná, aponta limites enfrentados para a municipalização da Assistência Social referentes à limitação orçamentária para financiamento das ações na área, assim como o despreparo técnico, administrativo e institucional para o desempenho de atividades de planejamento e coordenação da Assistência Social como política pública. Embora o processo de descentralização da Assistência Social tenha sido tardio em relação ao de outras políticas setoriais, careceu, face à sua configuração, de uma política que orientasse seus procedimentos e a organizasse com a devida participação dos três entes federados. Raichelis (1998) e Silva *et al.* (2001) destacam, ainda, a coexistência simultânea de duas perspectivas da descentralização: uma pautada pela conquista de espaços pela sociedade civil na gestão pública, e outra pautada pela desresponsabilização do Estado, em que serviços são privatizados e oferecidos a instituições do terceiro setor.

No plano federal foi publicada, em 1997, a primeira “Norma Operacional Básica que disciplina o processo de descentralização político-administrativo das três esferas de governo no campo da Política de Assistência Social” – NOB/01/97.

Esse documento define o sistema descentralizado e participativo da Assistência Social como

[...] aquele que propicia a efetiva partilha de poder, a definição de competências das três esferas de governo, a prática da cidadania participativa através dos Conselhos de Assistência Social e as transferências de responsabilidades pela execução dos

⁵ Almeida (1995) tece críticas ao texto legal e aos profissionais atuantes no debate, por conta de eles se preocuparem mais com os princípios do que com os procedimentos para assegurar uma política pública de Assistência Social balizada pelo direito.

⁶ A publicação POLÍTICA de assistência social e reordenamento institucional (1997) congrega uma série de artigos que mencionam o papel da esfera estadual na condução em especial do processo de elaboração dos planos municipais de assistência social pelos municípios.

serviços, programas e projetos para os estados, Distrito Federal e municípios, devidamente acompanhados do correspondente repasse de recursos. Estabelece, também, o princípio do comando único em cada nível de governo e a necessária participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações desenvolvidas (NORMA ..., 1997: 9).

Nessa perspectiva, o documento visava disciplinar fluxos e procedimentos que, se cumpridos, poderiam viabilizar a efetivação do modelo de gestão proposto – gestão intergovernamental; além disso, atribuiu responsabilidades e competências para cada um dos níveis de gestão implementarem o processo de descentralização da Assistência Social. A NOB/01/97, contudo, foi pouco divulgada e parece não ter tido tanta repercussão, à exceção da Sistemática de Financiamento da Assistência Social.

Presume-se que a insuficiente divulgação e adoção da NOB/01/97 como um programa de indução da descentralização tenha levado Cunha (2000) a afirmar, acerca da publicação da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB-AS/99, doravante denominada NOB2, que veio suprir a carência de algumas regulamentações necessárias ao processo de descentralização. Ela explicitou procedimentos e definiu “[...] *estratégias e fluxos operacionais do processo descentralizado e participativo da assistência social*” (NOB, 1999), mas não parece ter facilitado o relacionamento intergovernamental na gestão da assistência social, como se verá adiante.

A autora destaca que a NOB2:

- definiu níveis de gestão da assistência social “[...] considerando as especificidades de cada unidade da federação” (STEIN, 2000: 78), trazendo melhor definição de competências de cada uma das três esferas de governo;
- conferiu maior autonomia para os municípios organizarem suas redes de assistência social, segundo a realidade e as demandas locais;
- simplificou os critérios para a descentralização e definiu fluxos mais claros para este processo;
- criou instâncias de negociação entre os gestores da área de assistência social: Comissões Intergestoras Bipartite (CIB), no âmbito dos estados, e da Comissão Tripartite (CIT), no âmbito da União. Estas Comissões, espaço de articulação entre os gestores de assistência social, são instâncias de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social (NOB-AS/99). Ao realçar sobremaneira o papel dos gestores de Assistência Social, entendemos que promoveu o descarte do papel dos Conselhos de Assistência Social, diferentemente da NOB/01/97.

Para Boschetti (2001: 132) a NOB2 melhor definiu as competências dos níveis de governo e introduziu um modelo de gestão compartilhada, e vem provocando uma reorganização do aparato estatal em todos os níveis.

A gestão municipal da assistência social, que é a de interesse para esta dissertação, comporta, nos marcos da NOB2, três grandes blocos de atribuições:

- o primeiro, relacionado à concepção e formulação da Política Municipal de Assistência Social, que abrange: elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e instrumentos legais a serem utilizados; e definição do (co)financiamento, elemento sem o qual não se viabiliza o planejado;

- o segundo, relativo à capacidade gerencial: implementação, coordenação da execução (direta e indireta) e controle de informações;

- o último e não menos importante, indissociado dos anteriores, composto por ações de monitoramento, avaliação e fiscalização (BPC, ações locais, imunidades fiscais).

Apesar desse conjunto de atribuições, há ressalvas ao processo de implementação da descentralização da Assistência Social, dada a diversidade da realidade brasileira, os padrões de exercício do poder e democracia (OLIVEIRA, 2003) e o potencial de financiamento da Assistência Social.

A respeito de implementação de política, Melo e Silva (2000) defendem que um “modelo virtuoso” funda-se numa visão estratégica: considera redes de implementação, aprendizado institucional e interessados (implementadores e agentes de sustentação política da política pública). Nesse sentido, relaciona-se a estrutura de governança e de coordenação e concertação institucional, em que a atividade política e o aprendizado coletivo têm relevância. Implantar o conjunto de atribuições concernentes à gestão municipal da Assistência Social implica em respostas a uma série de desafios, muitos dos quais referentes à competência técnica, gerencial e financeira.

Sposati (2001), em texto preparatório para a III Conferência Nacional de Assistência Social, sinaliza o avanço no perfil institucional da gestão da Assistência Social (comando único, participativo e democrático), destacando algumas conquistas importantes da descentralização da Assistência Social, a saber: unidade no *locus* de debate entre e nas três esferas de governo; incorporação de novos atores ao debate via Conselhos; capacitação no entendimento da política e prática orçamentária da Assistência Social; novo modelo de gestão,

comando único, participação e democracia; relação Estado-sociedade fundada em política pública afiançadora de direitos sociais.

A autora alerta, contudo, para disparidades em cada uma dessas aquisições, e em cada ente federado, o que dificulta balizar o avanço. Para Sposati (2001) persistem resultados e modelos de gestão regressivos, tais como:

- a ausência do reconhecimento da Política de Assistência Social como política de seguridade, afiançadora de direitos universais aos cidadãos: não há clareza do regime brasileiro de Assistência Social e dos padrões em que opera;
- a ausência da incorporação institucional da concepção da Assistência Social como seguridade social: não foram definidas as seguranças que a Assistência Social deve prover à população;
- a permanência da relação conservadora com as organizações de Assistência Social, restringindo-se ao âmbito moral, não avançando para a noção da responsabilidade pública;
- a permanência do desconhecimento do impacto dos gastos públicos nas três esferas de governo.

Para Sposati (2001) situar a Assistência Social como política de seguridade social significa atribuir-lhe competências por responder a um conjunto de necessidades sociais, numa perspectiva de inclusão social. Pressupõe compreender a questão da pobreza (derivada do modo pelo qual uma sociedade distribui/concentra o acesso à riqueza) no Brasil face às necessidades locais e em comparação às estatísticas internacionais, evitando reducionismos econômicos. Exclusão, no Brasil, consiste na reiteração da invisibilidade de uma massa populacional a ser incluída na agenda pública de direitos e garantias sociais. Trata-se de construir elos de visibilidade de múltiplos segmentos perante a responsabilidade pública.

Sposati (2001) reafirma a universalidade para a Assistência Social, compreendida como política de conteúdo próprio e de vigilância da universalização de mínimos sociais, compreendidos como padrões básicos de inclusão social.

Nessa perspectiva, a autora defende a especificidade da Assistência Social com condição para seu avanço, dos quais se destacam os seguintes desafios a superar:

- Estabelecer/explicitar a direção política da Política de Assistência Social (padrões de exclusão/inclusão) e na relação com as demais políticas econômico-sociais (definição quanto à alçada setorial da Política de Assistência Social no âmbito das políticas públicas e/ou estatais);

- Relação entre compromissos e responsabilidades estatais e na sociedade no âmbito da proteção social: análise do risco social; diálogo entre política social e Assistência Social; ampliação do salário-família;
- Implementar nova política de relacionamento com a sociedade civil organizada, fundada na transparência e declaração de finalidade;
- Ressignificar o papel do CNAS, resgatando-o da emissão de certificados às entidades para o patamar de definição de política e de alocação de recursos na política pública de Assistência Social;
- Requalificar os gastos da Assistência Social, compreendendo a relação Assistência Social/necessidades sociais no campo da justiça e da política pública, superando a inexistência de controle orçamentário da transferência de recursos para ONG's; a disparidade da nomenclatura entre Assistência Social e política social; o processo difuso de transferência de recursos entre instâncias governamentais e o paralelismo entre as três esferas; o descontrole orçamentário das transferências; a ausência de padronização dos valores *per capita* dos serviços contratados e, por fim, a ausência de universalização de conceitos dos vários serviços de Assistência Social.

Neste trabalho, destacam-se alguns aspectos específicos da descentralização que se constituirão os eixos de análise da pesquisa realizada.

Como se afirmou anteriormente, o direito processa as mediações necessárias ao reconhecimento de diversos conjuntos de diversas necessidades, estabelecendo parâmetros para sua inclusão na agenda pública, assim como estabelecendo formas de solidariedade, de sociabilidade e de reciprocidade entre os cidadãos. Compreende tanto a positivação de direitos para cada um dos cidadãos, como forma de balizamento de relações sociais, assim como a organização do aparato estatal quer para a provisão daqueles direitos. Na concepção aqui adotada, o direito diz respeito à possibilidade de os cidadãos definirem critérios e parâmetros para orientar a ação pública, entendimento oposto ao que se verifica na perspectiva liberal, em que os direitos visavam impedir maior ação do Estado para garantir maior liberdade possível aos indivíduos.

Nessa perspectiva, toma-se a análise do direito como organizador de aspectos da vida societária a partir do marco regulatório da Assistência Social na esfera municipal. A legislação, além de disciplinar um arranjo político-administrativo orientador do processo de

descentralização da Assistência Social, amplia o universo de direitos e fundamenta a organização de serviços.

Outro aspecto que se destaca para analisar a descentralização da Assistência Social em Blumenau é o eixo orçamento e financiamento da Política de Assistência Social⁷.

De modo genérico, o orçamento é um plano que orienta o governo sobre onde aplicar os recursos arrecadados da população.

Orçamentar, conforme Wildavski, “é parte de um processo de ação cooperativa no qual compromissos para contribuir com recursos unem-se aos compromissos para seu uso”. Representa “um acordo antecipado sobre gastos”, que “tem duas vantagens: evita a contínua negociação sobre cada despesa e permite a cada membro do grupo planejar atividades com a segurança de que os outros irão cooperar” (WILDAVSKI, 1992: 3).

O orçamento governamental é público pelo seu conteúdo, porque trata de receitas que se originam de recursos arrecadados da população – por meio de impostos, contribuições e taxas – e das despesas⁸ que se destinam a suprir necessidades de gestão da administração pública. É público também porque é elaborado e aprovado num espaço público, sendo discutido e emendado pelo Poder Legislativo, em sessões públicas. Para ter efeito legal e vigorar é preciso ser publicado para conhecimento de todos. Deve conter prioridades previamente estabelecidas em discussões, respeitando os limites da receita, e apontar quais as políticas que devem ser elaboradas para satisfazer as necessidades da maioria da população.

A técnica do orçamento-programa (REIS, 1997a; 1997b), adotada no Brasil, usa a classificação funcional-programática, que organiza as receitas de acordo com a fonte de arrecadação e as despesas por conjunto de programas, subprogramas e projetos/atividades que cabe à administração pública realizar.

⁷ Importante registrar que, no Brasil, a Assistência Social é função do Estado desde 1964, conforme se depreende da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”. Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1964/4320.htm>. Acesso em: 26 jul. 2004.

⁸ Receitas e despesas são as contas que compõem o orçamento público. A receita é uma conta sempre estimada e é composta por recursos obtidos pelo Estado, quer pela arrecadação dos seus impostos e taxas (receita própria), de rendas de seu patrimônio, ou de transferências entre esferas de governo, sejam elas determinadas pela Constituição ou negociadas, através de convênios, além das operações de créditos, com empréstimos tomados junto a agências financeiras. Já as despesas, por outro lado, são gastos que o Executivo tem previamente autorizados pelo Legislativo. O volume de recursos de receita deve ser igual ao de despesa, obedecendo ao princípio contábil de partidas dobradas.

A Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 165 a 169, introduziu uma série de mudanças significativas no campo da orçamentação pública, que influenciaram alterações expressivas no ciclo orçamentário, que passou a desdobrar-se em diversas fases, cada qual com ritmo próprio, finalidade distinta e periodicidade definida (SANCHES, 1993).

Destacam-se:

(i) A obrigatoriedade do planejamento de médio prazo (dado o caráter imperativo da norma que instituiu o Plano Plurianual – PPA). O PPA trata da previsão de despesas com obras e serviços dela decorrentes e programas que durem mais de um ano. O governante eleito deve propor, no seu primeiro ano de governo, diretrizes, objetivos e metas que depois de aprovados têm vigência nos três anos seguintes de sua gestão e no primeiro da gestão que se seguir. Desse Plano é que saem as metas para cada ano de gestão.

(ii) O envolvimento do Legislativo na fixação de metas e prioridades para a administração pública e na formulação das políticas públicas de arrecadação e de alocação de recursos devido ao conteúdo dado à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A LDO tem vigência anual. Define as metas e prioridades para o ano seguinte, a partir do que foi estabelecido pelo PPA, regras sobre mudanças nas leis de impostos, finanças e pessoal, além de estabelecer orientações de como elaborar o orçamento anual.

(iii) E o desdobramento da Lei Orçamentária anual (LOA) em três orçamentos distintos (Fiscal, de Investimentos de Estatais e de Seguridade Social). A LOA é a previsão de todas as receitas e a autorização das despesas públicas, apresentadas de forma padronizada, conforme as classificações previstas em lei, e o detalhamento das despesas – programas, subprogramas, projetos e atividades – por órgãos de governo e por função, expressas em valores monetários.

Em relação à Lei Orçamentária Anual, o artigo 165, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 prevê que compreenderá, nos três níveis de governo: orçamento fiscal; orçamento de investimento das empresas estatais; e orçamento da seguridade social.

Interessam, no âmbito da discussão que se empreende nesta dissertação somente o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social; daí o destaque que se segue.

O orçamento fiscal é formado por impostos e responde pelo financiamento do conjunto das responsabilidades do governo – aquelas determinadas pela legislação e pelas demandas da população, à exceção das vinculadas à seguridade social. Destina-se a gastos com pessoal, ao pagamento de encargos da dívida pública, ao financiamento da educação, e a recursos para as áreas de habitação, agricultura, transporte e segurança, dentre outros. Já o

orçamento da seguridade social é formado por contribuições sociais e destina-se ao financiamento exclusivo das políticas componentes da seguridade social: saúde, previdência e assistência social.

Também o artigo 195 da Constituição Federal trata do financiamento da seguridade social: “A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios e [de] contribuições sociais [...]” (CF 88).

O Quadro 1 apresenta uma síntese das fontes e da destinação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, conforme estabelecido constitucionalmente.

	Orçamento fiscal	Orçamento da seguridade social
Fonte	Impostos	Contribuições Sociais
Despesas	Diversas ações de responsabilidade da União	Seguridade Social: Assistência Social, Saúde e Previdência.

FONTE: Adaptado de Cunha (2000).

Quadro 1 – Fonte e finalidade dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Brasil – 1988

Um mecanismo que tem sido adotado como instrumento de gestão orçamentária e financeira da alocação de recursos públicos em políticas ou em finalidades específicas são os Fundos Especiais.

Segundo o artigo 71 da Lei 4.320, de 17/03/1964, “fundo especial [é] o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação” (*apud* MACHADO JÚNIOR & REIS, 2000/2001). O Fundo não é uma entidade jurídica, mas se caracteriza como unidade orçamentária, porém vinculado a um órgão da administração pública. Opera mediante um orçamento e contabilidade próprios, um conjunto de contas que identificam as origens e as aplicações de recursos de um determinado objetivo, serviço ou política pública. É um instrumento permanente e responsável pela gestão dos recursos de uma política. Sua adoção, no caso de políticas públicas, desconcentra o processo decisório acerca da aplicação de recursos e tende a facilitar o controle dos gastos praticados no âmbito da política. No caso da Política de Assistência Social, a LOAS determinou que recursos destinados ao seu

financiamento devem ser geridos por meio de um Fundo específico em cada esfera de governo: os Fundos de Assistência Social.

Contudo, apesar dessa recomendação, a criação de Fundos de Assistência Social não tem facilitado o financiamento da Assistência Social.

Paiva e Rocha (2001) destacam algumas dificuldades. A primeira se posta sobre a base de financiamento da Assistência Social e as contribuições sociais arrecadadas pela União, que são repassadas aos municípios por transferências voluntárias e/ou negociadas, não raro com alto grau de arbitrariedade. Além disso, dispositivos federais retêm recursos de estados e municípios, além de criar dispositivos para suprimir a destinação de recursos para esse orçamento, de forma a apreendê-lo e redirecioná-lo para o financiamento da dívida pública. Registram ainda esses autores que o orçamento da seguridade social, tal como preconizado constitucionalmente, jamais foi implementado: os recursos da seguridade que não são previdenciários são arrecadados pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei Orçamentária federal não organiza o orçamento fiscal e o da seguridade social de forma separada, subtraindo a transparência de como os recursos públicos são aplicados.

Sposati (2001), por outro lado, destaca o limbo referente a isenções e concessões, dentre outros mecanismos de renúncia fiscal que não são aferidos como gasto da Assistência Social. Além disso, aponta como problema a diluição do gasto público na Assistência Social, identificada pelos seguintes fatores:

[...] a incoerência entre a nomenclatura das atividades de Assistência Social com as da seguridade social; o processo difuso de transferências de recursos entre as instâncias governamentais e o paralelismo entre as três esferas; ausência de padronização dos valores *per capita* por serviços contratados; o (des)controle orçamentário das transferências [...] e, por fim, a ausência de tipificação das atividades ao orçamento da Assistência Social como seguridade social. Há que se padronizar uma nomenclatura para os serviços de Assistência Social.

As reflexões da autora sinalizam para a configuração do Sistema Único de Assistência Social, debate presente na agenda, em especial do governo federal.

O Sistema Único de Assistência Social propõe, dentre suas diretrizes: a universalização do sistema por meio de padrões de cobertura para serviços, programas e projetos válidos para todo o território nacional; territorialização da rede de Assistência Social a partir de critérios acordados em espaços públicos; padronização dos serviços de Assistência

Social, com nomenclatura, conteúdo, padrão de funcionamento; articulação com os sistemas de justiça e de saúde; disponibilização de sistema de informação e implementação gradual⁹.

Para Paiva e Rocha (2001) as dificuldades relativas ao financiamento vinculam-se ao baixo índice de institucionalização da Política de Assistência Social e ao alto grau de complexidade técnica do processo orçamentário. Dado esse conjunto de limites, houve um esforço no comprometimento de estados e municípios para com o financiamento, sendo promovida, inclusive, uma alteração na LOAS, determinando o cofinanciamento das ações pelos três entes federados. A Lei (federal) 9.720, de 30 de novembro de 1998, acrescentou um parágrafo à LOAS, disciplinando a necessidade de comprovação da alocação de recursos próprios nos Fundos de Assistência Social, e, posteriormente, a NOB/99 destacou como uma das competências de cada esfera de governo o cofinanciamento da Política de Assistência Social, constituindo a comprovação desses itens um dos requisitos para a habilitação dos municípios à gestão municipal da Assistência Social. Tal alteração foi determinada pela percepção de que estados e, sobretudo, municípios somente haviam criado fundos atendendo a uma prerrogativa legal e não devido a um comprometimento na implementação e no custeio de serviços. Essas esferas somente alocavam recursos como contrapartida à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo que a União continuava a ser o principal responsável pelo financiamento, não obstante a Assistência Social nomear diversas rubricas orçamentárias, não necessariamente compreendidas como tal. A predominância da União no financiamento da Assistência Social não foi confirmada pelo estudo coordenado por Fernandes *et al.* (1998)¹⁰, que identificou, no ano de 1995, uma distribuição homogênea dos gastos consolidados com Assistência Social entre as três esferas de governo.

Assim, o tema do cofinanciamento da Política de Assistência Social tem sido bastante controverso, além de perverso, dada a ausência de alocação de recursos fiscais, conforme anotado por Cunha (2000), e à mercê da política econômica restritiva adotada pelo governo federal. Estudos de Ferreira (2000), Nogueira (2001) e Paiva e Rocha (2001) afirmam que, em decorrência da política econômica empreendida pelo governo federal para a redução do *deficit* fiscal, tem havido estagnação, quando não redução, na alocação de recursos às ações de Assistência Social, com exceção do benefício de prestação continuada, que tem

⁹ Material recebido por meio eletrônico do Fórum Nacional de Assistência Social.

¹⁰ Conferir Fernandes, cujo estudo aponta gastos públicos por UF no ano de 1995, destacando os níveis de governo responsáveis pelo gasto, assim como indica a origem dos recursos.

crescido exponencialmente, não obstante medidas administrativas adotadas pelo governo federal com a intenção de reduzir sua cobertura.

Em relação à partilha de recursos o CNAS deliberou a respeito em 1996, disciplinando a partilha de recursos do FNAS para os estados da Federação. Esse debate foi retomado, no âmbito nacional, somente por volta de 1999¹¹. Cabe assinalar, contudo, que o que estava em jogo não era a ampliação do orçamento para a área, mas, antes, a “melhor” destinação desses recursos por meio da focalização, esta compreendida não como “a colocação no foco”¹², como a diferenciação daqueles que necessitam de atenção especial para reduzir desigualdades, a fim de garantir a equidade, mas associada à seletividade, que restringe e reduz as ações em nome da priorização do direcionamento de recursos para os mais pobres. Tratava-se de melhor definir quem e quantos são os pobres do país, de modo a definir os destinatários da assistência social. Naquele ano, a SEAS (Secretaria de Estado de Assistência Social), vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, contratou estudo ao IPEA para a proposição de partilha de recursos federais da Assistência Social relacionados aos serviços de ação continuada para as unidades da Federação. O produto do trabalho do IPEA¹³, na avaliação de Paiva e Rocha (2001), configura uma estratégia de focalização que, com base em critérios operacionais, “[...] tem servido também para escamotear o contingente populacional demandatário das ações sócio-assistenciais [...]” (2001: 104). Paiva (1999) analisou a proposta SEAS/IPEA e identificou uma série de afrontas ao previsto na LOAS, assim como problemas de ordem técnico-política de difícil sustentação. A proposta SEAS/IPEA foi contra-argumentada pelo Fórum Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que conseguiu negociar com a SEAS uma alternativa que não traria

¹¹ No estado de Santa Catarina o CEAS-SC, por meio da Resolução n. 10/96, aprovou critérios para a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os municípios. Conferir em Pereira *et al* (1997).

¹² Esse debate, embora atualizado pelo discurso recente das agências multilaterais, remete a um tema presente na agenda das políticas públicas a partir da Nova República. Melo (1998) refere um conceito (*mistargeting*) difundido pelo Banco Mundial que “[...] designa a incapacidade de as políticas alcançarem os segmentos sociais que configuram a sua população-meta” (MELO, 1998: 18).

¹³ O IPEA utilizou duas metodologias para a realização do estudo: uma delas é denominada Método da Linha da Pobreza, que identifica a população-alvo a partir do critério da renda familiar *per capita*. Esse método estabeleceu dois cortes de renda familiar, um para $\frac{1}{2}$ salário mínimo e outro para $\frac{1}{4}$ de salário mínimo, a partir do que estima a dimensão da população-alvo nas unidades da federação para as duas faixas pelo cálculo do número de pessoas beneficiárias para cada um dos programas, que vivem em famílias cuja renda é inferior à linha da pobreza nas unidades da federação. Desse modo, estima quanto da população pode ser alcançada com os recursos orçamentários disponíveis. A segunda metodologia é denominada Método da Restrição Orçamentária. Esta não define a magnitude da população credora do benefício; mas estabelece um *ranking* da população por intensidade da pobreza e elege como prioridade aqueles cuja pobreza é mais acentuada. Estabelecido o grau de pobreza das famílias, chega-se ao grau de carência da UF, resultante da agregação do grau de carência de cada família. Daí são atendidos desde os mais pobres até os menos pobres, até o limite orçamentário (BRASIL. IPEA..., 1999).

solução de continuidade às ações em curso e, por consequência, prejuízo a seus beneficiários. Apesar disso, Paiva e Rocha (2001) demonstram queda no orçamento dos serviços de ação continuada, recomposto a partir do ano 2000.

Para Fagnani (1998: 121) o financiamento e o gasto de uma política social expressa, num contexto de avaliação, no plano geral, “[...] as relações existentes entre a política social avaliada e a política econômica geral do governo” e, no plano específico da política setorial, “[...] fornece indicações sobre o alcance, os limites e o [seu] caráter redistributivo”.

Segundo esse autor, são indicadores relevantes sobre o financiamento e o gasto para a avaliação de uma política: (i) a direção do gasto: para onde e/ou para quem estão sendo destinados os recursos de determinada política social. Permite evidenciar a articulação entre políticas sociais e privadas e eventuais desvios para fins eleitorais, clientelistas ou fisiológicos; (ii) magnitude: esta categoria, de acordo com Fagnani, indica se os recursos previstos para a política pública são compatíveis com a dimensão das carências sociais. São elementos desta categoria os indicadores propostos por Cohen e Franco (1998: 41-43): gasto social como porcentagem do gasto total do governo central, gasto social como porcentagem do PIB e o gasto social *per capita*; (iii) natureza das fontes de financiamento: orçamento fiscal, recursos autossustentáveis e contribuições sociais.

O estudo avaliativo foge ao escopo deste trabalho; contudo, é instigante perceber como têm se comportado o orçamento e o financiamento (processo orçamentário e execução orçamentária) da Política de Assistência Social, em especial considerando que eles podem ter um papel potencializador ou repressor da descentralização. Como se manifesta o processo de orçamento e financiamento da Assistência Social? Como os recursos têm sido partilhados? Como se revela a relação intergovernamental no que tange ao cofinanciamento, nos termos propugnados pela NOB2?

Toma-se como **terceiro eixo de análise** a instância de representação e de controle social no âmbito da Política de Assistência Social, o CMAS.

O CMAS é o espaço por excelência do exercício do controle social sobre a Política de Assistência Social, em suas dimensões básicas: a da prestação de contas conforme parâmetros estabelecidos socialmente, e da responsabilização dos agentes políticos pelos atos praticados em nome da sociedade.

Dagnino (2002) assinala que são espaços que envolvem um aprendizado crucial: a convivência direta com uma multiplicidade de atores portadores de concepções e interesses diversos. Para a autora,

O reconhecimento da pluralidade e da legitimidade dos interlocutores é requisito não apenas da convivência democrática, em geral, mas especialmente dos espaços públicos, enquanto espaços de conflito que têm a argumentação, a negociação, as alianças e a produção de consensos possíveis como seus procedimentos fundamentais (DAGNINO, 2002: 285).

Freitas (2000) afirma que os conselhos tornam-se espaços de debate político e, sobretudo, representam a publicização sobre o conteúdo das políticas sociais e os instrumentos utilizados para sua viabilização.

Os Conselhos de Assistência Social, especificamente, têm por característica a paridade na sua composição entre o poder público e a sociedade civil organizada.

Politicamente representam, ao lado de um movimento de ampliação da cidadania, por força da inscrição da Assistência Social no campo do direito, a ampliação do Estado e a democratização de sua gestão, posto que a população organizadamente representada é parte que delibera, aprova e disciplina a execução desta política pública. Com eles, “a cidadania política transcende os limites da delegação de poderes da democracia representativa e expressa-se por meio da democracia participativa, [...] como novo *locus* de exercício político” (CAMPOS e MACIEL, 1997: 145).

Para Raichelis (1998) é um espaço de exercício do controle social que

envolve o acesso aos processos que informam as decisões no âmbito da sociedade política. Viabiliza a participação da sociedade civil organizada na formulação e na revisão das regras que conduzem as negociações e na arbitragem sobre os interesses em jogo, além do acompanhamento da implementação daquelas decisões, segundo critérios pactuados (RAICHELIS, 1998:84).

Prescinde, pois, de meios para propiciar à população organizada adentrar na arena do Estado e, em conjunto com este, pactuar decisões, normas, regras e condutas compatíveis com a deliberação da política pública de assistência social. Significa, também, conferir publicização aos atos da administração pública, na medida em que as representações com assento no Conselho, tendo inserção em diversas áreas de interface ou de execução desta política pública, podem propiciar a interlocução com estes agentes e fazer a mediação entre demandas postas socialmente com o espaço formal instituído para sua deliberação.

Oliveira (1999: 45) advoga que o controle social “[...] envolve uma alteração profunda nos núcleos de poder de forma a provocar a sua distribuição em nível decisório”, o que “[...] supõe a apropriação, tanto pelo conhecimento, quanto pela participação, das decisões e ações públicas”, assim como “supõe um padrão de representatividade na

elaboração, operação e gestão da política de Assistência Social” (1999: 47). Ele assinala que, como espaço político da diversidade, da representação, é um palco de conflitos. “É um exercício de trazer as questões e decisões para mais interlocutores, extrapolar os espaços de fiscalização e construir espaços de negociação” (OLIVEIRA, 1999: 47). Correia (2002) afirma que a concepção corrente de controle social é a síntese de um embate de concepções que advogam, de um lado, a compreensão de controle social como controle do Estado sobre a sociedade e, por outro, o controle da sociedade sobre as ações do Estado. A concepção que emerge no campo das políticas sociais refere-se à “[...] capacidade que a sociedade civil tem de interferir na gestão pública, orientando as ações do Estado e os gastos estatais na direção dos interesses da maioria da população” (CORREIA, 2002: 121).

Para essa autora, uma das concepções modernas que fundamentam a concepção de controle social é a de que quem paga indiretamente serviços públicos por meio de impostos é que deve decidir onde e como os recursos públicos devem ser gastos, atendendo com qualidade aos interesses da coletividade. É a lógica do cidadão consumidor.

Correia afirma que na Assistência Social o controle social qualifica-se “[...] como controle da sociedade organizada sobre as ações do Estado nesta área, no sentido de elas atenderem aos interesses da maioria da população, visando a sua efetivação como política de responsabilidade do Estado” (CORREIA, 2002: 125).

Nessa orientação, Teixeira (2000) reconhece a possibilidade de construção de uma nova forma de reconhecimento de necessidades e de seu processamento em demandas, balizado pelo processo de discussão pública, de explicitação de interesses e de negociação. Ou seja, uma nova forma de determinação da agenda pública, aberta à participação popular e a formas de negociação em que demandas e reivindicações estabelecem a pauta de prioridades e a relevância na distribuição de recursos públicos, superando práticas tradicionais de mandonismo, clientelismo e assistencialismo (TELLES, 1994b).

Seibel, em outra direção, destaca que o objeto (conteúdo) de trabalho dos conselhos é questionado na medida em que “as agendas públicas são agora definidas nas esferas das grandes agências internacionais, deslocando a ênfase da prática democrática para avaliação ex-post dos governantes” (SEIBEL, 2000:09). Não obstante, há um tensionamento no sentido de inserir temas na agenda, muito embora as demandas passem por mecanismos de seleção e filtragem no interior das instituições, até atingir o sistema político e seu aparato jurídico-administrativo, pressionando-o a ampliar seu raio de ação, conforme constatado por Silva (2000).

Esses argumentos sustentam o interesse em conhecer como o Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau constrói e define sua agenda¹⁴. Esse conhecimento pode revelar a autonomia do Conselho, particularmente face às atribuições que lhe são conferidas pela legislação.

O recorte relativo ao controle social diz respeito à configuração da agenda do CMAS: discute e aprofunda suas pautas? É propositivo? Qual é a origem de suas pautas? Como se caracteriza sua agenda?

Entende-se relevante essa análise na tentativa de evidenciar quais pautas têm predominado na agenda e, a partir delas, inferir que controle se tem da Política de Assistência Social CMAS na definição da agenda da Assistência Social.

1.3 O LOCUS DE ESTUDO: BLUMENAU

Nesta seção apresenta-se uma breve caracterização do município nos aspectos econômicos, populacionais, ocupacionais, educacionais e relativos à saúde, visando localizar socialmente o espaço onde se realizou o estudo. O conhecimento da realidade é, além disso, fundamental para o estudo e a intervenção.

O município de Blumenau situa-se na região do Vale do Itajaí. Possui uma área física de 509 km², sendo 192 km² (37,6%) de área urbana e 318,3 km² (62,4 %) de área rural. Está organizado em vinte e oito (28) bairros e dois (2) distritos. Dista 143 km por meio rodoviário (via Itajaí, BR-101) da capital do estado, Florianópolis. Os centros urbanos mais próximos são: a leste, Gaspar, e a Oeste, Pomerode, Timbó, Indaial, Rodeio e Ascurra, todos situados no Vale do Rio Itajaí-Açu.

¹⁴ Silva (2000), em estudo realizado sobre os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), agrupou as competências dos conselhos em blocos relativos a atividades-meio (atividades administrativas) e em atividades-fim (competências formuladora e normatizadora, articuladora e controladora). A partir desse agrupamento, categorizou e definiu a seguinte agenda para os CMDCA's: (i) agenda temática: agrupa um conjunto de políticas setoriais que compõe a Política de Atendimento à Infância e à Adolescência; (ii) agenda articuladora: âmbitos, parceiros, instrumentos, finalidades; (iii) decisória: resoluções relacionadas a atividades-meio, atividades-fim e transferência de responsabilidade; (iv) agenda controladora: indícios de efetivação do controle social.

É membro da Associação do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), composta por 14 municípios¹⁵ e sede da Região Metropolitana do Vale do Itajaí, composta por 16 municípios: os 14 da AMMVI, além de Ilhota e Luiz Alves. Pela sua localização, população e equipamentos, Blumenau é a principal cidade da região, exercendo sua influência pelos vales do Rio Itajaí-Açu e do Rio Itajaí-Mirim.

O crescimento urbano é radial e linear ao longo do fundo dos vales, ligado à expansão originária, condicionada por rios e morros. Possui clima quente e chuvoso, com temperatura média anual em torno de 20,2 °C.

Segundo o Censo de 2000, sua população total é de 261.808 habitantes, sendo 128.298 homens (49%) e 133.510 (51%) mulheres; aponta, ainda, que é uma população jovem, com cerca de 35% de crianças e adolescentes até 19 anos. É predominantemente urbana (92% da população) e apresenta taxa de alfabetização de 97,4% dentre as pessoas com dez anos ou mais de idade (Tabela 1 e Tabela 2).

Apresenta um bom conjunto de indicadores de qualidade de vida, tais como: esperança de vida ao nascer (74,5 anos) e renda *per capita* mensal (R\$ 462,28), o que o situa na quinta (5.^a) posição no estado no ranking do IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), cujo índice é 0,856 (BORCHARDT, 2003: 142).

¹⁵ Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

Tabela 1 – População residente, por sexo e situação do domicílio, população residente de 10 anos ou mais de idade, total, alfabetizada e taxa de alfabetização – Blumenau – 2000

POPULAÇÃO RESIDENTE, SEXO E SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO									POPULAÇÃO RESIDENTE DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE		
Total	Homens		Mulheres		Urbana		Rural		Total	Alfabetizada	Taxa alfabetização (%)
	f	%	f	%	f	%	f	%			
261 808	128 298	49	133 510	51	241 943	92	19 865	8	217 899	212 271	97,4

Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2000.

Adaptado pela autora.

Tabela 2 – População residente por grupos de idade – Blumenau – 2000

POPULAÇÃO RESIDENTE																
TOTAL	Grupos de idade															
	0 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 anos ou mais	
	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%
261 808	21 443	8,2	22 466	8,6	48 270	18,4	48 092	18,4	47 344	18,1	35 182	13,4	19 656	7,5	19 355	7,4

Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2000.

Adaptado pela autora.

As tabelas a seguir apresentam a variação da remuneração do trabalhador formal por faixa salarial em diversos setores econômicos no período de 1997 a 2000 (Tabela 3) e o total de postos de trabalho ocupados conforme a escolaridade para o mesmo período (Tabela 4).

Em relação à remuneração do trabalhador, percebe-se que houve uma variação negativa da ocupação em postos cuja faixa salarial era superior a quatro salários mínimos, em contrapartida ao crescimento da ordem de 186% na faixa salarial de um a dois (1 a 2) salários mínimos, indicando o empobrecimento da população.

Tabela 3 – Variação da remuneração do trabalhador formal por faixa salarial em diversos setores econômicos – Blumenau – 1997 a 2000

FAIXA SALARIAL (em salários mínimos)	TOTAL		
	1997	2000	VARIAÇÃO
Até 1,00	2%	1%	-50%
1,01 a 2,00	7%	20%	186%
2,01 a 4,00	46%	47%	4%
4,01 a 7,00	27%	19%	-30%
7,01 a 15,00	13%	10%	-23%
Mais 15,01	5%	3%	-40%
TOTAL	100%	100%	

Fonte: Ministério Trabalho e Emprego. Rais e Caged.

Por sua vez, ao verificar-se a relação de ocupação de postos de trabalho por escolaridade, percebe-se que a redução daqueles foi diretamente proporcional à menor escolaridade dos trabalhadores.

Embora tenha havido um aumento relativo de 8.995 postos de trabalho no período 1997-2000, de acordo com a Tabela 4, eles se direcionam a trabalhadores com maior nível de escolaridade, com destaque para o ensino médio. Destaque-se, ainda, que a variação (-8,80%) dos postos de trabalho que ocupam trabalhadores com baixa escolaridade praticamente equivale à variação (+8,90%) daqueles que, por outro lado, requisitam maior nível de estudo.

Tabela 4 – Total de postos de trabalho ocupados conforme a escolaridade – Blumenau – 1997-2000

Escolaridade	1997		2000		Variação
	Postos	%	Postos	%	
Não alfabetizados	464	0,70%	382	0,50%	-0,20%
4 ^a . série incompleta	2.778	4,00%	1.848	2,40%	-1,60%
4 ^a . série completa	12.272	16,40%	8.283	10,70%	-5,70%
8 ^a . série incompleta	13.543	19,70%	14.290	18,40%	-1,30%
8 ^a . série completa	15.160	22,10%	18.581	23,90%	1,80%
2 ^o . grau incompleto	7.131	10,40%	10.404	13,40%	3,00%
2 ^o . grau completo	10.252	14,90%	13.737	17,70%	2,80%
Superior incompleto	3.002	4,40%	3.878	5,00%	0,60%
Superior completo	5.033	7,30%	6.227	8,00%	0,70%
Total	68.635	100,00%	77.630	100,00%	

Fonte: Ministério Trabalho e Emprego. Rais e Caged.

A diversidade de alterações no mercado de trabalho impacta a estrutura produtiva, e o contexto nacional e internacional apontam para a precarização do emprego e para o empobrecimento da população, de modo a configurar em Blumenau um percentual de 20% do total da população vivendo na pobreza (BORCHARDT, 2003).

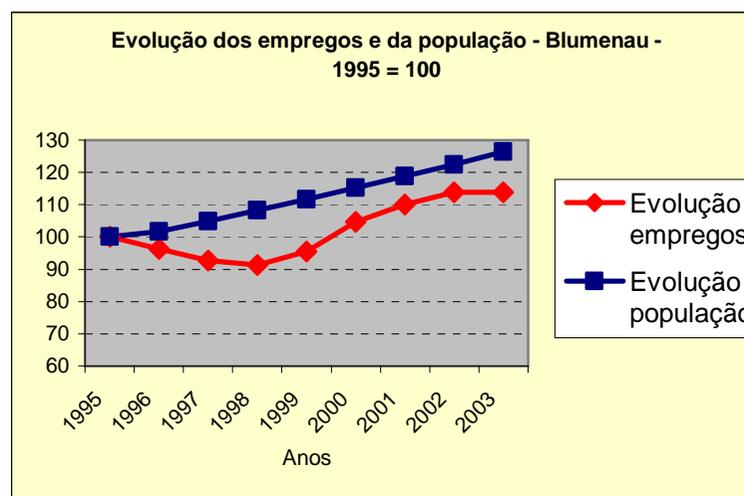
Considerando-se diversos indicadores relativos ao mercado formal de trabalho para o município de Blumenau, evidencia-se um descompasso em relação ao crescimento da população e à oferta de postos de trabalho, conforme a tabela e figura que seguem.

Tabela 5 – Indicadores relativos ao mercado formal de trabalho – Blumenau – 1995-2003

INDICADORES BLUMENAU	ANOS								
	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Total de empregados	74.123	71.314	68.749	67.720	70.828	77.630	81.564	84.349	84.338
População	227.354	231.401	238.655	246.135	253.851	261.808	270.015	278.479	287.208
Evolução dos empregos em Blumenau		-3,8%	-3,6%	-1,5%	4,6%	9,6%	5,1%	3,4%	0,013%
Evolução da população em Blumenau		1,8%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%
Participação relativa dos empregos no total da Pop.	32,6	30,8	28,8	27,5	27,9	29,7	30,2	30,3	29,4

Fontes: Ministério do Trabalho e Emprego e IBGE.

Elaboração: IPS/FURB.



Fontes: Ministério do Trabalho e Emprego e IBGE. Elaboração: IPS/FURB

Figura 1 – Evolução dos empregos e da população – Blumenau – 1995-2003

Por outro lado, ao se observar a renda *per capita* mensal apurada para o conjunto da população urbana e rural, não haveria destinatários dos benefícios assistenciais previstos na LOAS em Blumenau. Esse dado aponta para a concentração de renda existente no município.

Tabela 6 – População, renda *per capita* mensal, pessoas e famílias com renda insuficiente e pessoas pobres, segundo o meio urbano e rural – Blumenau – 2000¹⁶

Local	População (N.)	Renda <i>per capita</i> mensal (R\$)	Pessoas com renda insuficiente		Pessoas Pobres		Famílias com Renda Insuficiente	
			(N.)	%	(N.)	%	(N.)	%
Total	261.808	462,28	11.421	4,4	40.919	15,6	3.086	4,0
Rural	19.865	212,52	1.387	7,0	4.697	23,6	271	5,1
Urbano	241.943	478,80	10.034	4,1	36.222	15,0	2.815	3,9

Fonte: Borchardt (2003: 142)

A caracterização acima pode ser confirmada pelo registro de atendimento da SEMAS que, em 2001, possuía cadastro de 39.000 famílias e atendeu 3.619, 84% das quais possuíam renda *per capita* de zero a ½ salário mínimo (PPAS 2002-2005, 2002).

Em relação à ocupação econômica, o setor têxtil ainda predomina, apesar de ter sido o setor que, em número de postos de trabalho, teve maior número de perdas no período 1995-2000¹⁷. Segue-se a esse o comércio, alojamento e comunicação, administração/técnicos e professores, administração pública, indústria metalúrgica, transporte, comércio madeira/mobiliários e serviços (FURB/IPS, 2000).

Em relação à organização administrativa, segundo o IBGE¹⁸, Blumenau tem implementado diversos elementos de descentralização e desconcentração administrativa: possui dois distritos – Vila Itoupava e Garcia – e os seguintes conselhos temáticos instituídos, conforme o caráter deliberativo ou consultivo: (i) deliberativos: Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Arquitetônico; Conselho

¹⁶ O autor adota a referência do Banco Mundial, Pnud e IPEA: renda insuficiente (ou linha de indigência) equivale a US\$ 1,00/dia (R\$ 90,00/mês) e não possibilita a garantia sequer da alimentação; linha da pobreza, ou as pessoas pobres são aqueles que têm renda *per capita* mensal igual ou inferior a US\$ 2,00/dia (R\$ 180,00/mês) (BORCHARDT, 2003: 19-21). A equivalência dólar/real é relativa ao ano de 2003.

¹⁷ Conferir em “Estrutura e evolução do emprego nas microrregiões de Santa Catarina – Microrregião de Blumenau”, publicação resultante de pesquisa desenvolvida pelo Instituto de Pesquisas Sociais da FURB.

¹⁸ Conferir em: www.ibge.gov.br

Municipal de Turismo; Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; (ii) consultivos: Conselho Municipal de Entorpecentes; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal de Defesa Civil, Conselho Municipal do Meio Ambiente. O município apresenta autonomia em praticamente todas as políticas que foram municipalizadas em decorrência da Constituição de 1988.

O município encontra-se habilitado na gestão plena de seu sistema de saúde, que está organizado para a oferta de serviços na atenção primária, secundária e terciária.

Possui estrutura física composta pelos seguintes equipamentos: 06 Ambulatórios Gerais; 23 Unidades de Saúde da Família; 11 Unidades Avançadas de Saúde; 01 Centro de Saúde; 01 Ambulatório de Referência em DST/HIV/AIDS e COAS; 01 Hospital-Dia DST-AIDS; 01 Centro de Referência em Atenção Psico-Social/CAPS; 01 Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; 01 Centro de Referência Materno Infanto-Juvenil e Centro de Lactação; 01 Laboratório Municipal de Citopatologia; 01 Laboratório Municipal de Análises Clínicas; 01 Policlínica de Referência em Especialidades – ARE; 01 Ambulatório de Referência em Psicologia e Fonoaudiologia Infantil; 01 Escola Técnica de Saúde; 15 Unidades de Saúde Bucal – Centros de Educação Infantil (CEIs); 12 Unidades de Saúde Bucal – Escolas Básicas Municipais (EBMs); 04 Clínicas de Saúde Bucal; 01 Serviço de Quimioterapia; 01 Serviço de tratamento de fissuras lábio-palatais.

Nessa área, desenvolve os seguintes serviços e programas: Diagnóstico Epidemiológico: Vigilância Epidemiológica, Sistema Nascidos Vivos (Sinasc); Centro de Referência de Saúde do Trabalhador, Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Saúde da Família, Saúde da Criança (Centro de Lactação, Sistema de Vigilância e Avaliação Nutricional – SISVAM), Referência em Fonoaudiologia Infantil; Saúde do Adolescente, Núcleo Integrado de Atendimento ao Fissurado, Atenção ao Risco de Doenças Crônico-Degenerativas, Saúde Mental.

Absorve atendimentos demandados pela microrregião, razão pela qual alguns setores requisitam um Hospital Regional, que poderia atender como Hospital Universitário, ligado à Universidade Regional de Blumenau.

Conforme dados do ano 2000, na Educação, possui a seguinte estrutura física, conforme o nível de ensino:

- Ensino fundamental: de 49 unidades escolares, organizadas em ciclos, séries e multisseriadas, com capacidade de 13.461, 12.452 e 325 vagas, respectivamente.
- Educação infantil: 49 Centros de Educação Infantil, 06 Centros Comunitários de Educação Infantil e 69 Creches Domiciliares nos quais são atendidas 6.563 crianças de 0 a 6 anos. Face ao aumento da demanda por educação infantil sem a contrapartida necessária para instalação por parte de serviços adequados, o poder público definiu como critério básico para o acesso à vaga a menor renda familiar mensal.

O PPAS alerta para essa situação:

É fundamental, para o entendimento deste quadro, compreender a política de descentralização do aparelho administrativo estatal. A descentralização administrativa, promovida pela LDB/96, delegou aos municípios de todo o país completa responsabilidade pela oferta de vagas para o ensino fundamental (infantil e básico), sem preocupar-se com a disponibilidade financeira destes para assumi-las. Deste modo, se houve, por um lado, avanço considerável na legislação educacional brasileira, que já reconhece a educação infantil como primeira etapa do ensino fundamental, por outro, a descentralização do aparelho administrativo do Estado [...] sem a devida descentralização de recursos, impediu que os municípios assumissem efetivamente sua tarefa. Estes têm se visto obrigados por lei a financiar com recursos próprios a expansão da rede de Educação Infantil, sem qualquer recurso suplementar ou subsídios para tanto (PPAS 2002-2005, p. 60).

Além das modalidades acima, o município desenvolve Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva, direcionada a pessoas portadoras de necessidades especiais, Projetos Especiais, relacionados a temas transversais da educação e conta com Escola de Formação Permanente, organizada em 1997, como um espaço público destinado à formação dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Blumenau.

Não foi possível apontar dados mais precisos sobre o conjunto de equipamentos de educação no município e as vagas disponíveis porque estes dados, embora coletados, ainda não foram sistematizados e disponibilizados para consulta.

Em relação ao processo de empobrecimento da população, destacam-se essas áreas quanto à necessidade de busca por respostas às necessidades sociais junto às políticas públicas.

Os aspectos problematizados teoricamente neste capítulo serão analisados e discutidos no próximo, em que se apresentam e discutem os resultados da pesquisa realizada.

2 A DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BLUMENAU

2.1. APROXIMAÇÃO AO OBJETO E AO DESENHO DA PESQUISA

A descentralização das políticas de corte social em Blumenau teve como precursora a política de atendimento à criança e ao adolescente, seguida da política de saúde, ambas aprovadas em 1991¹⁹.

Em função especialmente da organização da estrutura do Estado local para atender tanto a uma premissa da descentralização quanto a parâmetros legais concernentes à política de saúde, o poder público municipal, no ano de 1996, organizou a carreira dos servidores públicos, por meio da Lei Complementar n.º 127, dispondo sobre o quadro setorial de saúde e ação social. Sob o aspecto da constituição e organização de um sistema local de pessoal (constituição de trabalhadores próprios) vale assinalar que a legislação, ao satisfazer esse requisito, veio confirmar o que Paiva (1993) afirma em relação à expansão do mercado ocupacional, em especial, para o assistente social, haja vista a organização dessa carreira na Prefeitura Municipal de Blumenau e a ampliação do número de vagas de 50, conforme a LC 127/96, para 65, de acordo com a LC 156/97 e, mais recentemente, para 80 vagas, de acordo com a LC 401, de 2003.

Reproduzindo no espaço local o que ocorreu nos âmbitos federal e estadual, conforme registram Paiva (1993) e Tapajós e Oliveira (1997), em Blumenau, a descentralização da Assistência Social foi empreendida por um conjunto de atores da sociedade, que tomaram a iniciativa na proposição de um anteprojeto de lei para regulamentação da Assistência Social no âmbito local, alcançada quando da aprovação da Lei Complementar n.º 105, de 20 de dezembro de 1995, que “*Dispõe sobre os princípios da Política de Assistência Social em Blumenau e dá outras providências*”.

Essa legislação foi um avanço, conforme afirmam Angioni e Hillesheim (1994), do ponto de vista da luta dos profissionais: permitiu a ampliação do espaço sócio-ocupacional, por meio da viabilização de concurso público e a consequente contratação de profissionais,

¹⁹ Cf. Bernardo (1998) e Mattedi (1998).

assim como possibilitou a configuração de condições de trabalho que favoreceram uma prática mais orgânica às demandas da sociedade.

No ano de 1993, quando no âmbito nacional se ventilava a organização da I Conferência Nacional de Assistência Social, ainda para chegar a um termo das bases do que viria a ser a LOAS²⁰, um grupo de assistentes sociais do serviço público municipal propôs e o município promoveu o *I Seminário Regional A Política de Assistência Social e a Conquista da Cidadania*, cujo tema foi “A Assistência Social e a Municipalização; Combate à Pobreza; Ação Governamental e a Assistência Social”²¹. Desse Seminário foi formado um Fórum para a discussão da Assistência Social e sensibilização junto aos parlamentares para aprovação do Projeto de Lei 4.100/93, que propunha a LOAS. Posteriormente, em 1994, após a aprovação da Lei Federal 8.742, em 07 de dezembro de 1993, o Fórum converteu-se na Comissão Provisória para Implantação da LOAS no município²². Essa Comissão era composta por profissionais assistentes sociais, em sua maioria, e por pessoas ligadas à prestação de atenção no campo da assistência social. Essa Comissão direcionou suas atividades para a implantação da Política de Assistência Social no município e elegeu três prioridades: 1) estudo e compreensão da LOAS; 2) divulgação da LOAS; 3) capacitação de pessoal para operacionalização da LOAS.

A Comissão propôs para o mês de junho daquele ano o *II Seminário Regional A Política de Assistência Social e a Conquista da Cidadania*, cujo objetivo era a instrumentalização do poder público e da sociedade civil para a operacionalização da LOAS nos municípios. Posteriormente, em setembro do mesmo ano, promoveu o *I Encontro Municipal de Assistência Social*, cuja finalidade era apresentar a proposta de anteprojeto de lei complementar municipal que havia elaborado e debatê-la com a comunidade. O anteprojeto foi debatido em plenário, emendado e, depois de retificado, entregue em 22 de novembro de 1994 ao prefeito municipal de Blumenau.

Assinale-se que anteprojeto de lei que *Dispõe sobre a Política de Assistência Social em Blumenau e dá Outras Providências* foi acatado pelo Executivo, que alterou um único artigo: o que destinava percentual de recursos arrecadados pelo município ao FMAS (o

²⁰ Cf. Paiva (1993).

²¹ Angioni e Hillesheim (1994) apontam os distintos significados desse evento para seus promotores: profissionais e instituição: para os primeiros, reflexão e apropriação da Assistência Social como direito social, além da projeção da profissão no cenário regional; para o segundo, projeção das Secretarias promotoras do evento, do ponto de vista da eficácia, ao chefe do Executivo, assim como do município na região.

²² Cf. maiores detalhes em Floriano (1998).

percentual constante no anteprojeto entregue ao Executivo previa a transferência de 6%²³ dos recursos arrecadados pelo município ao FMAS; o Executivo alterou esse percentual para 1%). Contudo, esse anteprojeto somente foi encaminhado pelo Executivo à Câmara de Vereadores em 17 de novembro de 1995, pelo Ofício Gapref n.º 802/95, o qual solicitava tramitação **em regime de urgência** [grifo constante no documento].

O anteprojeto entrou na Câmara e foi distribuído às Comissões em 21 de novembro, tendo sido aprovado em plenário em 14 de dezembro de 1995 com uma emenda supressiva, que excluía a expressão “*ou por cidadão do município*” no que se refere à capacidade do munícipe “avulso” convocar o Fórum Permanente de Assistência Social.

Em 18 de dezembro o Legislativo encaminhou a redação final do anteprojeto ao Executivo, que, em 20 de dezembro de 1995, sancionou a Lei Complementar n.º 105²⁴, que teve publicação no Boletim Oficial do município em 30 de dezembro de 1995. O lapso de tempo envolvido entre a entrega do anteprojeto ao Executivo e seu envio ao Legislativo revela a (des)importância da Assistência Social tanto para o Executivo quanto para a Casa Legislativa, assim como o restrito poder de persuasão dos profissionais que continuaram acompanhando a tramitação do anteprojeto²⁵.

Aprovada a legislação em dezembro de 1995, os desdobramentos logo vieram no que se refere ao reordenamento institucional, organização de serviços e previsão orçamentária para custeio das ações e implantação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Passados dez anos da aprovação da LOAS e oito da aprovação da lei municipal, entende-se oportuno refletir, problematizar e discutir algumas particularidades do processo de descentralização da Assistência Social em Blumenau, território de abrangência deste estudo.

²³ A Comissão Provisória propôs inicialmente a consignação de 3% da receita arrecada pelo município como dotação ao FMAS na Lei Orçamentária anual; porém, esse percentual foi alterado para 6% pela plenária que apreciou a proposta no I Encontro Municipal de Assistência Social, citado no texto.

²⁴ Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=105&ano=1995&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=c&plchvtxt=>>. Acesso em: 20 jan. 2004.

²⁵ A deficiente articulação política dos profissionais já havia sido indicada por Angioni e Hillesheim (1994). Vale lembrar que a Comissão Provisória para Implantação da LOAS teve suas atividades cessadas quando da entrega do anteprojeto de lei ao Executivo. A partir de então, profissionais do órgão gestor constituíram uma Comissão de Divulgação da LOAS e, por meio dela, desenvolveram atividades de sensibilização da comunidade e da Câmara de Vereadores. A lacuna aberta pela dissolução da Comissão, no que se refere ao acompanhamento da Assistência Social perdurou pelo menos até 1997, quando a I Conferência Municipal deliberou pela constituição de um fórum para acompanhamento e debate das políticas públicas, muito embora a constituição desse Fórum, com caráter de acompanhamento da Política de Assistência Social, estivesse previsto na legislação.

Compreende-se que a descentralização, conforme discutido anteriormente, é um conceito que encerra ambiguidades, o que remete à necessidade de estudá-la a partir de experiências concretas.

Assim, para o estudo do processo de descentralização da Assistência Social em Blumenau, objeto desta dissertação, foram privilegiados os seguintes eixos de análise:

– Marco regulatório: a legislação, além de disciplinar um arranjo político-administrativo orientador do processo de descentralização da Assistência Social, ampliou o universo de direitos e fundamentou a organização de serviços. Entende-se que, ao viabilizar a descentralização e ao incorporar mais sujeitos ao processo de definição da Política de Assistência Social, necessidades sociais tenham sido incorporadas e reconhecidas como demandas e sido positivadas como direitos. São alguns indicadores: (i) implementação de mecanismos previstos na LOAS: conselho, fundo e plano; (ii) instituição e oferta de benefícios, serviços, programas e projetos; (iii) direitos positivados.

– Orçamento/financiamento da Assistência Social: o pressuposto é que política não se faz sem financiamento. Este, assim, pode ter um papel potencializador ou repressor da descentralização. A Assistência Social, com a LOAS, passou a ter um fundo (Fundo de Assistência Social), próprio para implementar, implantar e viabilizar da Política de Assistência Social. Esse fundo é composto por recursos próprios do município, assim como recursos transferidos por outras esferas de governo. São indicadores do orçamento/financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social: processo orçamentário e execução orçamentária, cofinanciamento e critérios de partilha de recursos.

– Instância de representação: o CMAS, instância de representação formal, integrante do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, é um espaço que, por meio do debate, potencia a formulação, a negociação e a publicização da agenda da Política de Assistência Social ao discutir seu conteúdo. É tanto um espaço de representação de interesses quanto de exercício do controle social sobre a política de Assistência Social, em suas dimensões básicas: a da prestação de contas conforme parâmetros estabelecidos socialmente, e da responsabilização dos agentes políticos pelos atos praticados em nome da sociedade. O CMAS discute e aprofunda suas pautas? É propositivo? Qual é a origem de suas pautas? Como se caracteriza sua agenda? Desta forma, adquire relevância desvelar o papel do CMAS na definição da agenda da Assistência Social. Constituem indicadores: o número de reuniões e a caracterização da agenda.

O estudo cobre o período de 1993 a 2003, correspondente ao período em que o município passou a discutir a descentralização da Assistência Social até os dias atuais. Esse período cobre também a trajetória do CMAS local no período de 1996 – ano de sua instalação – a 2003, o que corresponde a três gestões completas e uma incompleta, a findar em abril de 2004, buscando elementos que permitam desvelar o objeto de estudo.

A abordagem qualitativa foi privilegiada porque propicia a percepção dos sujeitos, considerando sua singularidade e o reconhecimento de sua experiência social. Suplanta a percepção do pesquisador, permitindo estabelecer um diálogo a respeito do objeto investigado (MARTINELLI, 1994).

Nesse sentido, empreendeu-se uma pesquisa na modalidade estudo de caso orientada pelas anotações de Bruyne *et al.*:

O estudo de caso reúne informações tão numerosas, detalhadas quanto possível com vistas a apreender a totalidade de uma situação. Por isso ele recorre a técnicas de coleta das informações igualmente variadas (observações, entrevistas, documentos) e, aliás, freqüentemente refinadas [...] O estudo de caso, em sua particularidade, só pode aspirar à cientificidade integrado num processo de pesquisa global onde o papel da teoria não é deformado, onde a crítica epistemológica dos problemas e dos conceitos não é negligenciada (BRUYNE *et al.*, 1982: 224-225).

Lançou-se mão de diversas técnicas, tais como: levantamento, estudo e análise documental, revisão bibliográfica, observação direta e entrevistas.

Constituíram-se fontes de dados para a pesquisa realizada: processos legislativos e legislação municipal, documentos produzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), órgão gestor da Assistência Social (não publicados), Planos Municipais de Assistência Social; Relatórios de Conferências Municipais de Assistência Social, resoluções e atas do Conselho Municipal de Assistência Social, orçamento e balanço do FMAS, além de entrevistas com o gestor da Política de Assistência Social no município e com conselheiros não governamentais do CMAS.

Em relação ao processo de coleta de documentos, requisitaram-se por telefone à Câmara de Vereadores diversos processos legislativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social. Obtiveram-se 05 (cinco) processos, que foram analisados “capa a capa”, no sentido de desvelar a interlocução havida para a proposição da lei e os determinantes legais para a descentralização da Assistência Social e, principalmente, a positivação de direitos.

Os documentos relativos ao orçamento/financiamento do FMAS foram levantados: na legislação municipal, por meio da publicação *Boletim Oficial Cidade de Blumenau*, e em balanços contábeis disponibilizados pela SEMAS, após solicitação, por meio eletrônico, ao gestor.

Quanto aos documentos do CMAS, em particular as atas, foram solicitados por meio de documento escrito, sendo a autorização para manuseio aprovada em reunião plenária²⁶. Já as resoluções encontravam-se, a maior parte, disponíveis na *web*; as demais foram localizadas em exemplares da publicação *Boletim Oficial Cidade de Blumenau*. Nesses documentos buscou-se localizar, basicamente, a agenda do CMAS. Em caso de dúvidas, recorreu-se à SEMAS, que sempre disponibilizou pronto atendimento para elucidá-las.

Destaque-se que o acompanhamento direto e ativo da Assistência Social no período de 1994 a 2000, em diversas funções desenvolvidas como trabalhadora da SEMAS, favoreceu muitas articulações, assim como o resgate do processo, quer pela memória, quer pelos documentos produzidos. Não obstante, houve dificuldade para postar-se como pesquisadora do tema, ao que se atribui, em parte, a característica de relato e a resistência à filtragem de diversos assuntos presentes nesta dissertação.

Optou-se por entrevista oral, não-diretiva, utilizando-se de roteiro contextual (COLOGNESE; MÉLO, 1998).

Os sujeitos da pesquisa foram sujeitos institucionais, a saber: a SEMAS, órgão municipal gestor da Política Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu representante, também gestor do Fundo Municipal de Assistência Social²⁷; e o CMAS, por meio de representantes que estivessem na condição de não governamental. Essa escolha deveu-se à busca da diversidade de opiniões acerca do objeto de estudo que, esperava-se, fosse mais heterogênea na representação não governamental. Neste caso, entrevistou-se um conselheiro não governamental das gestões do CMAS: 1996 a 1998 e 1998 a 2000, e dois conselheiros não governamentais das gestões 2000-2002 e 2002-2004. É importante registrar que, apesar da riqueza de cada uma das entrevistas realizadas, houve *bias* por parte dos entrevistados representantes não governamentais no CMAS. A análise, dessa forma,

²⁶ O acesso aos documentos foi aprovado na sessão plenária de 07 de agosto de 2002. Consta nas linhas 81-83 da ata da sessão: “correspondência Marilda Angioni solicitando acesso aos arquivos do CMAS: ao final, antes de publicação, deverá entregar ao CMAS”. Blumenau. CMAS. Ata da reunião Ordinária de 07 de ago. 2002.

²⁷ Cabe destacar que esse representante ocupa a função de gestor da Política de Assistência Social durante boa parte do período de estudo.

considerou o contexto político em que foram realizadas as entrevistas, para apreender a expressão dos entrevistados.

As entrevistas com os sujeitos de pesquisa foram gravadas e transcritas, e uma cópia foi entregue a cada um dos representantes institucionais em meio magnético e documental, quando reafirmei a solicitação de autorização de uso do material.

Assim, neste capítulo encontram-se expressos alguns resultados e reflexões acerca da pesquisa realizada, a partir dos eixos privilegiados.

2.2. MARCO REGULATÓRIO

Neste trabalho, compreende-se o marco regulatório para a Política de Assistência Social como o conjunto de documentos legais que regulamentam a Assistência Social. Esse marco regulatório contém documentos (leis, leis complementares, decretos) que processam o reordenamento jurídico no município acerca da concepção, organização e provisão de serviços na Assistência Social.

Entende-se que a compreensão dos instrumentos de sustentação do desenho e da implementação da Política de Assistência Social permitirá compreendê-la em seu aspecto mais geral. Nesse sentido é que o marco regulatório constitui uma das dimensões analíticas da descentralização da Assistência Social em Blumenau.

Parte-se da hipótese que a legislação, além de disciplinar um arranjo político-administrativo orientador do processo de descentralização da Assistência Social, ampliou o universo de direitos e fundamentou a organização de serviços.

Supõe-se que, ao viabilizar a descentralização e ao incorporar mais sujeitos ao processo de definição da Política de Assistência Social, necessidades sociais tenham sido incorporadas e reconhecidas como demandas e sido positivadas como direitos. São alguns indicadores: (i) implementação de mecanismos previstos na LOAS: conselho, fundo e plano; (ii) instituição e oferta de benefícios, serviços, programas e projetos; (iii) direitos positivados.

A categoria central nesta análise é o direito, assim como concebido por Telles (1994), que o advoga como gerador de formas de sociabilidade e de regras de reciprocidade

que permitem ressignificar os dramas da existência sob parâmetros de equidade e justiça acordados na esfera pública.

Nesse sentido, importa não somente desvelar o *locus* do direito na implementação da Política de Assistência Social, mas também perceber se ampliou-se o universo de direitos à população e tem-se fundamentado a oferta de serviços.

Em relação à implementação de mecanismos previstos na LOAS – conselho, fundo e plano –, o marco regulatório local que instituiu a Assistência Social como política pública foi a LC 105/95.

O modelo de gestão demarcado pelo marco regulatório inicial foi composto por uma secretaria gestora, comando único das ações, por um Conselho de Assistência Social, composto por cidadãos da sociedade civil escolhidos em assembleia própria a partir de critérios definidos em lei, por um Fórum de Assistência Social, formado pelo conjunto de entidades governamentais e não governamentais com atuação no município, destinadas ao acompanhamento da Política de Assistência Social, e pelo Fundo de Assistência Social, que movimentaria todos os recursos destinados à Assistência Social, nos termos definidos pelo Conselho.

O levantamento realizado para este estudo permite afirmar que o reordenamento legal tem sido processual no âmbito da Política de Assistência Social em Blumenau. À LC 105/95 seguiram-se uma série de outras regulamentações, de caráter complementar ou substitutivo. Essas legislações serão apresentadas cronologicamente, numa perspectiva de apreender a historicidade do processo.

A Lei Complementar n.º 149, de julho de 1997, inseriu duas modificações à LC 105/95:

– incluiu o inciso XXIX no artigo 6.º da legislação, que trata das atribuições do CMAS, atribuindo-lhe a competência de estabelecer benefícios eventuais a situações diversas, ao tempo em que assegurou, no parágrafo único do artigo 14, que essas despesas seriam custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Esta inclusão garantiu condições formais favoráveis à implementação de programas de transferência monetária, seja por meio dos benefícios eventuais (natalidade e funeral), seja por meio de programas de garantia de renda familiar mínima, seja por meio de vale-cidadania²⁸. Programas de transferência

²⁸ Modalidade de benefício em que o usuário percebe um vale com valor de face estampado. Esse vale é aceito em estabelecimentos credenciados pelo órgão gestor como moeda para aquisição de gêneros alimentícios, de higiene pessoal e de limpeza.

monetária, para o núcleo duro da administração municipal, eram apreendidos como um possível estímulo à vadiagem e de difícil controle pela contabilidade;

– acrescentou parágrafo autorizando a movimentação de contas bancárias do FMAS pelo presidente do FMAS²⁹ e pelo diretor administrativo do órgão gestor. Tal configuração, acreditava-se, poderia garantir maior controle social na aplicação dos recursos públicos, já que envolvia pessoa da sociedade civil que poderia estar na presidência do CMAS. Cabe assinalar que essa prática foi adotada quando da implantação do FMAS e já vigorava em relação ao FIA, cuja legislação municipal era precedente.

Portanto, dois aspectos eram contemplados com essa legislação: a garantia formal da ampliação das modalidades de cobertura e/ou atenção e a ampliação das modalidades de controle social.

Essas alterações foram aprovadas pelo CMAS, que já havia deliberado favoravelmente pelo vale-cidadania, em 1996. Em 1997, lutou por trazer o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima (PGRFM), recém-implementado pelo governo popular, para o âmbito do controle do CMAS, face à intenção de implantá-lo como programa de governo, alocado em uma secretaria especial vinculada ao Gabinete do Prefeito e desvinculado da Assistência Social. O CMAS foi interlocutor com o prefeito e com o gestor do programa no sentido de sensibilizá-los para alocá-lo na SEMAS, concebendo-o como integrante da Política de Assistência Social, assim como a submeter a alocação de recursos e o acompanhamento dos resultados do programa ao controle do CMAS. Este, aliás, recomendou a implementação desse programa em 1996; em 1997 promoveu uma série de reuniões sobre o tema com o gestor do programa e, em 1998, foi partícipe de uma estratégia política, juntamente com demais atores sociais, que resultou na aprovação do Programa³⁰.

Conforme depoimento de um dos entrevistados:

[...] a nossa 105, a nossa lei complementar, ela é muito avançada [...] tem um item na nossa lei complementar que dá uma autonomia tão fantástica pro Conselho que hoje você não precisa ter uma legislação aprovada pela Câmara de Vereadores pra fazer acontecer o serviço. Você institui programas, projetos já diretamente com o próprio Conselho, sem precisar buscar na Câmara de Vereadores toda uma legislação pra efetivar isso (E.2).

E continua:

²⁹ A LC 149/97 atribui a responsabilidade ao presidente do FMAS, entendo-o, conforme o conjunto da lei, como o presidente do CMAS.

³⁰ A implantação do PGRFM em Blumenau encontra-se bem documentada em Alves (2000), que recupera os vários anteprojetos e concepções, assim como as articulações envolvidas na aprovação do programa.

[...], instituir uma ação que possibilitasse o acesso à superação das necessidades no campo nutricional – por exemplo, no campo alimentar –; instituir a substituição de uma cesta básica pronta, [...] feijão com arroz e margarina, e colocar a possibilidade da escolha, da forma como a civilização já atingiu níveis de possibilidade de escolha, foi uma ruptura que muitos municípios ainda têm dificuldade de aceitar porque ainda têm medo do que a legislação, no campo do controle jurídico da coisa pública, ainda possa trazer [...] (E.2).

A segunda alteração, contudo, mostrou-se abundante e equivocada. Abundante porque a lei já afirmava que o presidente do CMAS era o ordenador de despesas, o responsável por fazer ou mandar fazer a despesa, assim como pela assinatura de empenhos. Equivocada porque, ao reafirmar a imputação da responsabilidade constante no parágrafo supracitado ao presidente do Conselho – cargo escolhido entre os pares em Blumenau – incorreu em interveniência do Conselho em competência do órgão gestor. Essa situação mereceu abordagem de Fowler (1998: 122-123), que distinguiu as atribuições do Conselho e do órgão gestor, ao qual compete “emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo”.

Esse equívoco³¹ foi corrigido pela LC 313/01, que alterou o parágrafo único acrescido pela LC 149/97 à LC 105/95, transferindo a competência pelo ordenamento de despesas do presidente do CMAS, conforme LC 105/95, para o gestor da Política de Assistência Social, ou seja, o secretário municipal de Assistência Social, que passou a ser responsável pela movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Superintendente Administrativo Financeiro da SEMAS.

Nesse sentido, acolheu, de um lado, deliberação do CMAS, que entendeu que a movimentação bancária é atividade administrativa e não deve, por isso, ser desenvolvida pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, uma percepção colaboracionista para com o gestor; por outro, adequou-se às normas da gestão pública, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que recomendava a designação de ordenador primário e secundário de despesas por integrantes do poder público municipal, recomendação também do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social³².

³¹ Esse episódio sinaliza para a pouca importância da Assistência Social por parte dos juristas e legisladores. Talvez esse episódio seja, ainda, uma das razões para a instituição da rotina de acompanhamento aos processos de elaboração de normas por procuradores municipais, percebida tanto no CMAS quanto no CMDCA.

³² O Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (COGEMAS) surgiu em 26 de março de 1998.

Em 1998 uma importante alteração foi introduzida na LC 105 pela LC 203, de 17 de dezembro: o percentual da receita que o município deveria alocar no FMAS deixou de ser teto e passou a ser o piso para a destinação de recursos, isto é, passou de “no máximo 1%” para “no mínimo 1%”.

Em 1999 a LC 214, originada na Câmara de Vereadores, acrescentou inciso XI ao artigo 13 da LC 105, conferindo ao órgão gestor a competência de “XI – apoiar as atividades de prevenção e tratamento relativas ao alcoolismo e à drogadição”. Não consta no processo legislativo alusivo a essa alteração qualquer histórico relativo à articulação do edil autor da proposta com o segmento que desenvolve atividades no campo do alcoolismo e da drogadição.

Essa lei passou ao largo de discussão do CMAS, ao contrário das outras alterações viabilizadas; assim, sua aprovação gerou vários debates no CMAS referentes ao corporativismo das entidades com atuação na área que, muito embora tivessem representação no Conselho, não levaram a este a intenção de alteração na legislação a fim de viabilizar reconhecimento na agenda, haja vista a difícil resolutividade dos trâmites burocráticos para o financiamento de ações no campo do alcoolismo e da drogadição. Se por um lado a complexidade dos serviços de saúde reluta em reconhecer as comunidades terapêuticas como alternativa viável para o tratamento daquele conjunto de vulnerabilidades, por outro a Assistência Social também transita numa arena de indefinição de seu campo de atuação.

Acerca dessa indefinição, assinala um dos entrevistados:

Existem dois pesos e duas medidas. Eu gostaria de saber a resposta por que uma secretaria de saúde escreve por escrito – como nós temos – de que o nosso modelo é assistência social, e não saúde, e por que a assistência social diz que é puramente saúde – também está escrito (E.3).

Em 2000, com a LC 261, de 31 de março de 2000, houve nova alteração do percentual destinado ao FMAS, passando de “no mínimo 1%” para “no mínimo 2%”, acolhendo deliberação aprovada no CMAS, assim como na Conferência Municipal de Assistência Social de 1999.

Já a LC 425, de acordo com a mensagem enviada pelo Executivo municipal, tinha por finalidade consolidar todas as leis referentes à Assistência Social, mencionadas anteriormente, num único documento. A minuta proposta seguiu à Câmara acompanhada de

ata do CMAS em que consta a aprovação, pelo plenário e pela Comissão de Normas, da alteração proposta. Entretanto, essa lei, mais que consolidar, traz mudanças muito mais profundas no que tange à Assistência Social: primeiramente, de acordo com depoimento de conselheira:

Essa lei veio pro CMAS sem passar pela [Comissão de] Normas [e Regulamentação]. Veio numa só cópia e a [pessoa] ia explicando e não me lembro de que em algum momento ela tenha falado em extinguir percentual (E4).

Apesar disso, o plenário votou favoravelmente à mudança. Não constam na ata argumentos favoráveis ou contrários à alteração da legislação. Esta suprime da Lei inicial as atribuições executivas do órgão gestor e do município no enfrentamento das demandas relativas à assistência social, isto é, deixa de referir a competência do município na provisão de direitos; antes, disciplina e estabelece competências e responsabilidades administrativas, em especial da SEMAS em relação ao CMAS, ou seja: a exemplo de um convênio, estabelece sobre a relação entre as partes envolvidas na gestão e na deliberação da política.

O Quadro 2 compara as atribuições do município dadas pela legislação que inaugurou a descentralização e a que pretende ser a consolidação das leis referentes à Assistência Social:

Lei Complementar n.º 105/95	Lei Complementar n.º 425/03
<p>Art. 11 - Compete ao Município:</p> <p>I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;</p> <p>III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;</p> <p>IV - prestar os serviços assistenciais de caráter continuado que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social.</p>	<p>Art. 4º. Cabe ao Município, no âmbito de sua competência, a organização da assistência social, tendo como diretriz:</p> <p>I - a descentralização político-administrativa;</p> <p>II - a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações na área da assistência social;</p> <p>III - a primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social.</p>

Fonte: LC 105/95 e LC 425/03.

Quadro 2 – Atribuições do município: comparativo entre as Leis Complementares 105/95 e 425/03 – Blumenau – 2003

É possível perceber que a LC 105/95 afiançava tanto os deveres ao município atribuídos pela LOAS assim como afiançava o direito do cidadão. Já a LC 425/03 retrocede na afirmação de direitos, porquanto somente estabelece as diretrizes para a organização da Assistência Social sem mencionar a atribuição do município no que tange a serviços³³. Fosse por redundância da LOAS ambos os textos mereceriam revisão; a LC 425/03, entretanto, expurga a atribuição do município no que se refere à provisão de direitos e de serviços e repete em seu artigo 4.º o que está posto no artigo 3.º da LC 105/95.

Já em relação à atribuição do órgão gestor da PMAS, conforme se percebe no Quadro 3, novamente a LC 425/03 parece legislar somente em relação à atividade-meio concernente ao gestor e não sobre a oferta de serviços aos destinatários da Política.

Nesse sentido a LC 425/03 traz um enfoque muito gerencial, fruto quiçá das normativas federais que repercutiram no município, oriundas do modelo de administração gerencial adotado no período Cardoso. A provisão de serviços é suprimida do texto legal, que disciplina, de acordo com a análise empreendida, as seguintes temáticas:

- articulação;
- proposição de normas, critérios e padrões de atendimento;

³³ No interstício entre as duas leis, foram aprovadas no município leis assegurando proteção a públicos específicos, conforme se verá adiante.

- assessoramento técnico e administrativo ao CMAS;
- elaboração do orçamento do Fundo, transferência de recursos e elaboração de relatório de execução orçamentária do FMAS ao Conselho Municipal de Assistência Social (três incisos);
- elaboração do Plano de Assistência Social, do relatório de monitoramento e do relatório de gestão.

Essas temáticas estão amparadas na NOB2 e foram reforçadas, ao longo da segunda gestão de Fernando Henrique Cardoso, por uma série de portarias da esfera federal, tais como: plano, monitoramento e gestão.

Esse dado, se por um lado busca coordenar o processo de descentralização da Assistência Social, superando aquela fragilidade da descentralização apontada pelos autores discutidos no Capítulo 1, por outro, a julgar pelo texto da lei, ignora o destinatário da Política de Assistência Social.

Sob esse aspecto, o texto legal aprovado contradita com a perspectiva apontada pelo gestor quando afirma que:

O que se tem que discutir é a população-alvo. O que se tem que discutir é conhecimento da realidade (E. 2).

Lei Complementar n.º 105/95	Lei Complementar n.º 425/03
<p>Art. 13 - Compete ao órgão executor da Política de Assistência Social:</p> <p>I - oferecer infra-estrutura e pessoal necessário para o funcionamento do [CMAS], conforme estabelece o art. 10, 2º;</p> <p>II - estabelecer programas de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais que estejam diretamente ligados à execução da Política Municipal de Assistência Social;</p> <p>III - estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais e voluntários envolvidos na execução da Política Municipal de Assistência Social;</p> <p>IV - estimular, apoiar e realizar estudos, pesquisas e eventos na área da Assistência Social;</p> <p>V - difundir as políticas sociais básicas e de proteção integral;</p> <p>VI - executar programas de geração de renda;</p> <p>VII - estimular e promover ações de integração das pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho;</p> <p>VIII - promover a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária apoiando as ações de setores públicos ou conveniados competentes no atendimento clínico e terapêutico;</p> <p>IX - efetuar cadastro e a elegibilidade dos usuários dos benefícios eventuais, conforme critérios definidos pelo [CMAS], em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;</p> <p>X - efetuar o pagamento dos benefícios eventuais, conforme critérios definidos pelo [CMAS], em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social.</p>	<p>Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão, coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, competindo-lhe ainda:</p> <p>I - a articulação de ações no campo da Assistência Social que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social;</p> <p>II - propor ao [CMAS] normas gerais, bem como os critérios e prioridades para o atendimento do usuário e transferência de recursos, assim como o padrão de qualidade na prestação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tanto do Poder Público Municipal quanto das entidades privadas de Assistência Social;</p> <p>III - oferecer infra-estrutura e assessoramento técnico e administrativo necessário para o funcionamento do [CMAS];</p> <p>IV - elaborar e encaminhar proposta orçamentária anual e plurianual, quando for o caso, do Fundo Municipal de Assistência Social, para apreciação e aprovação do [CMAS];</p> <p>V - proceder à transferência dos recursos financeiros de acordo com as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social;</p> <p>VI - encaminhar ao [CMAS], mensalmente, relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>VII - elaborar e encaminhar ao [CMAS], trimestralmente, o relatório de monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>VIII - elaborar e encaminhar ao [CMAS] anualmente, o relatório de monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela Rede de Assistência Social;</p> <p>IX - elaborar e encaminhar ao [CMAS] o [PPAS].</p>

Fonte: LC 105/95 e LC 425/03

Quadro 3 – Atribuições do órgão gestor da assistência social: comparativo entre as LC's n.º 105/95 e 425/03 – Blumenau – 2003

A LC 425/03 sinaliza as atribuições do órgão gestor no que tange à sua atribuição gerencial, em especial aquelas relacionadas às suas obrigações em relação ao CMAS, mas não o faz em relação às atribuições referentes à execução de serviços.

Apesar desse lapso, é possível identificar, pelo exame da legislação, uma tendência a delimitar o campo de atenção da política por meio da consignação do direito, como meio de garantir sua eficácia.

O precursor foi o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima, datado de 1998 e mote das administrações petistas; seguiram-se a esse o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (Lei 5.825/01) e o Programa de Proteção e Atenção à População de Rua e Migrante (Lei 5.826/01), dentre outros. Cada um desses programas atende àquele público, *a priori*, em situação de extrema vulnerabilidade, aqui compreendida como “um estado de enfraquecimento do poder de defesa, preservação e negociação dos sujeitos em situação de conflito e risco social nas dimensões pessoal/comportamental, social e institucional” (INSTITUTO..., 2004).

O direito positivado fundamentando a atenção a uma necessidade social assegura maior possibilidade de sua provisão por distintos matizes e/ou orientações governamentais e/ou culturas políticas, a despeito da dinamicidade da própria legislação. Nessa perspectiva, Sposati (2001: 59) alude a leis específicas de reconhecimento social e alcance de direitos sociais, que permitam a constituição de vínculos e elos de visibilidade de múltiplos segmentos perante a responsabilidade pública.

O marco regulatório da Política, portanto, não é constituído por um documento isolado, mas por uma série de institutos jurídicos que procuram destacar a responsabilidade pública diante de segmentos excluídos, ao tempo em que lhe conferem visibilidade, inscrevendo-os na agenda pública.

É possível afirmar, pela análise das leis mencionadas, que o município tem implantado algumas das seguranças pertinentes à Assistência Social, tal como advoga a matriz paulista, cujo principal expoente é a própria Sposati³⁴. Não o faz por intermédio da lei que disciplina a Política de Assistência Social, mas por diversos diplomas legais que afiançam o direito aos cidadãos e atribuem competências à SEMAS, tais como: regulamentos referentes à

³⁴ A autora, ao longo de sua trajetória acadêmica, por diversas vezes tem reiterado os conteúdos que lhe parecem pertinentes à Política de Assistência Social. Conferir em Sposati: 1995, 1997a, 1997b e 2001.

estrutura administrativa e leis ordinárias relativas à proteção social, conforme se pode observar no Quadro 4:

LC 160/97 (art. 25) LC 365/02 (art. 24)	LO 5.168/98	LC 303/00	LO 5.825/01	LO 5.826/01
<p>Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social [...]:</p> <p>I - prestar apoio às organizações comunitárias;</p> <p>II - manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de assistência social, governamentais e não-governamentais, para execução de programas de assistência social;</p> <p>III - promover o atendimento de pessoas carentes de recursos e relacionar-se com as entidades assistenciais conveniadas;</p> <p>IV - executar programa de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas pelo Programa de Renda Mínima, cuja instituição dar-se-á por lei específica;</p> <p>V - manter convênios referentes à sua área de</p>	<p>Art. 7º - O Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.</p>	<p>Art. 11. Na implementação da política municipal do idoso, são prioridades, entre outras:</p> <p>I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:</p> <p>a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;</p> <p>b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares, albergues e outros;</p> <p>c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;</p> <p>d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso no Município;</p> <p>e) promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;”</p>	<p>Art. 3º O Programa [de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar] de que trata esta Lei será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, [...], competindo-lhe ainda:</p> <p>I - elaborar ações preventivas e conscientizadoras sobre a violência contra a mulher;</p> <p>II - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da violência contra a mulher;</p> <p>III - estabelecer, em parceria com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando capacitar profissionais para atender as especificidades do problema da mulher em situação de violência;</p> <p>IV - formular e executar as políticas que visem minimizar a ação da violência contra a mulher;</p> <p>V - propor a celebração de convênios que digam respeito à políticas específicas, inclusive no âmbito da pesquisa e da formação de recursos humanos, relacionadas à mulher em situação de violência;</p> <p>VI - desenvolver gestões, de modo articulado, junto aos demais órgãos do Município que já executam, no todo</p>	<p>Art. 3º O Programa [de Proteção e Atenção à População de Rua e Migrante] de que trata esta Lei será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, (...), competindo-lhe ainda:</p> <p>I - elaborar e executar os projetos, programas ou serviços previstos no artigo 2º desta Lei;</p> <p>II - estabelecer, com as secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores, visando capacitar profissionais para atender as especificidades do programa;</p> <p>III - desenvolver gestões, de modo articulado e harmônico, junto aos demais órgãos do município que já exerçam, no todo em parte, as atribuições ora previstas, para equacionamento comum e integrado nas questões afins;</p>

LC 160/97 (art. 25) LC 365/02 (art. 24)	LO 5.168/98	LC 303/00	LO 5.825/01	LO 5.826/01
atuação.			ou em parte, as atribuições previstas nesta Lei, para equacionamento comum e integrado das questões afins; VII - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, oferecendo alimentação, apoio psicológico, jurídico e social às pessoas abrigadas.	

Fonte: LC 160/97, LC 365/02; LC 303/00; LO 5.168/98; LO 5.825/01; LO 5.826/01

Quadro 4 – Demonstrativo das competências da SEMAS, conforme Leis Complementares e Ordinárias relacionadas à proteção social³⁵ – Blumenau – 2003

³⁵ A Lei 5.639/01 também gerou responsabilidades ao município, em particular à SEMAS, decorrentes da adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação – Bolsa Escola.

Cabe assinalar que, muito embora tenha havido reforma administrativa no segundo mandato do prefeito Décio Lima, o texto da LC 365/02 repete o da LC 160/97, aprovada no primeiro ano de seu primeiro mandato, alterando somente a estrutura administrativa responsável pela implementação de serviços.

Em relação ao conteúdo dessas duas leis complementares, a redação parece abundar; somente três incisos seriam suficientes, já que parte do inciso III está contemplada no inciso II, e o próprio inciso II e o V são complementares.

Ao se verificar as competências arroladas nas demais leis constantes no Quadro 4, constata-se que a temática do convênio se repete; da mesma forma, a formação e o treinamento de recursos humanos aparece em leis ordinárias e na lei complementar referente à política municipal do idoso, tendo sido extinta essa atribuição da SEMAS quando da revogação da LC 105/95. Esse tema deveria estar incluso ou sinalizado na competência da SEMAS na própria lei complementar relativa à estrutura administrativa, posto que a qualificação de recursos humanos é um elemento estratégico da gestão e um dos fatores que podem contribuir para a eficácia dos serviços e para a excelência gerencial, independentemente de quais serviços ou direitos sejam implementados. O fato de não compor competência do órgão torna a questão da qualificação de pessoal uma questão menor e reduzida ao campo individual. Mesmo o órgão do poder público municipal responsável refere-se a *treinamento* e não a formação ou qualificação de pessoal para a gestão pública. Também estratégico é o convênio, instrumento pelo qual se delimita o campo da ação pública desenvolvida pelos prestadores de serviço, mediante a garantia de padrões de qualidade.

O texto legal que dispõe sobre a estrutura dos órgãos, já que revisto em 2002, poderia ter tido uma orientação mais abrangente de modo a prescindir de regulamentação a cada direito positivado; uma orientação mais abrangente poderia atribuir competências mais articuladas aos órgãos da gestão pública municipal, inclusive numa perspectiva intersetorial como a que vem sendo adotada – pelo menos no discurso e nas formas de controle do Estado local – pelo município.

LC 160/97	LC 365/02 e LC 372 ³⁶
<p>Art. 26 – Unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:</p> <p>I - Superintendência de Garantia de Renda Mínima, com a seguinte unidade subordinada:</p> <p>a) Divisão Técnica;</p> <p>II - Superintendência de Apoio às Organizações Comunitárias, com as seguintes unidades subordinadas:</p> <p>a) Divisão de Atendimento Assistencial;</p> <p>b) Divisão de Apoio Comunitário;</p> <p>III - Superintendência Administrativa-financeira, com a seguinte unidade subordinada:</p> <p>a) Divisão de Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social e Entidades Assistenciais;</p> <p>b) Divisão de Apoio ao Conselho Municipal de Prevenção ao Uso de Entorpecentes.</p>	<p>Art. 25 – Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:</p> <p>I - Superintendência Administrativa-Financeira, com as seguintes unidades subordinadas:</p> <p>a) Divisão Administrativa;</p> <p>b) Divisão Financeira;</p> <p>II - Superintendência de Renda Mínima, com a seguinte unidade subordinada:</p> <p>a) Divisão de Transferência Monetária;</p> <p>III - Superintendência de Proteção Social, com as seguintes unidades subordinadas:</p> <p>a) Divisão de Ações Emergenciais;</p> <p>b) Divisão de Política para Idosos;</p> <p>c) Divisão do Centro de Convivência de Idosos;</p> <p>d) Divisão de Política de Atenção às Questões de Gênero;</p> <p>e) Divisão da Casa do Abrigo da Mulher.</p>

Fonte: LC 160/97; LC 365/02 e LC 372.

Quadro 5 – Estrutura administrativa da SEMAS: comparativo entre as Leis Complementares 160/97 e 365/02 (e LC 372, de 10/10/02) – Blumenau – 2003

³⁶ A LC 372/02 apenas renomeia setores da SEMAS.

2.2.1. A organização da Assistência Social a partir do marco regulatório

A estrutura administrativa municipal responsável pela Assistência Social denominava-se SEMAC (Secretaria Municipal de Ação Comunitária) e agregava as seguintes unidades: Departamentos: Administrativo, de Agricultura, de Habitação, de Associação de Moradores, de Cursos Profissionalizantes; e nas Divisões: de Junta Militar, de Assistência Social, de Creches Domiciliares e de Clubes de Mães.

A SEMAC, até o início de 1996, desenvolvia, por meio da Divisão de Assistência Social, sete projetos, parte dos quais precariamente elaborados, configurando mais um roteiro, do que propriamente um plano de ação: havia objetivos definidos, metodologia registrada, mas sem custos apropriados pelos profissionais que, até então, recebiam semanalmente uma estimativa de gastos possíveis para cada um dos programas, porém sem saber qual o orçamento global previsto para a área e/ou ação³⁷, como se o serviço público municipal dispusesse de recursos a fundo perdido.

A instituição do CMAS demandou da SEMAC atividades que pudessem situar os conselheiros acerca da política pública de Assistência Social, assim como do panorama dos serviços oferecidos pelo poder público municipal. Simultaneamente, no âmbito municipal gestava-se um processo eleitoral. Profissionais de assessoramento propuseram e o CMAS aceitou desencadear uma estratégia que contribuísse para delimitar o espaço profissional e o *locus* da Assistência Social: a elaboração e/ou sistematização de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria sob a forma de projetos para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Nesse contexto, a estratégia adotada adquiriu relevância, pois trouxe a público as ações desenvolvidas pelo município, reforçando tanto a perspectiva do direito, como a dimensão técnica da ação profissional³⁸, conferindo-lhes visibilidade, fato de fundamental

³⁷ Vale registrar que a apropriação dos custos dos serviços desenvolvidos no âmbito da Assistência Social era um tema advogado por SPOSATI (1997 b); o desconhecimento do valor monetário do serviço foi também relatado por Vogel (2003) a partir de estudo realizado no município de Jaraguá do Sul.

³⁸ Sobre processo similar, afirma Pinheiro (1997: 27): “*Pela primeira vez, foram tornados públicos em conjunto e de forma sistematizada os projetos, ações, custos e investimentos existentes e previstos na área da assistência social (...)*”. Vale dizer que a opinião de fato foi formada e conferiu centralidade às ações institucionais mediadas pelo assistente social. Assim, em ocasião em que houve irregularidade e interferência no procedimento profissional, conforme informado no projeto apresentado, os profissionais denunciaram a irregularidade – desvio de cestas básicas, num contexto de campanha eleitoral – ao Conselho Municipal de Assistência Social e este

importância naquela circunstância em que a administração municipal tendia a intensificar suas práticas clientelistas face às eleições municipais.

Em relação à contenda política, em 1996 disputavam a eleição o PMDB e a Frente Popular, denominada Coligação Blumenau para Todos³⁹ (BPT), entre outros. A Frente Popular apresentou em seu *Plano de Governo Alternativo* treze propostas para a Assistência Social, a saber:

1. Defesa da LOAS, efetivando na prática seus princípios.
2. Apoio e execução das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecendo-o enquanto mecanismo de controle social.
3. Divulgação da LOAS, fazendo com que a prática assistencial seja reconhecida enquanto um direito do cidadão e dever do Estado.
4. Descentralização político-administrativa dos serviços assistenciais com o envolvimento de entidades e população organizada.
5. Prioridade na execução de programas de geração de renda.
6. Implantação do Projeto de Renda Mínima no município.
7. Realização de pesquisas para diagnosticar a realidade social da cidade de Blumenau.
8. Valorização dos recursos humanos que atuam na área da Assistência Social, proporcionando o aperfeiçoamento e reciclagem profissional.
9. Ampliação e estruturação do trabalho de desenvolvimento comunitário, visando o pleno exercício da cidadania dos munícipes e garantindo às comunidades o princípio da autonomia.
10. Criação de Centros de Convivência para Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiências.
11. Desenvolvimento de políticas de atenção integral às crianças e aos adolescentes, executando as deliberações dos Conselhos Tutelares e de Direitos.
12. Criação de um conjunto de benefícios em articulação com a saúde e educação, para o atendimento integral às famílias oriundas das camadas excluídas social e economicamente.
13. Aplicação de até 3% do orçamento público do município na Política de Assistência Social (Plano Alternativo de Governo Blumenau para Todos, 1996, p. 51-55).

Destas, boa parte havia sido proposta, com outra redação, pelos profissionais no âmbito do próprio Plano Municipal de Assistência Social para 1997, aprovado pelo Conselho, e foi apropriada por esse Plano de Governo.

A Coligação Blumenau para Todos venceu a eleição majoritária e favoreceu a participação popular, em especial no período de transição e estruturação do novo governo, em

determinou a correção do procedimento, sob pena de denúncia ao Ministério Público. Registro em ata do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 28/08/96, linhas 26-33.

³⁹ Coligação Blumenau para Todos (BPT), formada pelos seguintes partidos: PT, PPS, PSB, PMN e PC do B.

que a “inversão de prioridades” era o mote, particularmente no que tange ao Orçamento Participativo⁴⁰ (OP).

A equipe de transição trabalhou em propostas de organização da estrutura do governo e, de posse de um diagnóstico dos serviços ofertados, cotejando com o Plano proposto, apresentou uma proposta de Reforma Administrativa – vale dizer que bastante negociada no âmbito da Coligação – que foi implementada de fato a partir da posse do prefeito em 1997, até que a Lei fosse aprovada na Câmara Municipal, o que veio a ocorrer em 19 de dezembro daquele ano.

Essa lei, denominada LC n.º 160, em relação à Assistência Social, reordenou o órgão gestor, que passou a ser denominado de SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), assim como reordenou as unidades administrativas remanescentes da SEMAC para outras estruturas administrativas, organizando-a em função dos serviços que teria de ofertar conforme disposto na LOAS.

Assim, o desenho possível esboçou três Superintendências e respectivas Divisões: Administrativa-Financeira: (i) Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social e Entidades Assistenciais e (ii) Apoio ao Conselho Municipal de Prevenção ao Uso de Entorpecentes⁴¹; de Garantia de Renda Mínima: (i) Divisão Técnica; e Superintendência de Apoio às Organizações Comunitárias: (i) Atendimento Assistencial e (ii) Apoio Comunitário.

Os serviços ofertados diziam respeito a:

- Creches domiciliares: serviços herdados do período da Legião Brasileira de Assistência;
- Organização comunitária, com o desenvolvimento dos seguintes programas: Programa Permanente de Capacitação Comunitária: formação cidadã para participação na gestão da cidade em diversos espaços públicos; Alinhavando Cidadania: programa destinado a mulheres, com finalidade de formação e geração de renda; Mulher: programa com enfoque de gênero; Terceira Idade: Movimento é Vida: conjunto de atividades desportivas e culturais destinadas a socializar o idoso;

⁴⁰ Sobre o processo do OP em Blumenau, conferir Andrade (1999).

⁴¹ Essa Divisão estava vinculada à SEMAS somente do ponto de vista formal. De fato, o serviço correspondente estava mais próximo do Gabinete do Prefeito, estrutura à qual se vinculava também o COMED (Conselho Municipal de Prevenção ao Uso de Entorpecentes).

- Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social: apoio técnico-administrativo ao Conselho e inscrição e orientação às entidades assistenciais no que se refere à municipalização dos serviços;
- Atendimento assistencial: Plantão Social; Pequeno Espaço (atividades em grupo); Brinquedoteca; Acompanhamento Familiar Sistemático; Apoio e Orientação ao Morador de Rua e ao Migrante;
- Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima.

Seja pelo volume, seja pelo cariz das ações, essa proposta de trabalho conferiu maior autonomia aos profissionais no sentido de viabilizarem a implantação de um projeto balizado pela formação profissional. Houve oportunidade de desenvolver um trabalho criativo, teleológico, caracterizando a finalidade a longo prazo, de modo a contribuir para a construção de um projeto profissional coletivo⁴².

Atualmente, de acordo com o PPAS 2002-2005 (2002: 117), a SEMAS organiza-se em três superintendências, responsáveis pela operacionalização de programas, projetos e ações, de acordo com os princípios que norteiam a concepção de Assistência Social, conforme o Modelo Atual de Gestão adotado:

1. Núcleo de Atenção Básica – Família: compreende a Superintendência de Garantia de Renda Mínima, responsável pelo atendimento de famílias consideradas em situação de vulnerabilidade⁴³, e a Superintendência de Apoio às Organizações Comunitárias, com as Divisões: (a) de Apoio Comunitário (DAC), cuja atribuição é apoiar e assessorar trabalhos comunitários (associações de moradores, clubes de mães, grupos de idosos e outros), possibilitando a construção da sua cidadania, e (b) de Atendimento Assistencial (DAA), que visa promover o atendimento que é realizado através do repasse de benefícios e informações, buscando a superação e a construção de um espaço de conquista da cidadania.

2. Assessoria e Financiamento: compreende a Superintendência Administrativa-Financeira, responsável pelo gerenciamento dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, convênios e licitações e, por meio da Divisão de Assessoria ao Conselho

⁴² Data desse período maior ênfase na definição e no estabelecimento de processos e rotinas de trabalho, assim como a informatização de alguns procedimentos, que visavam: atender e sistematizar históricos mais consistentes, que evidenciassem a condição de vida dos usuários dos serviços; agilizar o atendimento; conformação de uma rede no serviço público municipal, discussão empreendida em diversas ocasiões por equipes multiprofissionais, interdisciplinares e intersetoriais.

⁴³ Grupos de familiares que possuem crianças de até 14 anos de idade e que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não estejam atendidas em seus direitos, pelas demais políticas, no que tange à sua integridade física, moral ou social, além de idosos acima de 65 anos, gestantes e portadores de deficiência.

Municipal de Assistência Social e Entidades Assistenciais: (i) orientar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações locais governamentais e não governamentais relacionadas à Política Pública de Assistência Social; (ii) assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social; (iii) qualificar recursos humanos na área da Assistência Social.

Ainda conforme o PPAS 2002-2005, as ações de Assistência Social são executadas sob a concepção de política social pública, como direito de seguridade, isto é, como um dos direitos de cidadania dos blumenauenses. Rompe com a idéia de que assistência social é mera política de compensação circunstancial dos problemas econômicos, e se transforma numa política de segurança social, garantindo a cobertura de necessidades. Passa, assim, a afiançar a cidadania estabelecendo uma relação de justiça social e de direito social.

A partir dos serviços organizados na gestão de 1997, houve um intenso aprofundamento nos mecanismos operacionais e de gestão dos serviços.

Com a submissão formal de todos os programas desenvolvidos pela SEMAS ao CMAS para a obtenção de financiamento, houve, crescentemente, publicização das atividades e a instalação do questionamento acerca do *modus operandi* desses programas que, na opinião de membros do Conselho, seus avaliadores, recomendavam sua organização sob a forma de serviços, dada sua característica de continuidade.

Essas recomendações repercutiram na SEMAS, desencadeando duas provocações: uma instigando a organização da Assistência Social de forma que os programas desloquem a especificação de “grupos alvo” para a família; e outra, referindo-se à organização dos trabalhos como serviços ou políticas específicas.

Definiu-se o público-alvo da Assistência Social a partir do marco legal, tornando a unidade familiar a referência principal para a ação pública, e desenvolveram-se serviços que tendem a se consolidar na comunidade.

Além do atendimento emergencial, que durante muitos anos foi a porta de entrada no sistema, a SEMAS organizou ações de caráter comunitário, com conteúdo mobilizatório, formador e emancipador, dentre os quais se destacam os programas de atenção à mulher, ao idoso e ao morador de/na rua, e ao migrante. Em relação a este, vale um parêntese. A SEMAS, dada a realidade local, caracterizou este grupo assim: o migrante é aquele que não dispõe de recursos econômicos para sua subsistência.

Vai de um lugar a outro procurando um trabalho melhor e uma vida com mais dignidade, mudando constantemente de localidade. O local escolhido nem sempre é o programado, mas estabelecido a partir de canais informais [...] Para efeito de distinguir o migrante que vive nas mesmas condições do morador “na rua”, a equipe definiu que o migrante em situação de vulnerabilidade social é o indivíduo que está no município num prazo de 1 a 30 dias (PPAS, 2002: 86).

Já o morador de/na rua

é uma pessoa que foi pouco a pouco perdendo sua expectativa de vida, limitando-se à manutenção do seu corpo. São pessoas que perdem, primeiramente, “as suas raízes”, quando saem em busca de vida melhor. Nessa busca, [perdem] o próprio passado pela impossibilidade de recriá-lo em outro local, ou, de se reproduzir enquanto família. Perdem a memória, e tornam-se, às vezes, usuários de drogas e álcool. A dificuldade de se educar profissionalmente, somando as experiências fragmentadas, não lhes assegura uma identidade social (PPAS, 2002: 86).

A SEMAS distingue ainda o “morador de rua” do “morador na rua”: este é aquele que se encontra na rua, num destino errático por um tempo aproximado até seis meses. Acima disso é morador de rua, tempo em que é maior a probabilidade de que tenha perdido seus vínculos familiares e sociais.

Ambos os conceitos foram construídos a partir da realidade dos atendimentos e, de acordo com o PPAS 2002, contribuíram significativamente como “eixos” norteadores de atendimentos e na construção do Programa Superação, posteriormente convertido em serviço de referência à população de/na rua, por meio da oferta de abrigo e de centro dia. Com este público foi constituída uma Associação de Coletores de Resíduos Recicláveis, para a qual o poder público forneceu apoio logístico e assessoria técnica.

Outro público que mereceu atenção diferenciada foram os idosos, com atividades relativas a ginástica, recreação e até mesmo terapêutica. Pesquisa realizada com os idosos adeptos da ginástica⁴⁴ aferiu impactos positivos causados na vida do idoso, referentes a melhorias na saúde, bem-estar e relações interpessoais.

Mais recentemente, em decorrência de Planejamento Estratégico, a SEMAS definiu um documento denominado “Modelo de Gestão” para o período 2003-2004. Este documento situa o organograma legal e o organograma real da SEMAS; define alguns conceitos, tais como vulnerabilidade, privações e níveis de atenção (baixa, média e alta complexidade), que fundamentam a definição do modelo de gestão adotado, cujo foco é a descentralização, a

⁴⁴ Cf. o relatório da pesquisa “Os impactos da Ginástica para a Terceira Idade”. PMB, SEMAS, 2000. Mencionado no PPAS 2002-2005, 2002: 96.

intersetorialidade – principalmente no âmbito do próprio governo – e a territorialização; define o território⁴⁵ como espaço de sua execução. Refere-se, pois, à gestão intersetorial (intragovernamental e articulada à rede de serviços não governamental) em um território que goza de autonomia para tornar a administração mais ágil, eficaz e democrática (Modelo de Gestão, 2003: 6).

Esse documento avança, ainda, na definição dos Programas, projetos e Serviços, todos balizados por Políticas Setoriais, tais como: de Atenção à Família, de Atenção e Proteção às Questões de Gênero, de Atenção e Proteção ao Idoso, de Atenção e Proteção e Proteção à População Adulta de/na Rua; de Gestão de Assistência Social e de Projetos Especiais. Neste último, merece destaque o projeto Gestão Intersetorial, cuja finalidade é “implantar a gestão intersetorial das políticas públicas sociais no município de Blumenau”⁴⁶. Em relação à Gestão da Assistência Social, chama a atenção sua vinculação direta ao gabinete do gestor, associada ao conjunto de atividades relacionadas, a saber: Assessoria às Organizações Governamentais e Não Governamentais, aos Conselhos (Assistência Social e Idoso) e a Comissões (dos Conselhos, da Erradicação do Trabalho Infantil), assessoria técnico-administrativa e capacitação aos atores da Política de Assistência Social e, por fim, monitoramento e avaliação das ações da Política de Assistência Social.

2.2.1.2. Assessoramento técnico-administrativo ao CMAS

A disponibilização de profissionais para atenção junto ao Conselho Municipal de Assistência Social foi garantida na LC 105/95, ao atribuir como competência do órgão gestor da Assistência Social “I – oferecer infra-estrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelece o art. 10, § 2.º” (LC 105/95, art. 13, inciso I). Afirma ainda o texto legal, no parágrafo 2.º do artigo 10 mencionado, que “O quadro de pessoal auxiliar e de assessoramento técnico do Conselho será

⁴⁵ Experiência de atenção às necessidades locais organizadas a partir do território é relatada no Projeto “Inclusão social como um elemento intrínseco de uma estratégia emancipadora de combate à pobreza”: estudo de uma abordagem integrada de Santo André. Conferir em: www.santoandre.sp.gov.br.

⁴⁶ Conferir em: www.santoandre.sp.gov.br.

definido dentre os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Comunitária”.

Essa atribuição foi implementada, no ano de 1996, com a destinação de 20 horas semanais de dois profissionais lotados na SEMAC, que tiveram por atribuição assessorar a instalação do CMAS (formação, organização interna, definição de rotinas e procedimentos) e, ao mesmo tempo, orientar as atividades relativas à descentralização da Assistência Social, tais como: proposição do orçamento do FMAS, do Plano Municipal de Assistência Social.

No ano de 1997, face às atribuições do órgão gestor por conta da descentralização, foi constituída a Divisão de Assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social e Entidades Assistenciais. Esse setor teve como papel inicial desempenhar as competências atribuídas à assessoria técnica do CMAS, conforme disposto em seu Regimento Interno, quais sejam:

- I – buscar subsídios e informações para o CMAS, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na LOAS;
- II – propor, estimular e organizar a realização de eventos, estudos e pesquisas integradas no campo da Assistência Social;
- III – instruir os pedidos de inscrição de entidades de Assistência Social na forma da regulamentação que rege a matéria;
- IV – efetuar o cadastro de entidades e organizações de Assistência Social;
- V – proporcionar às entidades conveniadas ou subconveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
- VI – instruir processos que visem à sustação de concessão de subvenções e auxílios das entidades que não tenham cumprido os compromissos assumidos;
- VII – manter banco de dados na área da Assistência Social (Decreto n. 5.851/ 97, de 10/04/97, art. 37).

Em 1997, contou com um quadro de pessoal reduzido, restrito a duas assistentes sociais – uma das quais responsável pela coordenação do setor – e por um auxiliar administrativo.

À medida que as atividades relativas à descentralização foram se complexificando, foi aumentando o número de profissionais lotados no setor, que encerrou o ano de 2003 com sete profissionais, sendo quatro assistentes sociais – um dos quais na coordenação – e dois auxiliares administrativos.

O aumento do número de profissionais deu-se a partir de 1999, o que permite inferir deva-se ao volume de atribuições decorrentes da NOB2, que impactou no município a

demanda por monitoramento das ações assistenciais financiadas por recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

R/ano	1996		1997		1998		1999		2000		2001		2002		2003		TOTAL	
	5		20		24		25		30		26		22		29		181	
A	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%
A-1	-	-	-	-	3	12,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1,97
A-2	-	-	-	-	1	4,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,66
A-3	-	-	-	-	-	-	4	16,00	26	86,67	19	73,08	17	77,27	19,00	65,52	85	55,92
A-4	-	-	-	-	-	-	13	52,00	-	-	-	-	-	-	11,00	37,93	24	15,79
A-5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	11,54	-	-	17,00	58,62	20	13,16
A-6	3	60,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	1,97
A-7	-	-	-	-	-	-	18	72,00	22	73,33	-	-	-	-	-	-	40	26,32
A-8	1	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,66
A-9	-	-	-	-	-	-	3	12,00	1	3,33	13	50,00	9	40,91	5,00	17,24	31	20,39
A-10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	13,64	25,00	86,21	28	18,42
A-11	5	100,00	19	95,00	22	91,67	22	88,00	11	36,67	-	-	-	-	-	-	79	51,97
A-12	-	-	-	-	-	-	-	-	15	50,00	13	50,00	12	54,55	-	-	40	26,32
A-13	-	-	-	-	-	-	-	-	9	30,00	-	-	-	-	-	-	9	5,92
A-14	-	-	1	5,00	7	29,17	3	12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	11	7,24
A-15	-	-	-	-	1	4,17	3	12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4	2,63
A-16	-	-	19	95,00	20	83,33	1	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-	40	26,32
A-17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	50,00	4	18,18	-	-	17	11,18
A-18	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3,33	2	7,69	-	-	-	-	3	1,97
A-19	-	-	-	-	-	-	-	-	10	33,33	8	30,77	-	-	-	-	18	11,84
A-20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	40,91	9,00	31,03	18	11,84
A/ano	3		3		6		8		8		7		6		6			

Fonte: Atas CMAS

Legenda: A – Assessor R – Reunião (total no ano)

Quadro 6 – Participação de assessores em reuniões do CMAS – Blumenau – 1996-2003

O Quadro acima acusa o número de pessoas que passaram pelo serviço de assessoramento técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social, o período de sua permanência, o índice de participação (individual) em reuniões por ano e o número de servidores disponibilizados para o serviço a cada ano.

Os dados referentes ao número de pessoas e carga de participação foram identificados exclusivamente a partir das atas do Conselho Municipal de Assistência Social no período 1996-2003; faz-se necessário, pois, averiguar o número de vagas disponibilizadas

para o serviço e a forma de inserção do servidor: se por tarefa, por especialidade ou ainda um outro atributo.

Pode-se perceber a mobilidade de servidores pelo serviço: nos últimos três anos, apesar de a SEMAS ter disponibilizado uma média de sete servidores a cada ano, somente três deles permaneceram prestando atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social. Essa situação sinaliza para a especialização da atividade e para a possível qualificação do serviço do ponto de vista gerencial. Contudo, há que se relativizar a vigilância necessária ao posto de trabalho, visto estar num papel que recebe requisições relacionadas tanto aos interesses do governo como aos da sociedade civil.

Cumprasse assinalar que esse setor tinha uma característica mais restrita no período em que se descentralizou a Assistência Social em Blumenau. Recentemente o volume de trabalho se intensificou e diversificou, em face de uma série de encargos assumidos pelo município, quer no âmbito local, quer no que tange às atribuições imputadas e decorrentes da NOB2.

O serviço é responsável atualmente pela assessoria aos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso e suas respectivas comissões, além das atividades gerenciais atribuídas ao município pela NOB2, tais como: monitoramento e avaliação, elaboração de plano e de relatórios de gestão, dentre outros.

Quando foi implantado, o serviço suscitou dúvidas em relação aos processos operacionais relacionados à gestão da Assistência Social. Contudo, acumulou experiência e tem sido referência na região, em especial num contexto de ausência da esfera estadual no suporte aos municípios.

2.3. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Conforme se afirmou, a premissa deste eixo de análise é que política não se faz sem financiamento.

No caso específico da Assistência Social, autores tais como Paiva e Rocha (2001) e Boschetti (2001) afirmam que, no transcurso da implementação da Política de Assistência Social, no nível federal, aconteceram cortes recorrentes nos orçamentos sociais. Alertam ainda para o fato da fonte de receitas para o orçamento concentrar-se basicamente na folha de

salários/contribuições sociais, o que sinaliza para uma tendência de retração das receitas, em vista dos atos índices de desemprego e emprego informal. Essa situação teria outra conotação se fosse viabilizado o orçamento fiscal como fonte para o financiamento da seguridade social, em particular da Assistência Social.

No miúdo, Sposati (1997; 2001) salienta algumas dificuldades para avançar a Política de Assistência Social, das quais se destaca, para esse eixo de análise: a ausência de referência de gastos por qualidade de serviços esperados e de padronização dos valores *per capita* dos serviços da Assistência Social; fatos que se associam à própria dificuldade de se definir a abrangência e os conteúdos da Assistência Social; e a ausência de universalização de conceitos dos vários serviços de Assistência Social.

O financiamento da Assistência Social em Blumenau, desde a aprovação da LC 105/95, tem se dado pelo aporte de recursos municipais e por transferências intergovernamentais ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), regulamentado pelo Decreto n.º 5.517, de 17 de abril de 1996. Cabe destacar que todo recurso destinado à Assistência Social executada pela SEMAS, desde 1997, é viabilizado pelo FMAS, à exceção da remuneração de seus servidores. A premissa que orienta esse procedimento é que a íntegra do recurso deve subordinar-se ao controle do CMAS.

Para introduzir a discussão sobre o binômio orçamento-financiamento é pertinente relatar brevemente um processo desencadeado em Blumenau que fundamentou a orçamentação da Assistência Social no município. Oriundo de um processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social como um procedimento pontual, adquiriu, posteriormente, uma dimensão estratégica, tornando-se condição para acesso ao fundo público, disciplinado por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Trata-se da estratégia de mobilizar organizações públicas e privadas para apresentarem projetos para o desenvolvimento de ações no âmbito da Política Municipal de Assistência Social com possível financiamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Sob a organização do órgão gestor, essa sistemática deu-se em duas etapas.

A primeira esteve relacionada propriamente ao processo de municipalização da Assistência Social, no bojo do processo de elaboração de Plano Municipal de Assistência Social (PPAS⁴⁷) para 1997, quando havia necessidade de conhecer, de visualizar, de mapear o

⁴⁷ Adota-se a sigla PPAS para o Plano Municipal desde 1997 unicamente com o intuito de diferenciá-lo da Política de Assistência Social, que está sendo designada pela sigla PMAS. O Plano adquiriu temporalidade plurianual somente a partir do ano 2000.

que era realizado no município e configurar a rede de Assistência Social sob novas bases, a partir das demandas locais, viabilizando as prerrogativas postas pela LOAS ao CMAS, em particular pelos artigos 1.º, 3.º e 9.º.

Sob essa orientação, a SEMAC, por meio da assessoria ao Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo à orientação do CEAS-SC e do órgão gestor estadual, divulgou o processo de elaboração do PPA às entidades assistenciais do município, conclamando sua participação por meio de projetos. Vinte e uma (21) instituições privadas, das cerca de cinquenta (50) entidades atuantes no município participaram do processo, totalizando, com os governamentais, setenta e oito (78) projetos⁴⁸.

O resultado permitiu elaborar um diagnóstico preliminar do que se fazia no município: quem eram os atores, quais eram as organizações da sociedade civil e que atenções (serviços, programas e projetos) desenvolviam na área assistencial, assim como configurar a demanda por serviços assistenciais, numa perspectiva de ampliação do direito e de estímulo à participação nos serviços pelos munícipes.

Vale registrar, contudo, um limite dessa metodologia: ela permitiu visualizar o que vinha sendo feito no município no campo assistencial; porém não permitiu identificar as necessidades sociais. Partiu-se do que as organizações consideravam importante, devido às estruturas que elas haviam construído e tinham disponíveis, o que não garante, no entanto, resposta às reais necessidades da população usuária dos serviços assistenciais.

Na opinião de um dos entrevistados, o processo de elaboração do Plano “permitiu que [se] começasse a discutir a política de assistência social a partir do que já vinha sendo feito, [mesmo] sem saber se aquilo que vinha sendo feito de fato respondia às necessidades da sociedade ou [...] a outros interesses” (E.1).

Não obstante, os dados coletados integraram não somente o Plano, mas foram a base para a elaboração do orçamento do Fundo para 1997.

A segunda etapa ocorreu em junho de 1997. A SEMAS propôs o I Seminário Preparatório para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para 1998⁴⁹, do qual

⁴⁸ A elaboração do documento do Plano no procedimento citado revelou-se bastante significativa, pois motivou as entidades a se aproximarem da Secretaria, o que teve um impacto positivo em 1997. Foi marco importante, pois o município ainda não se constituía referência para a rede privada de Assistência Social, posto ocupado pela Fundação Legião Brasileira de Assistência Social e, em menor medida, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, que deu a direção naquele momento em que se encaminhava para a estadualização da Assistência Social, que viria a ocorrer em 1997.

⁴⁹ Cf. em Angioni e Vanzuit (1997).

um dos objetivos⁵⁰ foi o levantamento de demandas por serviços, acompanhado de metas e de custos. O instrumento, nessa ocasião, não foi o projeto, mas um instrumental construído especificamente para o fim referido.

O produto desse Seminário, contudo, superou a elaboração do Plano Municipal, possibilitando avançar no aspecto orçamentário/financeiro: (i) o orçamento do FMAS para 1998 foi elaborado a partir da demanda (necessidade) evidenciada; (ii) foram estipulados valores *per capita* por serviço e público-alvo⁵¹ para cada um dos públicos atendidos pelo FMAS – assunto que será abordado a seguir.

Em relação ao gasto da Assistência Social, embora tanto o processo como o resultado fossem ainda rudimentares, eles foram de fundamental importância para avançar nessa seara, que determinou, em anos seguintes, muito da agenda do Conselho Municipal de Assistência Social. Além disso, conferiu-se visibilidade das ações efetuadas com o recurso público: foram trazidas para a arena pública tanto necessidades e demandas, como os agentes responsáveis pelo seu enfrentamento por meio do acesso ao recurso público – neste caso específico, do FMAS⁵².

Esse conjunto de elementos permitiu avançar no processo de construção da Política Municipal de Assistência Social, publicizando-a, isto é, trazendo sua definição para a esfera pública: “É um processo que assume, assim, um caráter de estratégia política de sujeitos sociais que passam a disputar lugares de reconhecimento social e político” (RAICHELIS, 1998: 79).

Qual a importância desse relato? Ele recupera parte da história que esclarece a razão do dimensionamento do orçamento do FMAS, conforme expresso no Quadro 7, assim como a origem do debate sobre critérios de partilha de recursos no âmbito local.

⁵⁰ Esse Seminário atendeu a algumas demandas de ordem distintas: (i) formativa: temas relativos às políticas setoriais, em especial as que dispunham de rubrica orçamentária no FNAS – e alguns aspectos do serviço público em face da institucionalidade que se configurava com a municipalização da Assistência Social; (ii) operacional: preenchimento de instrumental destinado ao levantamento de serviços, com identificação de metas e custos; (iii) político: constituição de comissão interinstitucional responsável pela organização da Conferência Municipal de Assistência Social e legitimação dos trabalhos encaminhados pela SEMAS.

⁵¹ Ver Sposati (1997a: 37).

⁵² Vale dizer que, por força da lei local, todas as ações no campo da assistência social passaram a ser financiadas com recursos do FMAS e a serem apreciadas pelo CMAS, em que pese: o epidérmico reordenamento institucional; a transversalidade da assistência social às demais políticas públicas; as diferentes concepções acerca do conteúdo da assistência social. Sobre essas questões, cabe conferir o instigante artigo de Demo (1997) e o de Vieira (1998).

2.3.1. Processo Orçamentário e Execução Orçamentária do FMAS

A Tabela 7 mostra o valor total orçado para o Fundo Municipal de Assistência Social e o valor executado no 1997-2003.

Tabela 7 – Orçamento do FMAS e valor realizado - Blumenau – 1997-2003

Ano	Orçado (R\$)	Realizado Global	
		(R\$)	%
1997	4.912.539,56	1.321.334,00	27,23
1998	14.677.780,40	2.019.904,53	13,76
1999	15.452.990,00	1.950.857,96	12,62
2000	12.350.000,00	2.376.785,13	20,63
2001	4.513.000,00	2.917.220,50	64,86
2002	4.118.869,00	3.372.214,05	81,87
2003	5.226.217,50	4.207.478,78	80,51

Fonte: SEMAS. Superintendência Administrativa-Financeira. Balanços Orçamentários e Contábeis do FMAS – período 1997-2003.

Nota: O valor orçado encontra-se atualizado em conformidade com o incremento da receita municipal.

O primeiro orçamento do FMAS foi elaborado no próprio ano de 1996 e publicizado por meio de decreto que autorizava a transferência de recursos da SEMAC para o Fundo, já que sua constituição se deu *a posteriori* da elaboração do orçamento para 1996. Desse primeiro orçamento foram executados R\$ 99.000,00.

O orçamento foi ampliado a partir de 1997, quando elaborado a partir das necessidades apresentadas pelo conjunto de executores/prestadores de atenções assistenciais, conforme se registrou anteriormente.

Esse encaminhamento resultou num orçamento superestimado nos anos de 1998 a 2000, constituindo problema em relação à técnica orçamentária, visto que a execução orçamentária no período foi inferior a 20% do recurso estimado, o que mostra um orçamento fictício, embora socialmente referenciado. Além da consideração das demandas trazidas pela rede de serviços, configuradas como despesa no orçamento, a receita era composta observando as contrapartidas apontadas pelo comando único estadual: 60% de recursos

oriundos da esfera federal, 10% da estadual e 30% do município, com a confiança de que a transferência de recursos intergovernamentais de fato se efetivasse. Contudo, tal perspectiva não se concretizou, dado que a esfera estadual não alocou recursos ao Fundo; a União, por sua vez, não ampliou seu orçamento para a área, restringindo-se ao pagamento dos serviços continuados com base na série histórica da LBA.

Larangeira (1996) afirma que, no caso do OP de Porto Alegre, problema semelhante foi gerado pela inexperiência na administração pública, que resultou na fixação de metas muito superiores aos recursos financeiros a ele destinados e mesmo à capacidade operacional da Prefeitura, observação que pode ser confirmada no caso de Blumenau. A autora pontua que o balizamento de uma política por necessidades pode questionar o valor das instituições políticas modernas; essa contradição, contudo, é inerente à Política de Assistência Social.

A Lei de Responsabilidade Fiscal⁵³, promulgada em 2000, impactou o orçamento do FMAS que, a partir de 2001, apresenta queda a 50% em relação à média dos três anos anteriores, conforme demonstrado na Tabela 7, mas encontra-se mais próximo do que o município efetivamente tem possibilidade de arrecadar e/ou receber por transferências intergovernamentais.

O Fundo de Assistência Social teve sua receita (municipal) vinculada à receita efetivamente arrecadada pelo município. A variação da receita desloca o campo de análise para o conjunto da sociedade, cuja cultura política vigente ainda a afasta da compreensão da noção de público, assim como ao Estado que, ou se omite de fomentar a arrecadação de recursos pela via fiscal – como, por exemplo, o ICMS – ou aplica mal o que arrecada.

A receita efetivamente arrecadada devida ao FMAS foi balizada por um percentual determinado em lei municipal, que sofreu variação ao longo do período estudado, conforme se visualiza no Quadro 7.

⁵³ Lei (federal) 101/2000, dentre outros aspectos, determina maior rigor na elaboração dos orçamentos públicos, na perspectiva de redução de recursos para pagamento de dívidas contraídas pelo país. De certa forma essa lei veio limitar prática comum no *welfare state* e no Brasil, em especial no período de abertura democrática do país, quando o Estado desvinculou as despesas da arrecadação, com a finalidade de implementar serviços, provocando dívida pública de caráter estrutural. A esse respeito, consultar Raichelis (1999) e Kugelmas e Sola (1999).

Ano	Legislação	Percentual	% da Receita Corrente Líquida
1996	LC 105/95	Até 1%	-
1997			0,74
1998			0,75
1999	LC 203/98	Mínimo 1%	0,90
2000	LC 261/00	Mínimo 2%	1,16
2001			1,03
2002			1,39
2003			1,55
2004	LC 425/03	Sem referência	-

Fonte: Leis Complementares 105/95, 203/98, 261/00 e 425/03; Balancete da Receita da Prefeitura Municipal de Blumenau – 1997 a 2003 e Balanços orçamentários do FMAS – 1997 a 2003.

Quadro 7 – Percentual consignado anualmente ao FMAS conforme a lei disciplinadora e percentual da receita corrente líquida transferida ao FMAS – Blumenau – 1996-2004

Em relação à alocação de recursos municipais ao Fundo, pode-se afirmar a existência de compromisso do município para com a Política de Assistência Social, ainda que o percentual legal tenha sido observado somente no período de vigência da LC 105/95. O movimento pela ampliação da destinação de recursos municipais não surtiu o efeito esperado; embora o percentual tenha aumentado no período, após 1999 não constituiu o piso referencial para a alocação de recursos municipais ao FMAS.

Destaca-se que cada uma das alterações de legislação decorreu de pressão, em especial do Conselho Municipal de Assistência Social, que, amparado por deliberações de Conferências Municipais, gestionou junto ao Executivo para ampliar o percentual destinado pelo município ao FMAS. Da mesma forma, o percentual de recursos municipais efetivamente transferidos ao Fundo foi objeto de ação política do Conselho, que deflagrou uma série de mobilizações junto ao Executivo municipal. Contudo este estudo não se deteve na arrecadação municipal no período para analisar e problematizar seus determinantes e o impacto no Fundo de Assistência Social.

Para 2004 a perspectiva é incerta em relação à destinação de recursos ao FMAS, visto que a LC 425/03 aboliu o aparato legal referente ao parâmetro percentual para a alocação de recursos municipais ao orçamento do FMAS. Justificou-se a exclusão do percentual pela inconstitucionalidade da vinculação percentual a despesas que não sejam

aquelas relacionadas à saúde e educação, fundamentada no artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, e em função da LRF⁵⁴, mas há alternativas possíveis⁵⁵.

Acerca do tema o IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), em resposta à consulta do CMAS, apresenta o seguinte parecer:

A Constituição veda, no art. 164, inciso IV, a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para ações e serviços públicos de saúde, para a manutenção e desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades de administração tributária. Note-se que no elenco das vinculações permitidas, os programas, projetos e atividades inerentes à assistência social não estão relacionadas (Parecer IBAM n.º 0486/2004).

Afirma, em relação à lei municipal:

O legislador municipal deve ter o cuidado, ao redigir o inciso I do art. 16 da LC 261/00, já revogado por legislação posterior, de utilizar uma acepção genérica ao empregar a expressão “receita efetivamente arrecadada”. Muitos podem entender não haver vinculação, outros também podem entender que há. O fato de não haver vinculação em nível federal é irrelevante, bem como a referência à Lei Complementar 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (Parecer IBAM n.º 0486/2004).

Informa sobre a pretensão do Conselho Nacional de Assistência Social de que seja “apresentada emenda constitucional permitindo, ou melhor, obrigando a vinculação da receita de impostos à Função de Governo: 08 – Assistência Social”, e sugere: “Até que seja promulgada a referida emenda, a destinação de recursos para os programas de Assistência Social será uma decisão política e administrativa dos administradores locais” (Parecer IBAM n.º 0486/2004).

A ironia parece fazer sentido. Artigo incluído pela Emenda Constitucional n.º 31, de 14 de dezembro de 2000, aponta como fonte de receita para os Fundos Municipais de Combate à Pobreza: “Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do imposto sobre serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos” (Emenda Constitucional n.º 31, de 14/12/2000, parágrafo 2.º, do artigo 82).

⁵⁴ Conferir a Ata n.º 07/02.

⁵⁵ Conferir parágrafo 1.º incluído no artigo 82 e parágrafo único e incisos incluídos no artigo 204 da CF 88 pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003.

Discussões políticas à parte, localmente o Conselho e a sociedade perdem o parâmetro para acompanhar o cumprimento da responsabilidade do Estado em relação ao financiamento da Política de Assistência Social e, ainda mais, da própria matéria a controlar.

2.3.2. Cofinanciamento

Ainda em relação ao orçamento do FMAS, procurou-se evidenciar o cofinanciamento dos serviços, isto é, a participação de cada um dos entes federados no custeio da Assistência Social. O interesse focou-se no gasto da Assistência Social conforme a origem do recurso no período 1997-2003. Havia intenção de identificar a participação das esferas de governo na cobertura de distintos tipos de serviço, fato dificultado pelo registro do balanço orçamentário, fonte privilegiada para coleta desse dado. Como os balanços orçamentários do FMAS passaram a detalhar as transferências recebidas somente a partir de 2002, optou-se por desconsiderar, neste trabalho, esta abordagem e considerar a receita alocada ao Fundo Municipal pelos distintos níveis de governo.

Em relação à Tabela 8, cabe destacar, em relação aos anos de 1997 e 1998, que, embora constem recursos despendidos pela esfera estadual, sua origem é federal. Esses anos correspondem ao período de estadualização da Assistência Social⁵⁶: o recurso, proveniente do FNAS, era transferido para o FEAS, cabendo ao órgão estadual processar a transferência aos fundos municipais.

Considerada esta observação, a esfera estadual alocou recursos próprios somente no ano 2002, quando liberou recursos para benefícios eventuais; fora isso, conforme registram os balanços orçamentários, a participação do estado no cofinanciamento da Assistência Social tem sido de 0%.

Quanto à participação do município e da União, percebe-se retração desta no período considerado – de 46,91% em 1998 para 34,24% em 2003 –, inversamente à participação do

⁵⁶ Desde os primórdios da descentralização da Assistência Social registraram-se profundas diferenças entre as regiões do país. Esse período correspondeu à implementação gradual da descentralização e da municipalização, até que estados e municípios tivessem condições mínimas para gerenciar o processo. Contudo, afronta concepção da própria LOAS, quer no que se refere à autonomia do município, quer no que tange ao comando único da Assistência Social: os estados contavam com órgão estadual destinado ao assessoramento, assim como com Escritórios Regionais da SAS. Conferir em Boschetti (2001: 129 e seguintes).

município, que tem ampliado sua participação no financiamento da Política de Assistência Social de 54,73%, em 1997, para 64,12% em 2003.

A União, além da redução dos recursos alocados, revela um traço ainda mais perverso: ampliou o número de programas de 2001 (PAC, e Abrigo) para 2002 (PAC, Abrigo e PETI) – conforme registro verificado nos balanços orçamentários –, muito embora tenha reduzido o recurso em cerca de 12% no período. É mister, para uma análise mais aprofundada a esse respeito, a verificação das metas e modalidades atendidas a fim de comprovar duas hipóteses: o rebaixamento do *per capita* para cada um dos serviços ou a redução de metas. Causa espanto tal constatação ao se considerar a alteração promovida no texto da LOAS, incluindo o cofinanciamento dos serviços pelos entes federados como condição para o recebimento de transferências do FNAS⁵⁷.

A restrição da participação da União é apenas uma das facetas da intrincada questão do financiamento da Assistência Social. Há ainda duas outras a pontuar.

Merece ser ressaltada a ineficiência dos Planos como instrumentos de captação de recursos para a PMAS, com base nas demandas locais. Se, por um lado, é também condição para o cofinanciamento – no caso de Blumenau, também base para a elaboração do orçamento do FMAS –, por outro tem tido pouca repercussão na medida em que a União tem transferido recursos para programas cujas rubricas estejam previstas no orçamento do FNAS, não acolhendo demandas locais – a não ser aquelas expressas pelo local de acordo com as ofertas que se encontram no balcão do órgão federal, tais como centros de convivência e equipamentos para agentes jovens, dentre outros. Ou seja: o cofinanciamento não é **para a** PMAS, mas um *plus* para as ações propostas pela União⁵⁸ que os municípios se propõem a executar.

Essa constatação é confirmada por Boschetti: “Não se verifica, pela análise do demonstrativo do FNAS, um único repasse de recurso federal a algum programa ou projeto formulado por iniciativas dos planos municipais e que não se “enquadrem” naqueles definidos pela [SEAS]” (BOSCHETTI, 2001: 132).

Outra das facetas refere-se à contrapartida referida por Paiva e Rocha (2001).

⁵⁷ Acréscimo de parágrafo único ao art. 30 da LOAS, instituído pela Lei n.º 9.720, de 30 de nov. de 1998.

⁵⁸ Essa orientação provoca “distorções” políticas como as verificadas, na concepção desta autora, em Fernandes *et al.* (1995), já mencionados.

Se este requisito foi um dos elementos indutores para a elaboração de orçamentos e para a alocação de recursos, na prática, as contrapartidas têm sido expressas em pessoal, equipamentos e estrutura destinada à Política de Assistência Social, escamoteando a ausência de recurso “vivo”, de dinheiro novo para o financiamento da Política.

No cofinanciamento, portanto, o que evidencia é a regressividade da participação da União, a omissão da esfera estadual e a assunção, pelo município, da maior parcela de investimento na Política de Assistência Social, considerado somente o recurso alocado no FMAS. Se a isto se somar a custo de pessoal do município (servidores públicos) alocado nas diversas atividades da PMAS, o investimento do município apresenta grande vulto.

Tabela 8 – Receitas alocadas no FMAS segundo a origem do recurso e o valor percentual em relação ao total – Blumenau – 1997-2003

Ano	Total	Município		Estado		União		Outros	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1997	1.321.334,00	723.189,72	54,73	(605.756,80)	45,84	-	-	8.739,56	0,65
1998	2.019.904,53	741.700,00	36,72	(277.347,68)	13,73	947.631,78	46,91	13.857,29	0,70
1999	1.950.857,96	969.100,00	49,68	-	0,00	885.883,28	45,41	18.090,75	0,97
2000	2.376.785,13	1.392.624,57	58,59	-	0,00	1.123.729,40	47,28	31.746,17	1,25
2001	2.917.220,50	1.343.000,00	46,04	-	0,00	1.542.170,30	52,86	41.946,25	1,43
2002	3.372.214,05	2.041.142,42	60,53	35.017,00	1,04	1.260.473,57	37,38	19.015,73	0,57
2003	4.207.478,78	2.698.000,00	64,12	-	0,00	1.440.715,03	34,24	55.098,00	1,31

Fonte: SEMAS. Superintendência Administrativa-Financeira. Balanços Orçamentários do FMAS - período 1997-2003.

Elaborado pela autora.

Legenda: (1) A coluna “Outros” corresponde à soma de Rendimento de Aplicações Financeiras, Indenizações e Outras Receitas.

2.3.4. Critérios de Acesso ao Financiamento e Partilha de Recursos

Além da alocação de recursos ao FMAS, também ocupou a agenda de debates a partilha de recursos do Fundo às ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social, balizado por duas lógicas: a necessidade de “referência de gastos para a Assistência Social por qualidade de serviços esperados” (SPOSATI, 1997b: 17); “a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social”, manifesta, no caso do financiamento, pela captação da maior proporção de recursos do fundo. Logo, o processo desencadeado esteve intimamente relacionado à mensuração do custo dos serviços, mas também a uma concepção de responsabilidade do Estado e de justiça no “tratamento” de cada um dos serviços oferecidos.

A discussão acerca da partilha de recurso do FMAS orientou-se ao longo dos anos pelos seguintes atributos, na maior parte das vezes considerados em conjunto: destinação de percentual por segmento governamental e não governamental, modalidade de serviço, valor *per capita* e, mais recentemente, pela complementaridade dos serviços públicos por entidades não governamentais.

A experiência precursora na definição de *per capita*, conforme mencionado na introdução deste eixo, foi a propiciada pelo I Seminário Preparatório para Elaboração do PMAS, realizado em 1997, que permitiu à SEMAS aproximar o custo *per capita* para alguns serviços, associando modalidade de serviço e custo.

A compilação dos valores financeiros propostos pelas entidades para custeio de seus programas em relação às metas propostas possibilitou ao CMAS deliberar sobre valores *per capita*⁵⁹ para alguns serviços de ação continuada a serem praticados pelo município. O financiamento para as entidades privadas passaria a ser praticado conjugando o número de metas (vagas) disponíveis multiplicado pelo valor do serviço (vale assinalar que esses valores *per capita* foram compostos fundamentados na declaração das entidades prestadoras de serviços, sem cotejar com os balanços ou outros documentos contábeis que permitissem confirmar a informação).

⁵⁹ Foram realizados os seguintes cálculos para obter os valores *per capita* mencionados: dividiu-se o valor do recurso financeiro anual proposto pela entidade por doze parcelas, em função de o orçamento público ser liberado em duodécimos; tendo o valor mensal necessário para a viabilização do programa, dividiu-se pela meta proposta para 1998. Obtido este valor, procedeu-se à média aritmética entre os valores *per capita* propostos pelas diversas entidades, de acordo com a atividade desenvolvida, a fim de obter um valor *per capita* comum.

Não obstante, houve polêmica na discussão dos valores *per capita* propostos. Consta na ata do CMAS de 02 de outubro de 1997: “Ponderou-se sobre o tipo e qualificação do atendimento prestado pela entidade, bem como sobre a possibilidade de ampliação do acesso a partir da instalação de padrões de custeio” (Ata Reunião Extraordinária... 02 out. 1997).

Assinala um conselheiro entrevistado que

[...] mesmo com aquelas informações rudimentares, [...] estabeleceram *per capita*s [...] chegaram a ter uma idéia muito mais exata de valor (E.3).

No ano de 1999 essa dinâmica foi aprimorada.

O CMAS, por meio da Resolução 36/99, instituiu a apresentação de projetos como uma das condições de acesso ao fundo público. Esse projeto era composto por um conjunto de planilhas de custo e era acompanhado do relatório qualitativo e quantitativo do trabalho executado pela entidade no ano anterior, que apontava a efetividade, o alcance e/ou impacto social das ações desenvolvidas; e do balanço patrimonial e demonstração de resultados do ano-base imediatamente anterior. Vale registrar que essa resolução integrava um pacote com três resoluções: a que disciplinava a inscrição das entidades no CMAS; essa, a qual disciplinava o acesso ao fundo público e a terceira relativa à supervisão dos serviços⁶⁰.

Esses documentos possibilitaram aos conselheiros um estudo mais aprofundado acerca da composição dos custos dos serviços prestados e permitiriam a realização de diversos ensaios, tais como: valor global por serviços, custo de refeição e valor de remuneração por categoria profissional, dentre outros.

O processamento desses dados, contudo, não foi finalizado para o processo de financiamento para o ano 2000. Assim, no processo de negociação do financiamento das ações para esse ano, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social, tanto os representantes da sociedade civil como os do órgão gestor concordaram com a proposição de financiar globalmente os projetos até o limite do FMAS, sem decompor o valor financeiro das propostas, analisar, propor e acordar *per capita*s para cada uma das modalidades de serviços. Definiram-se, então, modalidades de atenção aos destinatários da Política de Assistência Social e o financiamento foi determinado face ao montante de recursos demandados pelos projetos.

⁶⁰ Conferir a respeito das atas do CMAS de 14 dez. 98 e a n.º 05/99, de 15 mar. 1999. Esse “pacote” visava normatizar a PMAS.

Embora o financiamento por valor *per capita* seja uma forma mais justa de financiamento dos serviços, implica na homogeneização de sua oferta em relação à qualificação técnica, espacial. Naquela ocasião, isso implicaria em perda para algumas instituições não governamentais, haja vista a necessidade de adequação da estrutura, de serviços e de pessoal; ao governo, demandaria uma capacidade gerencial de que o órgão gestor ainda não dispunha.

Ressalte-se, contudo, que a percepção dessas implicações não foi apropriada nem pelo conjunto dos conselheiros nem pelo órgão gestor. O processamento e o tratamento dos dados coletados dos projetos restringiram-se à Comissão de Financiamento⁶¹ do CMAS e à DACE que, naquele contexto, não dispôs de tempo nem de qualificação técnica para elaborar uma proposta de reordenamento dos serviços, nem dispôs de habilidade e articulação suficientes para convencer/persuadir as partes a retomarem o financiamento a partir de *per capitas*.

Acerca desse processo de financiamento, um dos entrevistados afirmou que “os governamentais parece que não estavam preparados pra ver a dimensão do que se estava votando. Mas, na verdade, houve uma aproximação, um trabalho de dados” (E.3).

Na reunião em que se deu a definição do financiamento para 2000, o representante em exercício do órgão gestor no CMAS, face à iminência de perda de percentuais globais aos serviços governamentais, propôs e defendeu a partilha de recursos destinando percentuais globais em relação ao montante do orçamento previsto para o FMAS naquele ano, tanto para a SEMAS, como para as organizações não governamentais, referendando lógica já instituída, mas desprezando a definição de valor *per capita*.

Nessa ocasião, o que estava em jogo não eram propriamente projetos políticos distintos (DAGNINO, 2002), mas o atraso da decisão do CMAS sobre o financiamento pelo Fundo, o que estava comprometendo o fluxo de serviços. A SEMAS tinha como referência a definição de custo padrão por serviços; porém, face à morosidade do processo de definição dos *per capita* pelo Conselho, bancou uma proposta que lhe acarretou, inclusive, perda de percentuais em favor das organizações não governamentais, ainda que aquém do que estava sinalizado no plenário.

A proposta foi aprovada pelo CMAS, que, se por um lado abreviou a discussão sobre o tema, por outro travou o avanço da discussão da Política de Assistência Social e o aprimoramento de seus mecanismos gerenciais. Além disso, a razão alegada pelo gestor não foi compreendida dessa forma, mas, antes, como demonstração de poder. Na fala de um dos entrevistados:

⁶¹ Na ocasião, a Comissão de Financiamento era composta por representante do órgão gestor.

[...] quando chega na repartição dos recursos, mesmo tendo aprimorado a forma, quando chega na repartição dos recursos os governamentais, eles são feito um rolo compressor. A parte de cima chega, manda, é assim e pronto; podemos brigar, pode ser que um dia isso mude, mas [...] (E.3)

E continua:

[...] simplesmente a vontade do segmento governamental não foi atingida e por isso não foi... foi jogado todo um trabalho que na verdade o Conselho, junto com a assessoria, trabalhando junto aquela vez, pode ser que tenha havido... pode ser que ficou um segmento de fora, mas era coisa pequena, entende, não era pra derrubar tudo (E.3).

Juntamente com a aprovação do financiamento para 2000, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou pela contratação de serviços para estudo sobre o custo dos serviços assistenciais⁶², endossando indicativo da II Conferência Municipal de Assistência Social. A busca pelo serviço foi realizada, mas a proposta de trabalho apresentada foi recusada pelo Conselho face ao custo apresentado. Assim, a própria SEMAS constituiu grupo de trabalho que, ao final de 2000, elaborou estudo ao Conselho Municipal de Assistência Social para o financiamento de 2001 (estudo sobre modalidades). Esse estudo, viabilizado pela equipe da própria DACE, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e passou a ser praticado para o custeio da rede.

Em 2001 a equipe de Assessoria ao CMAS apresentou estudo, com base na legislação vigente, para subsidiar a definição do público-alvo/destinatários e as modalidades/ações que competem à Política Pública de Assistência Social financiar.

Após análise, o CMAS deliberou pelos seguintes critérios para o financiamento de projetos pelo FMAS:

1. Ações e modalidades que são de responsabilidade da Política de Assistência Social e voltadas ao público-alvo descrito nas legislações a saber:
 - Crianças de 0-6 anos: creche e pré-escola;
 - Idoso: centro dia e grupos de convivência;
 - Pessoa portadora de deficiência: habilitação, reabilitação, inserção no mercado de trabalho;

⁶² Fui intermediária de contato com o professor Erni José Seibel para o desenvolvimento do trabalho, que me recomendou o IPPSEA, cuja diretoria foi a Blumenau apreender a demanda e elaborou uma proposta de trabalho.

- Geração de renda;
 - Apoio sócio-educativo às famílias.
2. Definição de corte de renda para o público-alvo: prioritariamente aqueles com renda *per capita* mensal de até ½ salário mínimo, considerados mais vulnerabilizados.
 3. Financiamento de metas/unidades de serviços efetivamente prestados desde que obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados;
 4. Financiamento de ações em caráter de complementaridade ao município, por meio de vagas disponibilizadas pelas ONG's;
 5. Definição de valores *per capita* por serviços.

Esse indicativo balizou o financiamento também em 2002 e 2003 e, anualmente, o Conselho deliberou *per capita* para os serviços executados pela rede assistencial do município. Contudo, os conceitos dos vários serviços de Assistência Social não estavam universalizados, de modo que a qualidade e/ou as condições de oferta apresentavam disparidades – não absurdas – no conjunto da rede.

No ano de 2003, novos indicativos passaram a surgir, conforme depoimento de entrevistados: a SEMAS passaria a comprar serviços complementares das entidades prestadoras de serviços assistenciais, aprofundando uma lógica gerencial e alcançando, enfim, a centralidade na organização e coordenação da Política de Assistência Social⁶³. Nessa lógica, o município de São Paulo foi pioneiro na institucionalização de um modelo considerado referência, sendo reproduzido por Blumenau e apresentado ao Conselho ao final do ano⁶⁴.

A proposta apresentada provocou uma inflexão profunda no *modus operandi* do financiamento: o papel do CMAS se desloca da apreciação de projetos para a escolha da entidade mais apta, do ponto de vista das condições legais, para executar o serviço. A centralidade, nesse modelo, se desloca do Conselho e recai sob o gestor, que expressa a necessidade de

⁶³ Vale dizer que o gestor local compunha grupo de trabalho no nível nacional onde se adiantava a discussão acerca do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

⁶⁴ Participou-se como observadora da reunião realizada em 28 de novembro de 2003, em que o novo modelo foi apresentado. Foi evidente o atropelo do órgão gestor: o calendário para apreciação do financiamento de projetos pelo Conselho estava definido desde 2002 e foi postergado a pedido da SEMAS, que alegou não ter concluído a proposta para o financiamento 2004; a proposta de financiamento não foi entregue ao Conselho Municipal de Assistência Social conforme o prazo estabelecido regimentalmente, mas tão-somente no início da reunião em que seria objeto de discussão; os projetos apresentados, conforme os conselheiros entrevistados, não foram considerados para o financiamento, mas somente para a inscrição e/ou renovação de inscrição no Conselho.

complementar a oferta de serviços com parceiros da rede privada, num processo denominado “Política Pública de Convênios”, similar a um processo licitatório na modalidade *convite*. Nesse modelo, cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social integrar comissão encarregada de analisar as condições dos proponentes e emitir parecer definindo qual é o mais apto para executar o serviço e a conveniar com a SEMAS. Destaca-se, contudo, que dos seis documentos que o CMAS deve considerar na análise, três tramitam no Conselho (inscrição no CMAS, registro no CNAS e Atestado de Funcionamento) e um é requisitado por ele (relatório de monitoramento, de acordo com o fluxo proposto pelo serviço), restando-lhe a análise de Relatório Mensal e de Prestação de Contas (quando for o caso), documentos da órbita do gestor. A análise, considerando esses documentos, não implica muita alteração do processo que acontecia até então; a mudança reside no fato de o gestor demandar parceiros, definindo as condições de oferta e os padrões de qualidade de serviços requeridos. Ao CMAS, cabe o aval e a legitimação do processo, sem necessariamente visualizar projeto de trabalho.

Ressalte-se que esse modelo de financiamento implicou no empreendimento de um trabalho coletivo de envergadura para a definição de serviços, ofertas, rotinas, conteúdo da Política de Assistência Social, dentre outros, mas reserva ao Conselho Municipal de Assistência Social, na minha opinião, papel secundário, sobre o qual ainda pairam incertezas.

No Quadro 8 visualiza-se a partilha de recursos do FMAS entre OG e ONG, de acordo com os percentuais estabelecidos em resoluções do CMAS.

Destaca-se, ao longo do período, a centralidade do órgão gestor como destinatário dos recursos, o que, muito possivelmente, associa-se à amplitude de atendimentos do qual é responsável. No que tange à partilha de recursos entre os serviços realizados, ela se deu ora por valor global por segmento e, em seguida, proporcionalmente aos serviços (até 2000), ora a partir dos valores *per capita* estabelecidos por serviços (de 2001 a 2003).

Ano	% OG	% ONG	Documento
1998	70	30	Resolução 16/1998
1999	62	38	Resolução 28/1999
2000	60	40	Resolução 53/2000
2001			Resolução 10/2001
2002			Resolução 43/2001
2003 ⁶⁵	72,09	27,91	Resolução 03/2003
	71,70	28,30	Resolução 11/03

Fonte: Planos de Aplicação do FMAS – 1998 a 2003.

Quadro 8 – Distribuição percentual de recursos do FMAS (recursos municipais) para OG e ONG – Blumenau – 1998-2003

2.4 A INSTÂNCIA DE REPRESENTAÇÃO E DE EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aborda-se nesta seção a instância de representação e de exercício de controle social do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social.

Apresenta-se uma breve descrição de sua composição e do processo de escolha dos conselheiros não governamentais para, em seguida, destacar a configuração da agenda do Conselho Municipal de Assistência Social, com o intuito de evidenciar quais pautas têm predominado em sua agenda e, a partir delas, inferir que controle exerce sobre a Política de Assistência Social.

⁶⁵ A existência de duas Resoluções que aprovam o Plano de Aplicação de Recursos do FMAS para 2003 é explicada na Ata da reunião extraordinária 05/03 do CMAS, conforme transcrição que segue: “A [...] assessoria apresentou uma nova planilha de financiamento governamental, na qual consta a contrapartida de 20% em relação aos recursos federais e estaduais que o município precisa prever em seu orçamento e que, por um lapso, não constou na planilha anterior. O plenário APROVOU a alteração do anexo II da Resolução CMAS 003/2003, com a mudança de nomenclatura dos programas governamentais, e inclusão do valor de R\$ 262.781,70/ano de contrapartida”.

2.4.1. Composição e processo de escolha do Conselho Municipal de Assistência Social/Blumenau.

Aprovada a legislação em dezembro de 1995, o CMAS de Blumenau foi implementado em março de 1996. Sua institucionalização foi fruto de um movimento desencadeado por trabalhadores na área, em especial servidores públicos municipais, que se detiveram a deflagrar no município de Blumenau a discussão sobre a assistência social como política pública. Esse movimento teve origem em 1993, quando era discutido nacionalmente o projeto de lei que veio a culminar com a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

O CMAS tem doze representações e é composto por 36 membros, sendo 12 titulares, com dois suplentes cada, nomeados para um mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Característica	Ano							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Conselheiros (titulares/ suplentes)	24	24	24	24	24/36 ¹	36	36	36
Número de comissões	04	04	04	04	03 ²	03	03	03

Fonte: LC 105/95, LC 261/00, Decreto 5.851/1997 e Decreto 6.580/2000.

Nota: 1) alteração introduzida pela LC 261/00; 2) alteração dada pelo Decreto 6.580/2000.

Elaborado pela autora.

Quadro 9 – Composição e organização do CMAS de Blumenau – 1996-2003

As representações governamentais, desde a primeira legislação e em acordo com a Lei, são indicadas pelo poder público, conforme os órgãos e entidades governamentais nominados em lei. Já os representantes não governamentais, bienalmente, são eleitos por maioria simples em fórum próprio convocado pelo presidente do CMAS.

A representação não governamental, em conformidade com a LC 105/95, se dava por entidades de atendimento direto, de usuários, de trabalhadores na área, de pesquisa e de defesa dos direitos dos cidadãos e vinculava a titularidade e a suplência à mesma instituição. Essa representação foi alterada em 2000 pela LC 261/00 para: representantes de entidades não governamentais de usuários, de atendimento na assistência social, dos trabalhadores do setor e entidades de defesa dos direitos dos cidadãos, excluindo as categorias “atendimento direto” e “pesquisa”. No Quadro 10 encontram-se as categorias representativas das organizações da

sociedade civil nos processos de escolha dos representantes não governamentais no período estudado.

1996	1998	2000	2002
<ul style="list-style-type: none"> – Enfrentamento da pobreza – Trabalhadores da área – Defesa de direitos – Pessoa portadora de deficiência 	<ul style="list-style-type: none"> – Criança e Adolescente – Família – Idoso – Trabalhadores da área – Defesa de direitos – Pessoa portadora de deficiência 	<ul style="list-style-type: none"> – Organização de Usuários – Organização de Assistência Social – Organização de trabalhadores da área – Defesa de Direitos do Cidadão 	<ul style="list-style-type: none"> – Organização de Usuários – Organização de Assistência Social – Organização de trabalhadores da área – Defesa de Direitos do Cidadão

Fonte: LC 105/95, LC 261/00 e LC 425/03.

Nota: A representação não governamental era facultada somente a entidades da sociedade civil formalmente organizadas. A partir de 2000 os editais de convocação reservavam duas vagas para a categoria Entidade/Organização de Assistência Social.

Quadro 10 – Categorias representativas da sociedade civil nos processos de escolha da representação não governamental ao CMAS – Blumenau – 1996-2003

Outra alteração introduzida pela LC261/00 foi a ampliação de um para dois suplentes para cada representação no Conselho Municipal de Assistência Social, totalizando trinta e seis representantes – um número a menos do total de entidades beneficentes de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social em 2003. Essa alteração atendia a duas ordens de necessidades: a primeira, de caráter administrativo, diz respeito a um “estoque” de representação não governamental, já escolhida em processo público – já que essa condição era necessária para a posse do conselheiro –, apta a integrar o CMAS em caso de desistência ou vacância sem demandar o ônus de um novo processo de escolha. A segunda, de natureza política, refere-se à ampliação do número de atores envolvidos com a Assistência Social: do governo na perspectiva da otimização de processos; em relação à participação da sociedade civil, favorecendo a conformação do espaço público; em relação a ambos, favorecendo a consolidação da rede sócio-assistencial.

As alterações instituídas pela Lei Complementar 261/00, de 31/03/2000, propiciaram: 1) a reorganização das categorias de representação conforme previsto na LOAS: trabalhadores do setor, Entidade/Organização de Assistência Social, Organização de Usuários e Defesa de Direitos

dos Cidadãos; 2) a ampliação do número de suplentes – dois para cada titular, ampliando a composição de seis para dezoito organizações não governamentais e criando condições para o comprometimento de mais instituições com a Política de Assistência Social.

O processo de escolha dos conselheiros não governamentais foi organizado com respeito à categorização prevista em lei, mas mobilizou a participação de entidades de atendimento direto ao público-alvo previsto na LOAS, especialmente aquelas beneficiárias do financiamento federal existente à época (Portador de Deficiência, Enfrentamento da Pobreza), além de trabalhadores da área e defesa de direitos. Nesse processo de escolha a titularidade e a suplência não governamental pertenciam à mesma entidade.

Em seu primeiro mandato, a representação não governamental no Conselho, escolhida através de foro próprio, foi composta por 16,6% de representantes de entidades de defesa de direitos; 16,6% de trabalhadores na área e 66,7% representantes de prestadores de serviços (atendimento direto a criança e à família), dos quais 75% vinculam-se a associações ou movimentos religiosos, o que aponta para a localização da assistência social ainda na esfera da filantropia e da caridade (ANGIONI; HILLESHEIM, 1997). Destaca-se ainda que essas entidades e organizações, de modo geral, tinham certa proximidade com o movimento da municipalização da assistência social, seja pelo acompanhamento do processo desencadeado durante dois anos em torno da elaboração coletiva e pela aprovação da lei municipal, seja por entidades executoras de serviços na área que vislumbraram a nova institucionalidade que se constituía.

O segundo processo de escolha não governamental (biênio 1998-2000) revisou as categorias representativas adotadas no primeiro processo e privilegiou categorias representativas de públicos-alvos da LOAS: substituiu a designação *Enfrentamento da Pobreza* por *Família*, e introduziu a categoria *Idoso*. Assim, as categorias representativas para o segundo processo de escolha foram: Criança e Adolescente, Família, Idoso, Portador de Deficiência, Defesa de Direitos e Trabalhadores da Área.

Nesse processo, a composição da nominata da representação não governamental variou: titularidade e suplência ficaram desvinculadas, de modo que alcançaria esta última a entidade que obtivesse o maior número de votos na assembleia de escolha. Esse modelo teve influência daquele adotado pelo CEAS-SC. Houve ampliação da diversidade de participantes e aumento da representatividade no Conselho, configurando-se assim “a abertura de espaço político à representação de novos interesses” (COUTINHO, 1989: 54).

Essa dinâmica se aprofundou nos processos de escolha subsequentes, principalmente a partir do biênio 2000-2002, quando, além das alterações introduzidas pela LC 261/00, foram colocadas em disputa todos os assentos não governamentais – as dezoito vagas, dentre titulares e suplentes.

Esse desenho institucional do Conselho Municipal de Assistência Social favorece, em princípio, a vivência da democracia participativa, na medida em que permite a incorporação de novos sujeitos, potenciais protagonistas. Implica, contudo, para Raichelis, “a dialética entre conflito e consenso, de modo que os diferentes e múltiplos interesses possam ser qualificados e confrontados, daí resultando a interlocução pública capaz de gerar acordos e entendimentos que orientem decisões coletivas” (RAICHELIS, 1998a: 84). Com essa multiplicidade, contudo, como construir o interesse comum e geral?⁶⁶

A esse respeito, Coutinho (1989) retoma algumas questões sobre as quais circula a reflexão sobre política: Como os interesses são representados? De quem são os interesses representados? Qual é a justificção para representar interesses?

A organização do processo de escolha e da representação não governamental partia do pressuposto que tenderia a fomentar o estreitamento de laços entre as organizações da sociedade civil e o seu fortalecimento, de modo tal a dar consistência ao argumento da sociedade civil face ao Estado, empoderando-a para o enfrentamento e para a participação qualificada (e referenciada) na esfera e no espaço público. Trata-se “[...] de tornar a representação um espelho dos interesses e aspirações da sociedade [...]” (TEIXEIRA, 2001: 44).

Contudo, evidenciou-se a fragilidade e a desorganização da sociedade civil, que, em dois processos de escolha (2000 e 2002) não conseguiu compor uma assembléia com participação ampliada e, tampouco, alcançar o número de inscritos necessários para suprir as vagas disponíveis para o segmento não governamental, impelindo o Conselho Municipal de Assistência Social a publicar novo edital alongando o prazo para inscrições e, mesmo assim, não logrando completar as vagas disponíveis.

Seibel (2000) relembra o debate em torno da democracia participativa, acerca do qual alguns autores destacavam limites que se situavam em dois aspectos: no formato institucional e no alcance social das formas participativas. Em relação ao primeiro, a questão que se coloca é sobre qual o formato mais adequado para conduzir processos participativos “que não

⁶⁶ Conferir Teixeira (2001).

reproduzissem as mazelas clássicas das instituições tradicionais”; já o segundo residia na crítica ao projeto participativo, que se limitava aos segmentos sociais já organizados (SEIBEL, 2000: 8).

São questões extremamente atuais: se o formato configurado atualmente em vigor supre uma demanda administrativo-burocrática, por outro, encontra novos limites dados pela restrição à participação a grupos juridicamente constituídos e, pela incipiente cultura política da sociedade brasileira (OLIVEIRA, 2003).

Em face dessa dificuldade, talvez seja pertinente considerar a proposta de Colin & Fowler (1999) de inserir o processo de escolha dos conselheiros não governamentais, em assembleia própria, na Conferência. É uma estratégia para inserir a população no acompanhamento da política e uma forma de garantir a representatividade e aproveitar todos os recursos já mobilizados para o desenvolvimento dessa atividade, possibilidade já aventada em discussões no âmbito do próprio Conselho, mas não viabilizada devido ao descompasso dos prazos entre Conferências e mandato. Essa proposta, apesar de prática do ponto de vista organizativo, pode oferecer riscos tanto quanto à cooptação prévia de representantes, como ao recurso formal dado pela assembléia de escolha de conselheiros de garantir maior organicidade na representação.

2.4.2. As agendas do CMAS de Blumenau

A aproximação ao tema se deu por meio de análise de documentos produzidos pelo CMAS, em especial atas e resoluções.

O exame das atas em especial permitiu compor um demonstrativo de informações, conforme se depreende do Quadro que segue.

As 181 (cento e oitenta e uma) reuniões realizadas pelo CMAS-BNU no período de abrangência deste estudo distribuem-se conforme o Quadro 11, que demonstra que o CMAS, a partir do ano 1998, demandou uma média próxima a duas reuniões por mês, com duração de cerca de 2h40. Além disso, percebe-se que o número de reuniões extraordinárias suplantou o de ordinárias em três anos da série (1998, 2000 e 2001), o que indica a abundância de assuntos a serem tratados pelo CMAS.

A demanda de tempo de dedicação ao CMAS permite afirmar, de acordo com pesquisa realizada por Dagnino (2002), que as características estruturais do funcionamento do Estado, tais como o predomínio da razão tecno-burocrática, o excesso de papelada, a lentidão, a ineficiência, a falta de recursos e a instabilidade de projetos são mecanismos que bloqueiam a partilha efetiva de poder, assim como a participação da sociedade civil. Afirma a mesma autora que, de outro lado, exigem da sociedade civil qualificação técnica e política, já que uma das características centrais dos conselhos é o domínio de saber técnico especializado, do qual os representantes da sociedade civil não dispõem (DAGNINO, 2002: 285).

ANO	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	SOLENE	TOTAL	
				Reuniões	Horas
1996 ⁶⁷	04	01	0	5	10h
1997	12	08	0	20	40h
1998	08	15	1	24	67h
1999	17	08	0	25	67h25
2000	12	18	0	30	67h
2001	10	16	0	26	58h25
2002	18	04	0	22	49h30
2003	17	12	0	29	69h25
Total	98	82	1	181	429h08
Média/ano	12,25	10,25	0,125	22,63	54h04

Fonte: Atas do CMAS no período 1996-2003.

Quadro 11 – Demonstrativo do número de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, total e número de horas/ano do CMAS – Blumenau – 1996-2003

Nesta seção procura-se evidenciar quais pautas têm alçado à agenda do Conselho Municipal de Assistência Social.

Tomou-se como ponto de partida as competências atribuídas ao CMAS pelas LC 105/95 a LC 425/03, que foram cotejadas com a finalidade de averiguar eventuais mudanças. Da comparação, constatou-se que o texto da LC 425/03 apresenta-se mais enxuto: reorganiza o texto da anterior, sintetiza texto de competências correlacionadas, dando maior clareza, além de suprimir alguns incisos.

Destacam-se os incisos suprimidos e procura-se interpretar o fundamento de sua supressão:

“V – participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, reformulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população”: atividade executiva.

“IX – convocar o Fórum Permanente de Assistência Social”: considerando a noção de espaço público defendida por Teixeira (2001), é justificável a extinção dessa competência do

⁶⁷ A afirmação da ocorrência de cinco (5) reuniões funda-se na prova documental fornecida pelas atas, tendo em vista que o livro ata extraviou-se em uma das mudanças do órgão gestor e não há registro das reuniões do início do mandato até o mês de julho. Somente uma ata indicava o caráter da reunião (extraordinária).

CMAS. É necessário que o *espaço público* do Fórum tenha autonomia para acompanhar o CMAS e não que aja em reação à sua demanda.

“XIII – manter comunicação com os Conselhos de Assistência Social do Estado, da União e de outros Municípios, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na área da assistência social propondo, ao Município, convênios de mútua cooperação na forma da Lei”: pressupõe atividade executiva; por outro lado, é próprio do Conselho.

“XIV – promover e articular reuniões com Conselhos Deliberativos existentes no Município”: atividade dependente da dinâmica do Conselho e dos rumos definidos para a Política Municipal de Assistência Social. Soa inadequada como competência.

“XVII – manter cadastro de todas as ações, projetos, planos, entidades, relatórios, pesquisa, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta às suas competências e atribuições, preferencialmente pela instrumentalização da informática”: as competências relativas ao acompanhamento da Política pressupõem que exista cadastro de ações desenvolvidas em seu âmbito.

“XVIII – proporcionar integral apoio às ações do Município na área da assistência social propondo, incentivando e acompanhando programas de melhoria da qualidade de vida da população”: redação equivocada. O apoio integral condiciona-se ao cumprimento da LOAS e dos padrões fixados pelo CMAS para a Política de Assistência Social. Logo, o apoio do CMAS decorre de ato positivo provocado pelo município. Apoio político não se garante por lei.

“XIX – propor modificações nas estruturas organizacionais das secretarias municipais e órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional ligadas à política de assistência social, visando a garantia da qualidade dos serviços”: esta competência, relativa à requisição de reordenamento institucional, parece constituir um recuo no reconhecimento do Conselho como órgão legítimo para requisitar mudanças desse porte.

“XXIV – credenciar equipe multiprofissional para realizar avaliação e expedir laudos para fins de elegibilidade dos usuários dos benefícios da prestação continuada e eventuais definidos na Lei Orgânica da Assistência Social”: competência em acordo com o parágrafo sexto do artigo 20 da LOAS, que foi revogado em 1998 pela Lei 9.720/98, a qual reserva a responsabilidade pela realização da avaliação exclusivamente ao INSS e abole o credenciamento da equipe multiprofissional pelo CMAS.

Em seguida, a partir do texto legal, buscou-se caracterizar a agenda formal-legal ou normativa do CMAS. Na mesma direção em que se encontra em Angioni (1998), agregaram-se as competências do Conselho Municipal de Assistência Social sob uma temática (categoria) que nomeia a agenda formal-legal. Para efeito de análise, este trabalho tomará por referência central a LC 105/95, dado o período de cobertura do estudo.

Assim sendo, as competências do Conselho Municipal de Assistência Social foram agrupadas e categorizadas nas seguintes agendas⁶⁸:

1. **Administrativa:** o conjunto de competências agregadas se refere a atividades-meio destinadas a organizar o funcionamento do Conselho: solicitação de pessoal de apoio técnico-administrativo, elaboração e revisão do Regimento Interno e auto-regulamentação de procedimentos do CMAS (processo de escolha), regulamentação dos assuntos que discute sob a forma de resoluções, participação de reuniões.

2. **Decisória:** refere-se ao conjunto de atribuições que conferem poder de decisão ao Conselho em relação ao conjunto da Política de Assistência Social, desde sua concepção passando pelo orçamento e priorização de ações.

3. **Normativa:** refere-se ao conjunto de competências relativas à expedição de normas que disciplinam o funcionamento do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social e à autorregulamentação de procedimentos do CMAS.

4. **Controladora:** relativa ao acompanhamento e à avaliação da Política: desempenho e ganhos sociais de projetos, gestão financeira e prestação de contas. Compreende também as competências relativas à regulação das entidades não governamentais – inscrição, registro, funcionamento, e a fiscalização daquelas beneficiadas com imunidade e/ou renúncia fiscal por parte do governo –, assim como engloba o cadastro de programas governamentais.

5. **Articuladora:** agrega as competências relativas a três dimensões: ao relacionamento com outros conselhos temáticos e de Assistência Social de outros níveis de governo (**articuladora interinstitucional**); a otimização das funções inerentes à Política de Assistência Social e ao aprimoramento dos instrumentos de gestão e da oferta de serviços (**reordenadora**) com a finalidade de qualificá-los, contribuindo para a qualidade de vida da

⁶⁸ Consultar Silva (2000) sobre a agenda dos CMDCA's.

população. Nessa perspectiva, agregou-se também aqui a competência relativa à qualificação de pessoal.

O quadro que segue identifica as competências do CMAS a partir das legislações anteriormente referidas e as categoriza conforme a agenda proposta.

AGENDA	COMPETÊNCIAS DO CMAS	
	LC 105/95 (art. 6.º)	LC 425/03 (art. 11)
ADMINISTRATIVA Organização Interna → agenda ref. Atividades-meio	IV - requisitar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o apoio técnico e assessoramento visando efetivar os princípios e diretrizes da [LOAS]; XII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros; XVI - regulamentar assuntos de sua competência por resoluções aprovadas conforme Regimento Interno; XX - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;	IX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; X - regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno; XI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o seu Regimento Interno;
DECISÓRIA	I - deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social; II - definir prioridades para a consecução das ações, para a captação e aplicação de recursos da [PAS]; III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à Assistência Social; XV - deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com critérios estabelecidos pelo [CNAS]; XXII - convocar bianualmente anualmente ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;	I - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social; III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a [LOAS] e toda a legislação pertinente à Assistência Social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do [FMAS], formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população; V - definir prioridades para a consecução das ações da política de assistência social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município; XII - convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
NORMATIVA	XXIII - regulamentar a concessão e o valor dos benefícios eventuais definidos como aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, às famílias cuja renda <i>per capita</i> seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social. XXVI - estabelecer outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de	II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social no âmbito do Município de Blumenau; VI - disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação que rege a matéria; VIII - fixar normas, observado o disposto em regulamento,

AGENDA	COMPETÊNCIAS DO CMAS	
	LC 105/95 (art. 6.º)	LC 425/03 (art. 11)
	vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.	para o cadastramento, concessão de inscrição e atestado de funcionamento das entidades privadas de assistência social, que prestem serviços relacionados com seus objetivos sociais; XIII - regulamentar a concessão e o valor de benefícios eventuais definidos como aqueles que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da [LOAS] e demais normas que regem a matéria; XV - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo as irregularidades encontradas.
CONTROLADORA	VI - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. X - inscrever, cadastrar e supervisionar as entidades não governamentais, com sede no Município, que executam programas de assistência social fazendo cumprir as normas da Lei Orgânica da Assistência Social. XI - inscrever, cadastrar e supervisionar os programas de assistência social executados por entidades governamentais, com sede no Município, fazendo cumprir as normas da [LOAS]; XVII - manter cadastro de todas as ações, projetos, planos, entidades, relatórios, pesquisa, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta as suas competências e atribuições, preferencialmente pela instrumentalização da informática. XXV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais dos programas e projetos	VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão de recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de Assistência Social, tanto no âmbito público como privado;

AGENDA	COMPETÊNCIAS DO CMAS	
	LC 105/95 (art. 6.º)	LC 425/03 (art. 11)
	aprovados.	
ARTICULADORA	<p>V - participar do planejamento integrado e orçamentário do Município formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;</p> <p>IX - convocar o Fórum Permanente de Assistência Social</p> <p>XIII - manter comunicação com os Conselhos de Assistência Social do Estado, da União e de outros Municípios, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na área da assistência social propondo, ao Município, convênios de mútua cooperação na forma da lei;</p> <p>XIV - promover e articular reuniões com Conselhos Deliberativos existentes no Município;</p> <p>XVIII - proporcionar integral apoio às ações do Município na área da assistência social propondo, incentivando e acompanhando programas de melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>XIX - propor modificações nas estruturas organizacionais das secretarias municipais e órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional ligadas à política de assistência social, visando a garantia da qualidade dos serviços;</p> <p>XXIV - credenciar equipe multiprofissional para realizar avaliação e expedir laudos para fins de elegibilidade dos usuários dos benefícios da prestação continuada e eventuais definidos na [LOAS];</p> <p>VII - estabelecer, em ação conjunta com a [SEMAS], a realização de eventos, estudos e pesquisas integrados no campo da assistência social;</p> <p>VIII - estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, dos servidores das instituições governamentais e não</p>	<p>XIV - estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;</p>

AGENDA	COMPETÊNCIAS DO CMAS	
	LC 105/95 (art. 6.º)	LC 425/03 (art. 11)
	governamentais ligados à execução da política de assistência social;	

Quadro 12 – Definição da agenda formal-legal ou normativa do CMAS segundo as Leis Complementares 105/95 E 425/03 – Blumenau – 2003

Pretende-se evidenciar como a agenda formal-legal se materializa no aspecto formal-decisório e, em seguida, discutir acerca das demandas ou pautas que têm predominado no período de abrangência deste estudo.

2.4.3. A agenda formal-decisória: as resoluções do CMAS

Ressalta-se que da agenda formal-legal do Conselho decorrem decisões, das quais emanam resoluções; assim, a fim de viabilizar a análise, procurou-se organizar as decisões do Conselho e categorizá-las nas mesmas categorias adotadas para a agenda formal-legal: Administrativa, Decisória, Normativa, Controladora e Articuladora.

Convencionou-se definir as resoluções como agenda formal-decisória para distingui-la do campo normativo. A agenda formal-decisória é aquela que se encontra publicizada por meio de Resoluções⁶⁹. A análise das resoluções expedidas pelo CMAS no período possibilitou identificar quais temas tiveram mais destaque.

No período de abrangência deste estudo, o CMAS de Blumenau publicou 200 (duzentas) resoluções, conforme se pode verificar no Quadro 13, havendo um predomínio da agenda controladora (91 resoluções), seguida da agenda decisória (60 resoluções). Ao contrário, a agenda articuladora, cotejada com a agenda formal-legal, não se materializa na agenda formal-decisória: em resolução, não há um registro sequer de ação articuladora desencadeada pelo CMAS.

A agenda **Administrativa** agrupa decisões relacionadas à atividade-meio do Conselho. No período de estudo, foram publicadas 25 resoluções nessa categoria, das quais três (3) são relativas ao Regimento Interno; as demais diziam respeito à composição de comissões, de caráter permanente ou transitório.

Essa agenda supera a **Normativa**, que emitiu no período vinte e cinco (25) resoluções, distribuídas dentre as seguintes temáticas: regulamentação acerca do processo de escolha do CMAS; aprovação de legislação relacionada à aprovação do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima; sobre fiscalização do Programa Bolsa-Escola; regulamentando os benefícios eventuais. As demais se referem à regulação da rede privada de Assistência Social: foram onze (11) resoluções relacionadas a normas para inscrição e funcionamento de

⁶⁹ As ementas das resoluções publicadas no período podem ser consultadas nos Apêndices.

entidades e sete (7) relativas a normas e procedimentos para acesso ao Fundo de Assistência Social.

Quanto à sua função **Controladora**, o CMAS expediu noventa e uma resoluções no período (91), agrupadas conforme os temas: inscrição de entidades; renovação de atestado de funcionamento; acompanhamento da execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e da execução financeira de projetos, assim como prestação de contas. O maior volume das deliberações do CMAS, nesta agenda, referiu-se à regulação das entidades, no que diz respeito à inscrição e renovação de atestado de funcionamento. O volume dessa agenda, em especial no que tange ao funcionamento de entidades, não garante, contudo, o controle social acerca das instituições, dada a complexidade dos processos burocráticos, legais e, principalmente contábeis que envolvem a questão.

Em relação à **Agenda Decisória** propriamente dita, o CMAS emitiu sessenta (60) resoluções, que agrupam os seguintes temas: conteúdo da Política; plano de aplicação e partilha de recursos; orçamento e prestação de contas. Nessa agenda destacou-se a temática partilha de recursos, seguida de discussão sobre o conteúdo da Política.

A demonstração detalhada da agenda formal-decisória encontra-se no Apêndice desta dissertação.

Constatou-se da leitura das atas de reuniões do CMAS a existência de uma agenda, que se denominou *agenda oculta*. São deliberações e/ou encaminhamentos constantes nas atas, mas nem sempre se tornam objeto de resolução. Estas se manifestaram sob a forma de articulação, ofícios, rotinas, reuniões e encontros, dentre outros. É o que se evidencia no confronto da agenda formal-decisória com a agenda oculta.

Toma vulto, nessa agenda, as ações relativas à articulação intersetorial e com outras esferas de governo. São discussões registradas nas atas relativas ao comportamento ausente ou autoritário dos entes federados na relação com os municípios, assim como a temática das emendas parlamentares, em especial de deputados federais com base na região. A relação entre a agenda formal-decisória com a agenda oculta pode se tornar objeto de outra pesquisa.

Este tema pode ser aprofundado em outra etapa de estudo.

AGENDA	ADMINISTRATIVA	DECISÓRIA	NORMATIVA	CONTROLADORA	ARTICULADORA	TOTAL
1996	02	03	03	-	-	08
1997	01	09	01	04	-	15
1998	01	06	02	01	-	10
1999	-	10	02	12	-	24
2000	06	08	05	10	-	29
2001	04	11	04	26	-	45
2002	06	08	03	14	-	31
2003	04	05	05	24	-	38
TOTAL	24	60	25	91	-	200

FONTE: Resoluções do CMAS, 1996-2003.

Quadro 13 – Agenda do CMAS segundo as temáticas das resoluções expedidas – Blumenau – 1996-2003

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível afirmar que o município de Blumenau acreditou na proposta trazida pela Constituição Federal de 1988 e pela LOAS, se comprometeu com a efetivação do direito e implementou a descentralização da Assistência Social, delineando-a, de fato, como política pública.

Ao longo dos anos definiu proposta de trabalho referendada em um marco regulatório, promoveu o reordenamento institucional, organizou serviços e positivou direitos a sujeitos deles desprovidos. Contudo, não obstante as demandas locais, percebe-se certa determinação da agenda pelo balcão do governo federal, dada a própria lógica da descentralização no país.

Em relação ao financiamento, o município sustentou boa parte da Política de Assistência Social desenvolvida no período. Implementou a partilha de recursos entre a rede pública e privada de Assistência Social. Lamenta-se, contudo, a retração constatada na última normativa da Política, que abole o percentual de recursos municipais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O orçamento do FMAS nos anos iniciais do período de estudo foi elaborado de forma superestimada, contando com transferências de recursos de outras esferas de governo, o que não se efetivou a partir da demanda apresentada pelo município. A elaboração do orçamento, assim como a execução orçamentária, era balizada por um percentual garantido por lei municipal, o qual variou ao longo dos anos. Mais recentemente, em 2003, foi abolido da legislação o percentual; assim, o Conselho e a sociedade perdem o parâmetro para acompanhar o cumprimento da responsabilidade do Estado em relação ao financiamento da Política de Assistência Social e, ainda mais, da própria matéria a controlar.

Em relação à execução orçamentária do FMAS, pode-se afirmar a existência de compromisso do município para com a Política de Assistência Social, visto que a transferência realizada obedecia ao percentual estabelecido em lei.

Em relação ao cofinanciamento, o que se evidencia é a regressividade da participação da União, a omissão da esfera estadual e a assunção, pelo município, da maior parcela de investimento na Política de Assistência Social, considerado somente o recurso alocado no

FMAS. Se a isto se somar a custo de pessoal do município (servidores públicos) alocado nas diversas atividades da PMAS, o investimento do município apresenta grande vulto.

Destaca-se, ao longo do período, a centralidade do órgão gestor como destinatário dos recursos, o que, muito possivelmente, associa-se à amplitude de atendimentos do qual é responsável. No que tange à partilha de recursos entre os serviços realizados, ela se deu ora por valor global por segmento e, em seguida, proporcionalmente aos serviços (até 2000), ora a partir dos valores *per capita* estabelecidos por serviços (de 2001 a 2003).

Quanto à instância de representação e de controle social, o Conselho Municipal de Assistência foi partícipe da gestão da Política de Assistência Social e determinou, em alguns momentos, seus rumos.

O exame da agenda expressa pelas resoluções, denominada agenda formal-decisória, permitiu categorizá-las em cinco temas: agenda administrativa, agenda decisória, propriamente dita, agenda normativa, agenda controladora e agenda articuladora.

A primeira delas, a administrativa, é a terceira em volume de resoluções. Relaciona-se a deliberações relacionadas à atividade-meio do Conselho, assim como seu funcionamento. Nas agendas Normativa e Controladora predomina a temática da regulação da rede privada assistencial, seja no tocante a normas e procedimentos para inscrição, seja quanto à inscrição ou renovação de atestado de funcionamento. Embora seja predominante na agenda, não garante, de fato, o controle acerca das atividades realizadas nesse campo, dada a fragilidade na definição dos conteúdos da Política de Assistência Social, que ocupou somente 8,6% das resoluções do Conselho.

O exame da agenda, na forma proposta neste trabalho, revela, a partir da documentação do CMAS, fragilidades relativas à própria documentação, ao cumprimento de suas atribuições e ao ocultamento de temas, em especial relacionado à Agenda Articuladora. Esta agenda, a Articuladora, se oculta em ofícios, debates registrados em atas – mas nem todos devidamente contextualizados e fundamentados –, reuniões, comunicações e protestos da rede não governamental, dentre outros, mas não tem se manifestado em ação política do Conselho, o que permite denominá-la de agenda oculta. A relação entre a agenda formal decisória com a agenda oculta pode se tornar objeto de outra pesquisa.

Considera-se que houve muito avanço; porém restam inúmeros desafios relativos tanto ao aprofundamento da capacidade gerencial do município, à ampliação de recursos para a viabilização da Política e, sobretudo, ao aprofundamento do controle social.

REFERÊNCIAS

AFFONSO, Rui. Os municípios e os desafios da federação no Brasil. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 03-10, set. 1996.

ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de. Federalismo e Políticas Sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v.10, n. 28, p. 88-108, jun.1995.

ALVES, Letícia Wehmuth. **Programa de garantia de renda familiar mínima em Blumenau**: revelando a construção de uma proposta. 2000. 100 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2000.

ANDER-EGG, Ezequiel; IDÁNEZ, Maria José Aguilar. **Como elaborar um projeto**: guia para desenhar projetos sociais y culturais. Buenos Aires: Lumen-Hymanitas, 1997.

ANDRADE, Edinara Terezinha. **Orçamento participativo de Blumenau**: as mediações entre o poder político local e a população, relatório final. Blumenau: PIBIQ/CNPQ/FURB, 1999.

ANGIONI, Marilda. Conselho de Assistência Social e exercício democrático: breve retrato de uma gestão. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 9., 1998, Goiânia. **Caderno de Comunicações...** Goiânia: [s.n.], 1998. v. 1. p. 54-57.

ANGIONI, Marilda; HILLESHEIM, Jaime. A descentralização da assistência social no município de Blumenau: relato de uma experiência. In: ENCONTRO DE SERVIÇO SOCIAL NA ESFERA DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, 1., 1997, Belo Horizonte. **Caderno de Comunicações...** Belo Horizonte: [s.n.], 1997. p. 22-24.

_____. **Planejamento Estratégico Participativo do CMAS**: relatório final. Blumenau, 1996. Apostila.

_____. **Considerações sobre a Prática da Assistência Social na Prefeitura Municipal de Blumenau**. 1994. 80 f. Monografia (Especialização em Serviço Social do Trabalho) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1994.

ANGIONI, Marilda; WANZUIT, Rosângela Maria. Plano municipal de assistência social: estratégia para efetivação da municipalização de uma política pública. In: REUNIÃO

ESPECIAL DA SBPC, 5., 1997, Blumenau. **Programa e Anais...** [São Paulo]: SBPC, 1997. p. 276.

ARENDET, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária; Rio de Janeiro: Salamandra; São Paulo: Edusp, 1981.

ARMANI, Domingos. **Como elaborar projetos?:** guia prático para elaboração e gestão de projetos sociais. Porto Alegre: Tomo, 2002. 96 p. (Coleção Amencar).

ARRETCHE, Marta T. S. Políticas Sociais no Brasil: descentralização em um Estado Federativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, n. 40, p.112-141, jun. 1999.

ARRETCHE, Marta T. S. Tendências no estudo sobre avaliação. In: RICO, Elizabeth Melo (Org.) **Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate**. São Paulo: Cortez, 1998. p. 29-39.

_____. Mitos da descentralização: mais democracia e eficiência nas políticas públicas? **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 11, n. 31, p. 44-66, jun. 1996.

_____. Emergência e Desenvolvimento do Welfare State: teorias explicativas. **BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, n. 39, p. 3-40, 1º sem. 1995.

AURELIANO, Liana Maria. Federalismo e Descentralização. In: DISCUTINDO a assistência social no Brasil: ciclo de seminários. Brasília: MPAS, SAS, 1997. p. 53-62.

AVRITZER, Leonardo. Teoria democrática e deliberação pública. **Lua Nova**, São Paulo, n. 50, p.25-46, 2000.

BANCO MUNDIAL. **Relatório sobre o desenvolvimento mundial: o Estado num mundo em transição**. Washington: OPU, 1997.

BAPTISTA, Myriam Veras. **Planejamento social: instrumentalidade e instrumentação**. São Paulo: Veras, 2000.

BATTINI, Odária. Das referências teórico-metodológicas. In: ____ (Org.). **Assistência Social: constitucionalização, representações, práticas**. São Paulo: Veras, 1998. p. 21-59.

BATISTA, Neide A.F. **Descentralização e municipalização da assistência social em Blumenau**: de 1993 a 1998. Blumenau. 1998. 70 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 1998.

BELLONI, I.; MAGALHAES, H; SOUZA, L.C. **Metodologia de avaliação em políticas públicas**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2001 . (Coleção Questões de Nossa Época, v. 5).

BERNARDO, Sérgio Maurici. **Concepção de saúde pública dos profissionais de saúde do Ambulatório Geral da Fortaleza**: contribuições para a efetivação do Sistema Único de Saúde em Blumenau. Blumenau. 1998. 124 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Regional de Blumenau, Blumenau. 1998.

BIASI, Lea Maria Ferraro. O processo de construção do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre. In: ENCONTRO DE SERVIÇO SOCIAL NA ESFERA DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, 1., 1997, Belo Horizonte. **Caderno de Comunicações ...** Belo Horizonte: [s.n.], 1997. p. 119-123.

BLUMENAU. Câmara Municipal. Processo 2.424. Blumenau, 1 de fev. de 1996.

_____. Processo 14/192. Blumenau, 04 de set. 1997.

_____. Processo 14/282. Blumenau, 30 de jun. 1999.

_____. Processo 14/419. Blumenau, 16 de jun. 2001.

_____. Processo 14/576. Blumenau, 26 de nov. 2003.

BLUMENAU. Decreto n. 5.851, de 10 de abril de 1997. Aprova o Regimento Interno do CMAS. **Assistência Social: legislação**. S/l, s/d, 33 p. PP. 22-33.

BLUMENAU **Lei Complementar n. 105**. Estabelece os princípios da Política de Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=105&ano=1995&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=c&plchvtxt=>>>. Acesso em: 10 jan. 2004.

_____. **Lei Complementar n. 160**. Dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal de Blumenau e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi->

local/leis.pl?numero=160&ano=1997&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=c&plchvtxt=>. Acesso em: 06 jan. 2004.

_____. **Lei Complementar n. 203.** Altera o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n. 105, de 20 de dezembro de 1995. Disponível em: <http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=203&ano=1998&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=c&plchvtxt=> Acesso em: 10 jan. 2004.

_____. **Lei Complementar n. 303.** Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=303&ano=2000&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=c&plchvtxt=>](http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=303&ano=2000&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=c&plchvtxt=). Acesso em: 10 jan. 2004.

_____. Lei Complementar n. 365. Dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal de Blumenau e dá outras providências. **Boletim Oficial da Cidade de Blumenau.** Blumenau, n. 1244, p. 1-14, 18 nov. 2002.

_____. Lei Complementar n. 372. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 365, de 29 de julho de 2002, que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal de Blumenau. **Boletim Oficial da Cidade de Blumenau.** Blumenau, n. 1244, p. 14-17, 18 nov. 2002.

_____. Lei Complementar n. 425. Estabelece os princípios da Política de Assistência Social e dá outras providências. **Boletim Oficial da Cidade de Blumenau.** Blumenau, n. 1279, p. 4-6, 28 dez. 2003.

_____. **Lei Complementar 156.** Altera dispositivos da Lei Complementar n. 127 e dá outras providências. Disponível em: [<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=156&ano=1997&tipo=c&cidade=Blumenau&estado=SC&plchvtxt=>](http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=156&ano=1997&tipo=c&cidade=Blumenau&estado=SC&plchvtxt=). Acesso em: 20 dez. 2003.

_____. **Lei Complementar 401.** Altera dispositivos da Lei Complementar n. 127, de 16 de junho de 1996, e dá outras providências. (06/05/03) Disponível em: [<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=401&ano=2003&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=c&plchvtxt=>](http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=401&ano=2003&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=c&plchvtxt=). Acesso em: 20 dez. 2003.

_____. **Lei n. 5161.** Dispõe sobre o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFM e dá outras providências. Disponível em: [<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=5161&ano=1998&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=o&plchvtxt=>](http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=5161&ano=1998&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=o&plchvtxt=). Acesso em: 10 jan. 2004.

_____. **Lei n. 5639.** Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola e determina outras providências. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=5639&ano=2001&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=o&plchvtxt=>>>. Acesso em: 10 jan. 2004.

_____. **Lei n. 5825.** Autoriza o poder executivo a criar o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar, no âmbito do município. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=5825&ano=2001&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=o&plchvtxt=>>>. Acesso em: 10 jan. 2004.

_____. **Lei n. 5826.** Cria o Serviço de Proteção e Atenção à População de Rua e Migrante em Situação de Vulnerabilidade Social no âmbito do município. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/leis.pl?numero=5826&ano=2001&cidade=Blumenau&estado=SC&tipo=o&plchvtxt=>>>. Acesso em: 10 jan. 2004.

_____. **Decreto 5.851,** de 10 de abril de 1997, aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

_____. **Decreto 6.580,** de 2000, aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

_____. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Projeto assessoria e supervisão a entidades e organizações de assistência social.** Blumenau, 1998. 10 f. Apostila.

_____. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Instrumento de regulação de parceria na Política de Assistência Social.** Blumenau, 2003, 53 f. Apostila.

_____. **Modelo de gestão 2003-2004.** Blumenau, 2003, 16 f. Apostila.

_____. **Manual de Orientação às entidades que acessam a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.** Blumenau, 2003, 26 f. Apostila.

_____. **Plano Plurianual de Assistência Social 2002-2005.** Blumenau, 2002, 155, f. Apostila.

BLUMENAU para todos: plano alternativo de governo. [Blumenau]: [s.n.], 1996, 55 f. Apostila.

BORCHARDT, Ilmar. **Diagnóstico da exclusão social em Santa Catarina**: mapa da fome. Florianópolis: SDS/Instituto CEPA/SC, 2003. 235 P.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil**: um direito entre originalidade e conservadorismo. Brasília: Boschetti, 2001.

BRASIL. (Constituição 1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n.º 207, de 16 de dezembro de 1998. Aprova a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB2. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Suplemento ao n.º 72. 16 abr. 1999. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **LOAS**: Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado de Assistência Social. 1999. 44p.

_____. Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada. **Identificação dos destinatários da assistência social e critérios de focalização dos recursos federais para estados e municípios**. Brasília: IPEA, 1999. Apostila.

BRUYNE, P. et al. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

CAMARGO, Aspásia. O novo pacto federativo. **Revista do Serviço Público**, Rio de Janeiro, v. 118, n. 1, p. 87-94, jan./jul. 1994.

CAMPOS, E. B.; MACIEL C.A.B.. Conselhos paritários: o enigma da participação e da construção democrática. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 55, p. 143-155, nov. 1997.

CARDOSO, Adauto Lúcio. Indicadores sociais e políticas públicas: algumas notas críticas. **Revista Proposta**, Rio de Janeiro, n. 77, p. 42-53, jul./ago. 1998.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Gestão social: alguns apontamentos para o debate. In: RICO, Elizabeth de Melo; DEGENSZAIN, Raquel Raichelis. **Gestão social: uma questão em debate**. São Paulo: EDUC; IEE, 1999. p. 19-29.

CASTRO. Alba Tereza Barroso de. Espaço público e cidadania: uma introdução ao pensamento de Hannah Arendt. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 20, n. 59, p. 9-23, mar.1999.

COHN, Amélia. Os governos municipais e as políticas sociais. In: SOARES, J. A; CACCIA-BAVA, S. (Orgs.). **Os desafios da gestão municipal democrática**. São Paulo: Cortez, 1988. p. 143-192.

COHEN, Ernesto; FRANCO, Rolando. **Avaliação de projetos sociais**. Petrópolis: Vozes, 1998.

COLIN, Denise Ratmann Arruda; FOWLER, Marcos Bittencourt. **LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social anotada. São Paulo: Veras, 1999.

COLOGNESE, S. A.; MÉLO, J. L. B. A técnica de entrevista na pesquisa social. **Cadernos de Sociologia**, Porto Alegre, v. 9, p. 143-159, 1998.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1, 1997, Blumenau. **Deliberações...** Blumenau, 1997. 14 f. Apostila.

CORREIA, Maria Valéria Costa. Que controle social na política de Assistência Social? **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 23, n. 72, p. 119-144, nov. 2002.

COSTA, Sérgio. Movimentos sociais, democratização e a construção de esferas públicas locais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 12, n. 35, p. 121-134, out. 1997.

COSTA, Vanda Maria Ribeiro. Teoria Democrática e Conselhos de Política Social. In: BRAVO, Maria Inês Souza; PEREIRA, P. A. P. (Orgs.). **Política Social e Democracia**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2001, p. 87-111.

COUTINHO, Carlos Nelson. Representação de interesses, formulação de políticas e hegemonia. In: TEIXEIRA, Sonia Fleury (Org.). **Reforma Sanitária: em busca de uma teoria**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: Abrasco, 1989. p. 47-60.

CUNHA, Rosani E. O financiamento de políticas sociais no Brasil. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social: política social**. Brasília: CEAD, 2000, módulo III, p. 87-102.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: Limites e Possibilidades. In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 202. p. 279-301.

DEMO, Pedro. Menoridades dos mínimos sociais – encruzilhada da assistência social no mundo de hoje. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 55 p. 39-73, nov. 1997.

DRAIBE, Sonia. Avaliação de implementação: esboço de uma metodologia de trabalho em políticas públicas. In: BARREIRA, M.C.R.N.; CARVALHO, M.C.B (Orgs.). **Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais**. São Paulo: IEE PUC-SP, 2001. p. 13-42.

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local**. São Paulo, Brasiliense, 1994. (Coleção Primeiros Passos, 285).

_____. A gestão social em busca de paradigmas. In: RICO, Elizabeth de Melo; DEGENSZAIN, Raquel Raichelis (Orgs.). **Gestão social: uma questão em debate**. São Paulo: EDUC; IEE, 1999. p. 31-42.

ENCONTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1., 1994. Blumenau, **Relatório Final...** Blumenau, 1994, 6. f. Apostila.

FALEIROS, Vicente de Paula. Desafios do Serviço Social na era da globalização. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 20, n. 61, p. 152-186, nov. 1999.

_____. **Entidades de Assistência Social**: relatório final de consultoria ao Conselho Nacional de Assistência Social sobre a regulamentação dos artigos 3º e 9º da LOAS. Brasília, 1997. Apostila.

FAGNANI, Eduardo. Avaliação do ponto de vista do gasto e financiamento das políticas públicas. In: RICO, Elizabeth Melo (Orgs.) **Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate**. São Paulo: Cortez, 1998. p.119-130.

FARIA, Regina M. Avaliação de programas sociais: evoluções e tendências. In: RICO, Elizabeth Melo (Orgs.) **Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate**. São Paulo: Cortez, 1998. p. 41-49.

FERNANDES, Maria Alice da Cunha *et al.* **Gasto social das três esferas de governo:** 1995. Brasília: IPEA, out. 1998. (Texto para Discussão, n. 598).

FERREIRA, Maria Dalva; BONFIM, Mauricéia L.N.C.. A Assistência Social e a rede de serviços de Terezina. In: ENCONTRO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E SEGURIDADE, 2., 2000, Porto Alegre. **Caderno de Comunicações...**, Porto Alegre: [s.n.], 2000. p. 245-250.

FILGUEIRAS, Luzia Helena Gomes. Exercício do Controle Social no Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora – 1992-1998. In: ENCONTRO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E SEGURIDADE, 2, 2000, Porto Alegre. **Caderno de Comunicações ...**, Porto Alegre: [s.n.], 2000. p. 385-388.

FOWLER, Marcos Bitencourt. A constitucionalização da assistência social: contexto legislativo e tendências. In: BATTINI, Odária (Org.) **Assistência social:** constitucionalização, representações, práticas. São Paulo: Veras, 1998. p. 63-132.

FRANCO, Augusto de. A Participação do poder local em processos de desenvolvimento local integrado e sustentável. In: RICO, Elizabeth Melo; RAICHELIS, Raquel (Org.). **Gestão social:** uma questão em debate. São Paulo: EDUC: IEE, 1999, p. 175-190.

FREITAS, Leana Oliveira. O papel das entidades assistenciais privadas na conformação do campo assistencial em Mato Grosso. In: ENCONTRO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E SEGURIDADE, 2., 2000, Porto Alegre. **Caderno de Comunicações ...**, Porto Alegre: [s.n.], 2000. p. 261-266.

FURB. INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS. Estrutura e evolução do emprego nas microrregiões de Santa Catarina: microrregião de Blumenau. Blumenau: FURB/IPS, 2000.

HEIN, Esther Luiza Lemos. **A construção da proteção social e as entidades sociais no Município de Toledo – Paraná.** 1997. 194 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1997.

HILLESHEIM, Jaime. **Entrevista concedida a Marilda Angioni.** Blumenau, 14 nov.2003.

HÜBNER, Maria Martha. **Guia para elaboração de monografias e projetos de dissertação de mestrado e doutorado.** São Paulo: Pioneira: Mackenzie, 1998. 76 p.

INSTITUTO WCF-BRASIL; BANCO MUNDIAL. **Relatório da oficina de avaliação de metodologias intervenção social junto a crianças e adolescentes em situação de violência sexual.** Coordenação geral de Ana Maria Drummond; Andréa Guedes. Disponível em: <http://www.ethos.org.br/sistemas/comunicacao/noticias/notas.asp?id_nota=1682>. Acesso em: 26 jan. 2004.

JANUZZI, P. de M. **Indicadores sociais no Brasil?** Conceitos, fontes de dados e aplicações. Campinas: Alínea, 2001. 141 p.

JOVCHELOVITCH, Marlova. O processo de descentralização e municipalização no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 19, n. 56, p. 34-49, mar.1998.

KISIL, Rosana. **Elaboração de projetos e propostas para organizações da sociedade civil.** 2. ed. São Paulo: Global, 2002.

KUGELMAS, Eduardo & SOLA, Lourdes. Recentralização/descentralização: dinâmica do regime federativo no Brasil dos anos 90. **Tempo Social**, São Paulo, v.11, n.2, p. 63-81, out. 1999.

LARANGEIRA, Sônia M. G. Gestão pública e participação: a experiência do orçamento participativo em Porto Alegre. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 129-137, set. 1996.

LIMA, Rodne de Oliveira et al. Implantação e gerenciamento das políticas municipais de assistência social. In: **POLÍTICA de assistência social e reordenamento institucional.** São Paulo: PUC, 1997, p. 8-27. (Cadernos do Núcleo de Seguridade e Assistência Social).

LIMA, Terezinha Moreira. Descentralização e controle social. **Revista de Políticas Públicas.** São Luiz, v. 4, n. 1/2, p. 71-96, 2000.

LOPES, Juarez Rubens Brandão. Revisão bibliográfica dos principais diagnósticos e recomendações de políticas sociais elaboradas pelas agências multilaterais na América Latina. In: **Novos parâmetros para a reorganização da política social brasileira.** Texto para Discussão n. 358. Brasília: IPEA, 1994. p. 31-60.

MACHADO Jr., José Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. **A lei 4.320/64 comentada.** 30 ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2000/2001.

MARTINELLI, Maria Lúcia. O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em serviço social. In: MARTINELLI, Maria Lúcia. **O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em Serviço**

Social: um instigante desafio. São Paulo: PUC, 1994. p. 5-18. (Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Identidade, n. 1).

MATTEDI, Marilúcia. **A criança e o adolescente nas políticas e práticas públicas de Blumenau:** de marginal a sujeito. 1998. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 1998.

MELO, Marcus André. As sete vidas da agenda pública brasileira. In: RICO, Elizabeth Melo (Org.) **Avaliação de políticas sociais:** uma questão em debate. São Paulo; Cortez, 1998. p. 11-28.

MELO, M.; SILVA, P.L.B.. O processo de implementação das políticas públicas no Brasil: características e determinantes da avaliação de programas e projetos. Campinas: NEPP: UNICAMP, 2000, n. 48, p. 1-17. (Cadernos de Pesquisa, 48).

MUNIZ, Egli. A Assistência Social para seus gestores: desvelando significados. In: ENCONTRO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E SEGURIDADE, 2., 2000, Porto Alegre. **Caderno de Comunicações ...**, Porto Alegre: [s.n.], 2000. p. 102-107.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Um Estado para a sociedade civil. In: RICO, Elizabeth de Melo; DEGENSZAIN, Raquel Raichelis (Orgs.). **Gestão Social:** uma questão em debate. São Paulo: EDUC: IEE, 1999. p. 69-90.

NOGUEIRA, Vandevaldo. Os Conselhos e a construção da cidadania. **Cadernos ABONG.** São Paulo, n. 19, p. 24-26, out. 1997.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Planejamento de Políticas Sociais. In: **Curso Formação Profissional:** um projeto de atualização: Módulo II. Florianópolis: Conselho Regional de Serviço Social, 1998. p. 5-48. (Cadernos de Textos n. 04).

_____. **Assistência técnica em serviços sociais:** propostas e práticas da Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, 1967 - 1887. 1990. 260 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1990.

_____. Assistência técnica e supervisão de programas em serviço social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 9, n. 27, p.84-100, out. 1988.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA E SISTEMÁTICA DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Brasília: MPAS/SAS, 1997.

NUNES, Edison. Poder local, descentralização e democratização: um encontro difícil. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 32-39, set. 1996.

OLIVEIRA, Adriana Lucinda. **A atuação da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Universidade Regional de Blumenau**: a economia solidária no debate acerca do desenvolvimento regional. 2002, 196 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) - Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2002.

OLIVEIRA, Heloisa Maria José. **Cultura política e assistência social**: uma análise das orientações de gestores estaduais. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. Controle social e Assistência Social: o desafio (im)possível. **Katálisis**, Florianópolis, n. 4, p. 37-50, mai. 1999.

OLIVEIRA, Maria Norma. Construindo a política de assistência social na cidade de São Paulo. In: **POLÍTICA de assistência social e reordenamento institucional**. São Paulo: PUC, 1997, p. 1-7 (Cadernos do Núcleo de Seguridade e Assistência Social).

PAIVA, Beatriz Augusto de. **A assistência social como política pública**: uma contribuição para o estudo da LOAS. 1993. 216 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1993.

_____. O processo de institucionalização da descentralização da Assistência Social em Florianópolis – sociedade civil. In: **POLÍTICA de assistência social e reordenamento institucional**. São Paulo: Núcleo de Seguridade e Assistência Social da PUC/SP, 1997, p. 43-52. (Cadernos do Núcleo de Seguridade e Assistência Social).

_____. **Os critérios de repartição de recursos federais da assistência social para as unidades da federação**: uma análise preliminar do Projeto SEAS/IPEA. Florianópolis, 1999. Apostila.

_____; ROCHA, Paulo Eduardo. O financiamento da política de assistência social em perspectiva. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 22, n. 68, p. 83-110, nov. 2001.

PAOLI, Maria Célia; TELLES, Vera da Silva. Direitos sociais: conflitos e negociações no Brasil contemporâneo. In: ALVAREZ, Sonia E. DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo (Orgs.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos**: novas leituras. Belo Horizonte: UFMG, 2000. p. 103-148.

PASTORINI, Alejandra. Quem mexe os fios das políticas sociais? Avanços e limites da categoria “concessão-conquista”. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 53 p. 80-101, mar. 1997.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. A metamorfose da questão social e a reestruturação das políticas sociais. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social: crise contemporânea, questão social e Serviço Social**. Brasília: CEAD, 1999, módulo I, p. 45-58.

_____. A política social no contexto da seguridade social e do Welfare State: a particularidade da assistência social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 19, n. 56, p. 60-76, mar. 1998.

PRATES, Jane Cruz. A democratização do poder local através do Orçamento Participativo da Assistência Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 22, n. 66, p. 91-108, jul. 2001.

PINHEIRO, Jeane Regina Tomaz. **Reflexões sobre:** a Política de Assistência Social no município de Blumenau e a formação profissional de Serviço Social na Universidade Regional de Blumenau. 2000. 101 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2000.

PINHEIRO, Márcia Maria Biondi. A construção da LOAS e sua gestão municipal sob a ótica da participação popular: a experiência de Belo Horizonte – administração 1993-1996. In: ENCONTRO DE SERVIÇO SOCIAL NA ESFERA DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL, 1., 1997, Belo Horizonte. **Caderno de Comunicações** Belo Horizonte: [s.n.], 1997. p. 24-28.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselhos de Assistência Social:** caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 1998a. 303 p.

_____. Assistência Social e esfera pública: os conselhos no exercício do controle social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 19, n.56, p. 77-96, mar. 1998b.

REIS, Heraldo da Costa. Elaboração do Orçamento Municipal. In **Curso de Elaboração do Orçamento Municipal** Rio de Janeiro: IBAM, 1997a, lição 2, 32 p.

_____. Classificação das Transações Governamentais (I). . In **Curso de Elaboração do Orçamento Municipal** Rio de Janeiro: IBAM, 1997b, lição 6, 48 p.

_____. **Fundos Especiais:** uma nova forma de gestão de recursos públicos. Rio de Janeiro: IBAM, 1993.

ROCHA, Paulo Eduardo. Financiamento da Assistência Social. **Cadernos ABONG**, São Paulo, n. 21, p. 16-30, out. 1997.

SANCHES. Oswaldo Maldonado. O ciclo orçamentário: uma reavaliação à luz da Constituição de 1988. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, 27 (4): 54-76. out./dez. 1993. p. 54-75.

SEIBEL, Erni José. Demandas sociais e a definição da agenda pública. **Ob Cervantes! ; Res. Pública?**, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 8-9, mar./abr. 2000.

SILVA, Eloir Rodrigues da. **Avanços e limites do monitoramento e avaliação de ações assistenciais em Blumenau**. 2002. 94 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2002.

SILVA, Maria Ozanira Silva e Silva. Avaliação de políticas sociais: concepção e modelos analíticos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 53, p. 74-79, mar. 1997.

SILVA, Maria Ozanira Silva e Silva *et al.* A descentralização da política de assistência social: da concepção à realidade. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 22, n. 65, p. 124-145, mar. 2001.

SILVA, Maria Salete. **Conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente do Médio Vale do Itajaí - SC: o perfil, o conteúdo e os organizadores da agenda**. 2000. 161 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000a.

_____. A agenda dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente. In: ENCONTRO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E SEGURIDADE, 2., 2000, Porto Alegre. **Caderno de Comunicações ...**, Porto Alegre: [s.n.], 2000b. p. 370-374.

SIMIONATO, Ivete; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Pobreza e participação: o jogo das aparências e as armadilhas do discurso das agências multilaterais. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 22, n. 66, p. 145-164, jul. 2001.

SOARES, J. A. ; GONDIM, L. Novos modelos de gestão: lições que vêm do poder local. In: SOARES, J. A; CACCIA-BAVA, S. (Orgs.). **Os desafios da gestão municipal democrática**. São Paulo: Cortez, 1988. p. 61-96.

SOUZA, Celina. Reinventando o poder local: limites e possibilidades do federalismo e da descentralização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 103-112, set. 1996.

_____; CARVALHO, Inaiá M. M. Reforma do Estado, descentralização e desigualdades. **Lua Nova**, São Paulo, n. 48, p. 187-212, 1999.

SPINK, Peter. A democratização do poder local: gestão social na ótica subnacional. In: RICO, Elizabeth Melo e RAICHELIS, Raquel (Orgs.). **Gestão Social: uma questão em debate**. São Paulo: EDUC;IEE, 1999. p. 191-207.

SPOSATI, Aldaíza. Desafios para fazer avançar a política de assistência social no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 22, n. 68, p. 54-82, nov. 2001.

_____. Mínimos sociais e seguridade social: uma revolução da consciência da cidadania. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 55, p. 9-38, nov. 1997a.

_____. Conjuntura da Assistência Social Brasileira. **Cadernos ABONG**, São Paulo, n. 19, p. 11-23, out. 1997b.

_____. Assistência Social: desafios para uma política pública de seguridade social. **Cadernos ABONG**, São Paulo, p. 21-38, out. 1995.

_____; FALCÃO, M. C. **LBA: Identidade e efetividade das ações no enfrentamento da pobreza brasileira**. São Paulo: EDUC, 1989. 106 p.

STEIN, Rosa Helena. A descentralização como instrumento de ação política e suas controvérsias: revisão teórico-conceitual. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v.18, n. 54, p. 75-96, jul. 1997.

_____. Implementação de políticas sociais e descentralização político-administrativa. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social: políticas sociais**. Brasília: CEAD, 2000, módulo III. p. 71-86.

STEPHANOU, Luis; MULLER, Lúcia Helena; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Guia para elaboração de projetos sociais**. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Fundação Luterana de Diaconia, 2003. 96 p.

TAPAJÓS, Luziele; OLIVEIRA, Heloisa Maria Jose. O processo de descentralização da Política de Assistência Social em Santa Catarina: realidade e análise preliminar. In:

POLÍTICA de assistência social e reordenamento institucional. São Paulo: PUC, 1997, p. 29-42. (Cadernos do Núcleo de Seguridade e Assistência Social).

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O local e o global: limites e desafios da participação cidadã**. São Paulo: Cortez; Recife: EQUIP; Salvador: UFBA, 2001. 224 p.

_____. Conselhos de políticas públicas: efetivamente uma nova institucionalidade participativa? In: CARVALHO, Maria do Carmo A.A.; Teixeira, Ana Cláudia C (Orgs.). **Conselhos gestores de políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2000, p 99-118. (Publicações Polis, 37).

TELLES, Vera da Silva. Sociedade civil e a construção de espaços públicos. In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994a. p.91-102.

_____. Sociedade civil e os caminhos (Incertos) da cidadania. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v. 8, n.2, p. 7-14, abr./jun. 1994b.

_____. Espaço público e espaço privado na constituição do social: notas sobre o pensamento de Hannah Arendt. **Tempo Social**, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 23-48, I.sem. 1990.

TENÓRIO, Fernando Guilherme (Org.). **Gestão de ONGs: principais funções gerenciais**. Rio de Janeiro: FGV, 1997, 139 p.

_____. (Coord.). **Administração de projetos comunitários: abordagem prática**. São Paulo: Loyola: CEDAC, 1995.

_____; SILVA, Helena Bertho da; CARVALHO, Helenice Feijó de. **Elaboração de projetos comunitários: uma abordagem prática**. Rio de Janeiro: Marques Saraiva, 1991.

THIOLLENT, Michel. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. 5. ed. São Paulo: Pólis, 1987, p. 95-98. (Coleção Teoria e História, 6).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Núcleo de Estudos de Políticas Públicas. **Descentralização dos serviços de saúde no Brasil: gerenciamento e gasto em municípios selecionados (1994-1997)**. Campinas, 40 f. Disponível em <<http://www.nepp.unicamp.br/Cadernos/Caderno45.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2002.

VAITSMAN, Jeni. Corporativismo: notas para sua aplicação no campo da saúde. In: TEIXEIRA, Sonia Fleury (Org.). **Reforma Sanitária: em busca de uma teoria**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: Abrasco, 1989. p. 139-154.

VIEIRA, Evaldo. O Estado e a sociedade civil perante o ECA e a LOAS. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 19, n. 56, p. 9-22, mar. 1998.

VIEIRA, Paulo Reis. **Em busca de uma teoria de descentralização: uma análise comparativa em 45 países**. (trad. Hugo Wahrlich). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, INDOC, 1971, 224 p.

VOGEL, Viviane. **A trajetória da Política de Assistência Social no município de Jaraguá do Sul de 1983 a 2002: um estudo preliminar**. 2003. 106 f. Monografia (Especialização em Políticas Públicas) - Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, Jaraguá do Sul, 2003.

WILDAVSKY, Aaron. A orçamentação como conflito de interesses. In: **Seminário de Formação para uma Intervenção Social sobre o Orçamento Federal**. (tradução livre de Ana Beatriz Cerbino) Brasília: INESC/ Fundação Ford, set. 1995, 5 p. (Apostila 1).

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1996. 184 p.

DOCUMENTOS DO CMAS:

BLUMENAU. Conselho Municipal de Assistência Social. **Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de ago. de 1996**.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 10 de mar. de 1997**.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 14 de abr. de 1997**.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 28 de jul. de 1997**.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 27 de ago. de 1997**.

- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 08 de set. de 1997.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 02 de out. de 1997.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 03 de nov. de 1997.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 24 de nov. de 1997.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 23 de mar. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 30 de mar. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 13 de abr. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 27 de abr. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 15 de jun.de 1998.
- _____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 22 de jun. de 1998.
- _____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 05 de ago. de 1998.
- _____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 15 de ago. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 26 de ago. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 23 de set. de 1998.
- _____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 28 de set. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 04 de nov. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 12 de nov. de 1998.
- _____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 07 de dez. de 1998.

_____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 14 de dez. de 1998.

_____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 02 de fev. de 1999.

_____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 08 de fev. de 1999.

_____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 22 de fev. de 1999. p.

_____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 26 de fev. de 1999.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 07 de abr. de 1999.

_____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 09/99 realizada no dia de 23 de abr. de 1999.

_____.Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 18/99 realizada no dia de 08 de set. de 1999.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 25/1999 realizada no dia 15 de dez. de 1999.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 01/00 realizada no dia 28 de jan. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 03/00 realizada no dia 16 de fev. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 05/00 realizada no dia 23 de fev. 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 07/00 realizada no dia 15 de mar. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 09/00 realizada no dia 10 de abr. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 10/00 realizada no dia 12 de abr. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 11/00 realizada no dia 27 de abr. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 16/00 realizada no dia 18 de ago. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 18/00 realizada no dia 11 de set. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 19/00 realizada no dia 18 de set. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 20/00 realizada no dia 25 de set. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 22/2000 realizada no dia 09 de out. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 23/2000 realizada no dia 16 de out. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 24/2000 realizada no dia 30 de out. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 25/00. Extraordinária realizada no dia 30 de out. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 27/2000 realizada no dia 20 de nov. de 2000.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 01/2001 realizada no dia 10 de jan. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 03/2001 realizada no dia 21 de fev. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 06/2001 realizada no dia 09 de abr. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 07/2001 realizada no dia 20 de abr. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 10/2001 realizada no dia 11 de jun. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 13/2001 realizada no dia 15 de ago. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 15/2001 realizada no dia 12 de set. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 16/2001 realizada no dia 26 de set. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 17/2001 realizada no dia 08 de out. 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 18/2001 realizada no dia 10 de out. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 19/2001 realizada no dia 16 de out. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 20/2001 realizada no dia 16 de out. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 21/2001 realizada no dia 22 de out. de 2001.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 22/2001 realizada no dia 31 de out. de 2001.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 26/2001 realizada no dia 13 de dez. de 2001.**

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 01/02 realizada no dia 17 de jan. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 03/02 realizada no dia 14 de fev. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 16/02 realizada no dia 24 de set. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 01/03 realizada no dia 15 de jan. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0103.htm>>. Acesso em: 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 02/03 realizada no dia 16 de jan. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0203.htm>>. Acesso em: 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 03/03 realizada no dia 17 de jan. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0303.htm>>. Acesso em: 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 04/03 realizada no dia 30 de jan. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0403.htm>>. Acesso em: 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 06/03 realizada no dia 10 de fev. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0603.htm>>. Acesso em: 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 18/03 realizada no dia 30 de jul. de 2003**

_____. **Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 19/03 realizada no dia 30 de jul. de 2003.**

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 25/03 realizada no dia 29 de out. de 2003.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 26/03 realizada no dia 12 de nov. de 2003.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 27/03 realizada no dia 27 de nov. de 2003.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 28/03 realizada no dia 28 de nov. de 2003.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n. ° 29/03 realizada no dia 03 de dez. de 2003.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 21 de ago. 1996.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 30 de out. de 1996.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de nov. de 1996.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 17 de dez. de 1996.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 03 de mar. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 17 de mar. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 24 de mar. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 28 de abr. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 19 de maio de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 16 de jun. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 21 de jun. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 15 de ago. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 22 de set. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 13 de out. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 17 de nov. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 15 de dez. de 1997.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 16 de mar. de 1998.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 18 de maio de 1998.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 06 de jul. de 1998.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 20 de jul. de 1998.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 17 de ago. de 1998.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 14 de set. de 1998.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 05 de out. de 1998.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 19 de out. de 1998.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 01 de mar. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 15 de mar de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 05 de abr. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 08/99 realizada no dia 19 de abr. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 10/99 realizada no dia 03 de maio de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 11/99 realizada no dia 17 de maio de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 13/99 realizada no dia 07 jun. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 14/99 realizada no dia 21 jun. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 15/99 realizada no dia 05 de jul de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 16/99 realizada no dia 02 de ago. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 17/99 realizada no dia 16 de ago. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS N. ° 19/99 realizada no dia 20 de set. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS N. ° 20/99 realizada no dia 04 de out. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS N. ° 21/99 realizada no dia 18 de out. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS N. ° 22/99 realizada no dia 08 de nov. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS N. ° 23/99 realizada no dia 22 de nov. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS N. ° 24/99 realizada no dia 06 de dez. de 1999.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 02/00 realizada no dia 07 de fev. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 04/00 realizada no dia 21 de fev. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 06/00 realizada no dia 13 de mar. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 08/00 realizada no dia 03 de abr. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 12/00 realizada no dia 08 de maio de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 13/00 realizada no dia 05 de jun. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 14/00 realizada no dia 03 de jul. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 15/00 realizada no dia 07 de ago. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 17/00 realizada no dia 04 de set. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 21/00 realizada no dia 02 de out. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 26/2000 realizada no dia 06 de nov. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 28/2000 realizada no dia 04 de dez. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 30/2000 realizada no dia 13 de dez. de 2000.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 02/2001 realizada no dia 05 de fev. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 04/2001 realizada no dia 05 de mar. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 05/2001 realizada no dia 02 de abr. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 08/2001 realizada no dia 07 de maio de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 09/2001 realizada no dia 04 de jun. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 11/2001 realizada no dia 02 de jul. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 12/2001 realizada no dia 06 de ago. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 14/2001 realizada no dia 03 de set. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 23/2001 realizada no dia 05 de nov. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 24/2001 realizada no dia 26 de nov. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 25/2001 realizada no dia 03 de dez. de 2001.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 02/02 realizada no dia 07 de fev. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 04/02 realizada no dia 21 de mar. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 05/02 realizada no dia 08 de abr. de 2002.

_____. Ata da Reunião Extraordinária do CMAS n.º 06/02 realizada no dia 15 de abr. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 07/02 realizada no dia 08 de abr. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 08/02 realizada no dia 05 de jun. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 09/02 realizada no dia 19 de jun. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 10/02 realizada no dia 03 de jul. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 11/02 realizada no dia 17 de jul. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 12/02 realizada no dia 07 de ago. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 13/02 realizada no dia 21 de ago. de 2002.

_____. Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 14/02 realizada no dia 04 de set. de 2002.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 15/02 realizada no dia 18 de set. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 17/02 realizada no dia 02 de out. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 18/02 realizada no dia 16 de out. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 19/02 realizada no dia 06 de nov. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 20/02 realizada no dia 20 de nov. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 21/02 realizada no dia 04 de dez. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 22/02 realizada no dia 18 de dez. de 2002.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 05/03 realizada no dia 05 de fev. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0503.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 07/03 realizada no dia 19 de fev. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0703.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 08/03 realizada no dia 05 de mar. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0803.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 09/03 realizada no dia 19 de mar. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas0903.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 10/03 realizada no dia 02 de abr. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas1003.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 11/03 realizada no dia 16 de abr. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas1103.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 12/03 realizada no dia 05 de maio de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas1203.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 13/03 realizada no dia 21 de maio de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas1303.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 14/03 realizada no dia 04 de jun. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas1403.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 15/03 realizada no dia 18 de jun. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas1503.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 16/03 realizada no dia 02 de jul. de 2003.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 17/03 realizada no dia 16 de jul. de 2003.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 20/03 realizada no dia 06 de ago. de 2003.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 21/03 realizada no dia 20 de ago. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas2103.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n. ° 22/03 realizada no dia 03 de set. de 2003.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 23/03 realizada no dia 17 de set. de 2003.**

_____. **Ata da Reunião Ordinária do CMAS n.º 24/03 realizada no dia 15 de out. de 2003.** Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/atacmas/atacmas2403.htm>>. Acesso em 10 set. 2003.

_____. **Ata da Reunião Solene do CMAS realizada no dia 02 de abr. de 1998.** 2 p.

_____. **[Relatório final da] avaliação da gestão do biênio 1996-1998.** Blumenau, 1998. Apostila.

_____. **Relatório Capacitação e Planejamento: gestão 1998-2000.** Blumenau, 1998. 11 p. Apostila.

_____. RESOLUÇÃO 016/98. Aprova o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 1998, e dá outras providências. **Boletim Oficial da Cidade de Blumenau.** Blumenau, n. 1233, p. 6-7, 10 maio 1998.

_____. Resolução 024/99. Aprova o texto do projeto de lei institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima. **Boletim Oficial da Cidade de Blumenau,** Blumenau, n. 1146, p. 12-13, 12 abr. 1999.

_____. Resolução 028/99. Aprova o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 1999, e dá outras providências. **Boletim Oficial da Cidade de Blumenau.** Blumenau, n. 1158, p. 12-13, 12 abr. 1999.

_____. Resolução 053/00. Aprova o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2000, e dá outras providências. **Boletim Oficial da Cidade de Blumenau.** Blumenau, n. 1179, p. 18-19, 30 abr. 2000.

_____. **Resolução nº 10/2001.** Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/resolucoes/resolucoes.htm>>. Acesso em: 28 set. 2003.

_____. **Resolução nº 11/2001.** Dispõe sobre a normatização da Rede de Assistência Social quanto à forma de apresentação de projetos e financiamento. Disponível em:

<<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/resolucoes/resolucoes.htm>>. Acesso em: 28 set. 2003.

_____. **Resolução nº 31/2001.** Aprova alteração no Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/resolucoes/resolucoes.htm>>. Acesso em: 28 set. 2003.

_____. **Resolução nº 43/2001.** Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2002, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/resolucoes/resolucoes.htm>>. Acesso em: 28 set. 2003.

_____. **Resolução nº 08/2002.** Fixa normas para inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social no Município de Blumenau. Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/resolucoes/resolucoes.htm>>. Acesso em: 28 set. 2003.

_____. **Resolução nº 09/2002.** Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega dos projetos de Assistência Social para pleitear financiamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2003. Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/resolucoes/resolucoes.htm>>. Acesso em: 28 set. 2003.

_____. **Resolução nº 21/2003.** Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega dos projetos técnicos das entidades estabelecido na Resolução 17, de 07 de maio de 2003. Disponível em: <<http://www.blumenau.sc.gov.br/semas/resolucoes/resolucao%2021%2003.htm>> Acesso em: 04 dez. 2003.

APÊNDICES

APÊNDICE A - AGENDA ADMINISTRATIVA DO CMAS BLUMENAU – 1996 a 2003

Nº	EMENTA
04/1996	Aprova o Regimento Interno do CMAS.
03/191997	Nomeia os membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
17/191998	Nomeia componentes para as comissões permanentes do CMAS.
49/2000	Altera o Regimento Interno Conselho Municipal de Assistência Social.
51/2000	Nomeia componentes para a Comissão Especial encarregada de avaliar inscrições e credenciamentos de entidades e coordenar a assembleia de escolha de Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2000-2002.
55/2000	Nomeia componentes para a diretoria do CMAS.
56/2000	Comissões permanentes do CMAS.
69/2000	Nomeia comissões especiais para análise e parecer dos projetos 2001.
73/2000	Resolução da Comissão Especial do Bazar
25/2001	Dispõe sobre os membros que compõe a Comissão Permanente de Normas e regulamentação de Assistência Social e a Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social.
30/2001	Dispõe sobre os membros que compõe a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.
34/2001	Nomeia componentes para a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau.
38/2001	Nomeia a Vice-Presidente do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau.
02/2002	Nomeia componentes para a Comissão Especial encarregada de avaliar inscrições e credenciamentos de entidades e coordenar a assembleia de escolha de conselheiros não-governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2002-2004.
05/2002	Nomeia componentes para a Comissão Especial do Conselho Municipal de Assistência Social para a elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social 2002 - 2005.

10/2002	Nomeia componentes para a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.
11/2002	Nomeia componentes para as comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
15/2002	Designa Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para comporem a Comissão Especial Intraconselhos para discutir sobre a Modalidade Jornada Ampliada.
26/2002	Nomeia componentes para a comissão especial encarregada de avaliar inscrições e credenciamentos de entidades e coordenar a assembleia de escolha de conselheiros não-governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2002-2004.
15/2003	Nomeia componentes para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.
26/2003	Nomeia a comissão para cassação de inscrições de entidades não governamentais.
27/2003	Nomeia componentes para as comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
36/2003	Nomeia Componentes para a Comissão Especial do Processo de Conveniamento de parcerias da Política de assistência Social.

APÊNDICE B - AGENDA DECISÓRIA DO CMAS BLUMENAU -1996 a 2003

Nº	EMENTA
01/1996	Aprova a implantação do Projeto “Capacitação Comunitária” pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária.
02/1996	Aprova o Programa referente ao Pagamento de Auxílio Funeral; Aprova o Programa “Subsídio Familiar”; Aprova o serviço de “Auxílio Alimentação”; Resolve que a verba depositada no FMAS (15/07/99) no valor de R\$11.000,00 seja destinada à Divisão de Assistência Social/SEMAS para a execução dos serviços já existentes; Aprova que será nomeado uma comissão para elaborar o projeto de Renda Mínima a ser executado pela Divisão de Assistência Social; Resolve que seja elaborado um cartaz informando às pessoas que se sentirem prejudicadas pelo parecer técnico, recorram ao CMAS por escrito.
03/1996	Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 191997.
01/1997	Aprova a continuidade do financiamento das ações assistenciais prestadas pelas seguintes entidades, domiciliadas no município de Blumenau: Associação Voluntários São Roque, Conselho Comunitário do Bairro Fortaleza, Conselho Comunitário do Garcia.
02/1997	Aprova a liberação de verbas para entidades que apresentam a documentação solicitada para oficialização de convênios com o Fundo Municipal de Assistência Social.
04/1997	Aprova o Programa Pequeno Espaço desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.
05/1997	Aprova a aplicação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social em aplicação diária com resgate automático.
06/1997	Aprova a continuidade do custeio dos programas desenvolvidos pela Associação Assistencial Lar Betânia com recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social.
08/1997	Dispõe sobre a convocação da Iª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Blumenau e dá outras providências.
09/1997	Aprova o projeto da Iª Conferência Municipal de Assistência Social.
10/1997	Aprova proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano 191998.
11/1997	Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 191998.
16/1998	Aprova o Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 191998 e dá outras providências.
18/1998	Reconhece as entidades relacionadas como executoras de serviços de ação continuada – SAC, financiados com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

19/1998	Aprova a distribuição de metas referentes ao 1º Processo Especial de Seleção de Projetos para o Programa Brasil Criança Cidadã/191998 para entidades e organizações governamentais e não governamentais com sede no município.
20/1998	Aprova proposta de orçamento para o Fundo Municipal de Assistência Social para 1998 .
22/1998	Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 1999.
23/1998	Aprova a complementação de recursos de custeio às entidades executoras de serviços de ação continuada – SAC, conveniadas com o Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.
26/1999	Dispõe sobre a distribuição de metas e recursos oriundos do [FNAS], referentes aos serviços de ação continuada (SAC), às entidades executoras do município de Blumenau.
27/A-1999	Aprova a constituição da rede municipal de assistência social executora de serviços de ação continuada (SAC), modalidade abrigo financiadas com recursos oriundos do FNAS.
28/1999	Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do [FMAS] para o exercício de 1999, e dá outras providências.
29/1999	Dispõe sobre a distribuição de recursos oriundos do [FNAS], referentes aos Serviços de Ação Continuada (SAC) às entidades executoras do município de Blumenau.
31/1999	Aprova os projetos Programa Brasil Criança Cidadã/Rede Integral de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Programa Brasil Criança Cidadã/Viver.
32/1999	Aprova o parecer do Centro de Convivência da Terceira Idade.
34/1999	Aprova a Prestação de Contas do [FMAS] referente a execução dos Serviços de Ação Continuada no ano de 191998.
38/1999	Atesta a capacidade gerencial do município para habilitação na CIB – Comissão Intergestora Bipartite – à condição de Gestão Municipal da Assistência Social.
40/1999	Aprova a proposta de orçamento para o Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício do ano 2000.
41/1999	Convoca a IIª Conferência Municipal de Assistência Social.
51 A/2000	Aprova Edital de prorrogação.
52/2000	Retifica percentual
53/2000	Aprova Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano 2000 e dá outras providências.
54/2000	Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o período 2000-2001.
57/2000	Aprova Programa de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil.
58/2000	Aprova entidades para SAC 2000.
59/2000	Aprova o prazo de entrega de projetos.
63/2000	Abrigo
03/2001	Aprova a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2001.

04/2001	Aprova a redistribuição dos recursos financeiros que foram destinados a Associação de Moradores Eça de Queiroz.
05/2001	Aprova a redistribuição dos recursos financeiros.
09/2001	Aprova a alteração do Art. 14 e Parágrafo Único do Art. 15, da Lei Complementar 105/95.
10/2001	Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2001, e dá outras providências.
15/2001	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos Serviços de Ação Continuada – SAC dos meses de março a dezembro de 2001.
17/2001	Aprova a compra de cobertores para famílias carentes.
19/2001	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Financiamento dos Serviços de Ação Continuada – SAC dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2001.
20/2001	Aprova a Destinação dos Recursos Provenientes da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto ao Fundo Municipal de Assistência Social para o Financiamento de Ações de Apoio a Criança de 0 a 6 Anos.
21/2001	Dispõe sobre a convocação do fórum preparatório para a III Conferência Regional de Assistência Social da AMMVI.
43/2001	Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o Exercício de 2002, e dá outras providências.
01/2002	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos Serviços de Ação Continuada - SAC dos meses de janeiro a dezembro de 2002.
03/2002	Aprova o plano de aplicação dos recursos estaduais provenientes da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Santa Catarina para o financiamento de ações de apoio à criança de 0 à 6 anos/2002.
07/2002	Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social para o período 2002 - 2005.
13/2002	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos serviços de ação continuada – abrigo.
16/2002	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
24/2002	Aprova a destinação de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM.
25/2002	Aprova a devolução de recursos estaduais provenientes do processo de revisão do Benefício de Prestação Continuada – BPC de 2002.
31/2002	Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para as entidades Associação Blumenauense de Amparo ao Menor – ABAM e Sociedade Promocional do Menor Trabalhador - PROMENOR.
03/2003	Aprova o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2003.

06/2003	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos Serviços de Ação Continuada – SAC dos meses de janeiro a dezembro de 2003.
08/2003	Dispõe sobre repasse de recursos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
22/2003	Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau.
37/2003	Aprova a Tabela de Serviços de Assistência Social para o Exercício 2004.

APÊNDICE C - SUBCATEGORIAS DA AGENDA DECISÓRIA DO CMAS BLUMENAU -1996 a 2003

	Conteúdo da Política
01/1996	Aprova a implantação do Projeto “Capacitação Comunitária” pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária.
02/1996	Aprova o Programa referente ao Pagamento de Auxílio Funeral; Aprova o Programa “Subsídio Familiar”; Aprova o serviço de “Auxílio Alimentação”; Resolve que a verba depositada no FMAS (15/07/99) no valor de R\$11.000,00 seja destinada à Divisão de Assistência Social/SEMAS para a execução dos serviços já existentes; Aprova que será nomeado uma comissão para elaborar o projeto de Renda Mínima a ser executado pela Divisão de Assistência Social; Resolve que seja elaborado um cartaz informando às pessoas que se sentirem prejudicadas pelo parecer técnico, recorram ao CMAS por escrito.
03/1996	Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 191997.
04/1997	Aprova o Programa Pequeno Espaço desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.
08/1997	Dispõe sobre a convocação da Iª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Blumenau e dá outras providências.
09/1997	Aprova o projeto da Iª Conferência Municipal de Assistência Social.
11/1997	Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 191998.
22/1998	Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 1999.
31/1999	Aprova os projetos Programa Brasil Criança Cidadã/Rede Integral de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Programa Brasil Criança Cidadã/Viver.
32/1999	Aprova o parecer do Centro de Convivência da Terceira Idade.
41/1999	Convoca a IIª Conferência Municipal de Assistência Social.
54/2000	Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o período 2000-2001.
57/2000	Aprova Programa de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil.
21/2001	Dispõe sobre a convocação do fórum preparatório para a III Conferência Regional de Assistência Social da AMMVI.
07/2002	Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social para o período 2002 - 2005.
22/2003	Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau.
37/2003	Aprova a Tabela de Serviços de Assistência Social para o Exercício 2004.
	Diversos

02/1997	Aprova a liberação de verbas para entidades que apresentam a documentação solicitada para oficialização de convênios com o Fundo Municipal de Assistência Social
05/1997	Aprova a aplicação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social em aplicação diária com resgate automático.
38/1999	Atesta a capacidade gerencial do município para habilitação na CIB – Comissão Intergestora Bipartite – à condição de Gestão Municipal da Assistência Social.
51 A/2000	Aprova Edital de prorrogação.
59/2000	Aprova o prazo de entrega de projetos.
09/2001	Aprova a alteração do Art. 14 e Parágrafo Único do Art. 15, da Lei Complementar 105/95.
17/2001	Aprova a compra de cobertores para famílias carentes.
	RECURSOS
	Partilha
01/1997	Aprova a continuidade do financiamento das ações assistenciais prestadas pelas seguintes entidades, domiciliadas no município de Blumenau: Associação Voluntários São Roque, Conselho Comunitário do Bairro Fortaleza, Conselho Comunitário do Garcia.
06/1997	Aprova a continuidade do custeio dos programas desenvolvidos pela Associação Assistencial Lar Betânia com recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social.
18/1998	Reconhece as entidades relacionadas como executoras de serviços de ação continuada – SAC, financiados com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.
19/1998	Aprova a distribuição de metas referentes ao 1º Processo Especial de Seleção de Projetos para o Programa Brasil Criança Cidadã/191998 para entidades e organizações governamentais e não governamentais com sede no município.
23/1998	Aprova a complementação de recursos de custeio às entidades executoras de serviços de ação continuada – SAC, conveniadas com o Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.
26/1999	Dispõe sobre a distribuição de metas e recursos oriundos do [FNAS], referentes aos serviços de ação continuada (SAC), às entidades executoras do município de Blumenau.
27/A- 1999	Aprova a constituição da rede municipal de assistência social executora de serviços de ação continuada (SAC), modalidade abrigo financiadas com recursos oriundos do FNAS.
29/1999	Dispõe sobre a distribuição de recursos oriundos do [FNAS], referentes aos Serviços de Ação Continuada (SAC) às entidades executoras do município de Blumenau.
58/2000	Aprova entidades para SAC 2000.
63/2000	Abriço
04/2001	Aprova a redistribuição dos recursos financeiros que foram destinados a Associação de Moradores Eça de Queiroz.

05/2001	Aprova a redistribuição dos recursos financeiros.
15/2001	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos Serviços de Ação Continuada – SAC dos meses de março a dezembro de 2001.
19/2001	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Financiamento dos Serviços de Ação Continuada – SAC dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2001.
20/2001	Aprova a Destinação dos Recursos Provenientes da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto ao Fundo Municipal de Assistência Social para o Financiamento de Ações de Apoio a Criança de 0 a 6 Anos.
03/2002	Aprova o plano de aplicação dos recursos estaduais provenientes da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Santa Catarina para o financiamento de ações de apoio à criança de 0 à 6 anos/2002.
13/2002	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos serviços de ação continuada – abrigo.
16/2002	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
24/2002	Aprova a destinação de recursos municipais do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM.
01/2002	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos Serviços de Ação Continuada - SAC dos meses de janeiro a dezembro de 2002.
06/2003	Aprova a destinação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento dos Serviços de Ação Continuada – SAC dos meses de janeiro a dezembro de 2003.
	Orçamento
10/1997	Aprova proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano 191998.
20/1998	Aprova proposta de orçamento para o Fundo Municipal de Assistência Social para 191998 .
40/1999	Aprova a proposta de orçamento para o Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício do ano 2000.
03/2001	Aprova a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2001 .
	Plano de Aplicação
16/1998	Aprova o Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 191998 e dá outras providências.
28/1999	Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do [FMAS] para o exercício de 1999, e dá outras providencias.
52/2000	Retifica percentual

53/2000	Aprova Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano 2000 e dá outras providências.
10/2001	Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2001, e dá outras providências.
43/2001	Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o Exercício de 2002, e dá outras providências.
31/2002	Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para as entidades Associação Blumenauense de Amparo ao Menor – ABAM e Sociedade Promocional do Menor Trabalhador - PROMENOR.
03/2003	Aprova o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2003.
08/2003	Dispõe sobre repasse de recursos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
11/2003	Altera o plano de aplicação e destinação recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para 2003.
	Prestação de Contas
34/1999	Aprova a Prestação de Contas do [FMAS} referente a execução dos Serviços de Ação Continuada no ano de 191998.
25/2002	Aprova a devolução de recursos estaduais provenientes do processo de revisão do Benefício de Prestação Continuada – BPC de 2002.

APÊNDICE D - AGENDA NORMATIVA DO CMAS BLUMENAU -1996 a 2003

04/1996	Aprova o Regimento Interno do CMAS.
05/1996	Aprova a criação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social: <ul style="list-style-type: none"> – Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social; – Comissão Permanente de Divulgação e Capacitação; – Comissão Permanente de Política de Assistência Social; – Comissão Permanente de Normas e Regulamentação.
06/1996	Resolve expedir Atestados de Funcionamento a entidades sociais devidamente regulamentadas e com sede no município, após realização de visita domiciliar.
15/1997	Dispõe sobre o processo de escolha de Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 191998-2000.
24/1998	Aprova o texto do Projeto de Lei que institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima.
25/1998	Dispõe sobre a inscrição das entidades de assistência social que prestam serviços ou defendem direitos dos beneficiários da LOAS no município de Blumenau.
36/1999	Dispõe sobre o financiamento de benefícios, serviços, programas e projetos previstos na LOAS pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
37/1999	Estipula prazo para entrega de projetos para fins de inclusão na peça orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.
50/2000	Aprova edital de convocação para o processo de escolha de Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2000-2002.
68/2000	Prorroga o prazo de entrega de projetos.
70/2000	Alteração da Resolução 25/1998 – Dispõe sobre o Atestado de Registro das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Blumenau.
71/2000	Alteração da Resolução 25/1998 – Dispõe sobre o Atestado de Funcionamento das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Blumenau.
06/2001	Dispõe sobre a Inscrição das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau.
11/2001	Dispõe sobre a normatização da Rede de Assistência Social quanto à forma de apresentação de projetos e financiamento.
18/2001	Determina o exercício de fiscalização do Programa de Garantia de Renda Mínima – Bolsa Escola pelo CMAS.

70/2001	Dispõe sobre o Atestado de Registro das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau.
08/2002	Fixa normas para inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social no Município de Blumenau.
09/2002	Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega dos projetos de Assistência Social para pleitear financiamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2003.
14/2002	Dispõe sobre o benefício do auxílio natalidade e auxílio funeral.
17/2003	Fixa normas para obtenção do Atestado de Funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social no Município de Blumenau.
18/2003	Fixa normas para obtenção da Inscrição das entidades e Organizações de Assistência Social no Município de Blumenau.
20/2003	Dispõe a prorrogação do vencimento do Atestado de Funcionamento das Entidades de Assistência Social.
21/2003	Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega dos Projetos Técnicos das Entidades estabelecido na Resolução 17, de 07 de maio de 2003.
30/2003	Dispõe sobre prazos para entrega de documentos.

APÊNDICE E - SUBCATEGORIAS DA AGENDA NORMATIVA DO CMAS BLUMENAU -1996 a 2003

Regulamentação Interna	
05/1996	Aprova a criação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social: <ul style="list-style-type: none"> – Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social; – Comissão Permanente de Divulgação e Capacitação; – Comissão Permanente de Política de Assistência Social; – Comissão Permanente de Normas e Regulamentação.
15/1997	Dispõe sobre o processo de escolha de Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 191998-2000.
49/2000	Altera o Regimento Interno Conselho Municipal de Assistência Social.
50/2000	Aprova edital de convocação para o processo de escolha de Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2000-2002.
51 A/2000	Aprova Edital de prorrogação.
Legislação	
24/1998	Aprova o texto do Projeto de Lei que institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima.
18/2001	Determina o exercício de fiscalização do Programa de Garantia de Renda Mínima – Bolsa Escola pelo CMAS.
Rede: inscrição (regulação rede privada)	
06/1996	Resolve expedir Atestados de Funcionamento a entidades sociais devidamente regulamentadas e com sede no município, após realização de visita domiciliar.
25/1998	Dispõe sobre a inscrição das entidades de assistência social que prestam serviços ou defendem direitos dos beneficiários da LOAS no município de Blumenau.
70/2000	Alteração da Resolução 25/1998 – Dispõe sobre o Atestado de Registro das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Blumenau.
71/2000	Alteração da Resolução 25/1998 – Dispõe sobre o Atestado de Funcionamento das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Blumenau.

06/2001	Dispõe sobre a Inscrição das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau.
70/2001	Dispõe sobre o Atestado de Registro das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau.
08/2002	Fixa normas para inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social no Município de Blumenau.
17/2003	Fixa normas para obtenção do Atestado de Funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social no Município de Blumenau.
18/2003	Fixa normas para obtenção da Inscrição das entidades e Organizações de Assistência Social no Município de Blumenau.
20/2003	Dispõe a prorrogação do vencimento do Atestado de Funcionamento das Entidades de Assistência Social.
30/2003	Dispõe sobre prazos para entrega de documentos.
	Rede: acesso ao fundo público
36/1999	Dispõe sobre o financiamento de benefícios, serviços, programas e projetos previstos na LOAS pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
37/1999	Estipula prazo para entrega de projetos para fins de inclusão na peça orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.
59/2000	Aprova o prazo de entrega de projetos.
68/2000	Prorroga o prazo de entrega de projetos.
11/2001	Dispõe sobre a normatização da Rede de Assistência Social quanto à forma de apresentação de projetos e financiamento .
09/2002	Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega dos projetos de Assistência Social para pleitear financiamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2003.
21/2003	Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega dos Projetos Técnicos das Entidades estabelecido na Resolução 17, de 07 de maio de 2003.
	Benefícios
14/2002	Dispõe sobre o benefício do auxílio natalidade e auxílio funeral.

APÊNDICE F - AGENDA CONTROLADORA DO CMAS BLUMENAU -1996 a 2003

07/1997	Aprova a expedição de Atestado de Funcionamento para a Associação Assistencial Recanto da Paz.
12/1997	Aprova o parecer sobre o funcionamento das entidades cadastradas no CMAS.
13/1997	Aprova a expedição de Atestado de Funcionamento da ABAPA – Associação Blumenauense de Apoio e Prevenção à AIDS e à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau.
14/1997	Aprova a expedição de Atestado de Funcionamento para as seguintes entidades: – Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social; – Sociedade Promocional do Menor Trabalhador – PROMENOR; – Rede Feminina de Combate ao Câncer; – Conselho Comunitário Fortaleza; – Centro de Educação Infantil Amiguinho Feliz; – Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo; – Centro de Integração Empresa-Escola.
21/1998	Resolve: que ficam validados os registros das entidades de assistência social no CMAS feitos até a presente data; fica o CMAS obrigado a deliberar, até o mês de novembro de 191998, normatização a respeito da inscrição, do registro e do financiamento de entidades de assistência social, de modo a atender à legislação vigente.
27/1999	Aprova a expedição de atestados de funcionamento para as entidades abaixo nominadas: Conselho Comunitário Fortaleza; Conselho Comunitário Garcia.
30/1999	Aprova a inscrição da entidade Sociedade Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava no Conselho Municipal de Assistência Social.
33/1999	Aprova a inscrição e o registro da Associação Voluntários São Roque.
35/1999	Aprova a inscrição da entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – Cerene, com sede em Blumenau, no Conselho Municipal de Assistência Social.
39/1999	Aprova a inscrição das entidades abaixo nominadas, com sede em Blumenau, no Conselho Municipal de Assistência Social.
42/1999	Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente à execução dos serviços na modalidade de abrigo no ano de 191998.
43/1999	Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente à execução do Programa Brasil Criança Cidadã – Atendimento Integral a Crianças e Adolescentes de 07 a 14 no município de Blumenau no ano de 191998.
44/1999	Aprova a inscrição da entidade Associação Beneficente União do Vale, com sede em Blumenau, no Conselho Municipal de Assistência Social.

45/1999	Aprova a inscrição da entidade FECAB- Federação da Cruz Azul no Brasil, com sede em Blumenau, no Conselho Municipal de Assistência Social.
46/1999	Aprova o balanço contábil do FMAS referente ao exercício de 1998.
47/1999	Aprova a inscrição das entidades Centro de Reabilitação Jovens Livres e Apaplpvi, com sede em Blumenau, no CMAS.
48/1999	Aprova a inscrição da entidade Sociedade Casa da Esperança.
64/2000	Abrigo – devolução do recurso.
65/2000	Renovação atestado de funcionamento das entidades Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo e Centro Comunitário do Garcia.
66/2000	Inscrição do CVV – Grupo Assistencial de Apoio.
67/2000	Aprova o atestado de registro das entidades CTV e CIEE.
72/2000	Renovação do Atestado de Funcionamento da entidade Arnold Hadlich.
74/2000	Renovação do Atestado de Inscrição das entidades Associação de Moradores do Médio Garcia – MORMEGA e Associação de Moradores do Bairro Progresso.
75/2000	Renovação do Atestado de Funcionamento do CE Amiguinho Feliz.
76/2000	Resolução do Atestado de Funcionamento do CIEE.
76A/2000	Aprova a inscrição e funcionamento da entidade Associação Santa Elisabete.
77/2000	Aprova a renovação do atestado de funcionamento das entidades abaixo nominadas (Abam e Bom Samaritano).
01/2001	Aprova o Relatório de Gestão do Exercício do Ano 2000.
02/2001	Aprova as atividades de monitoramento e avaliação dos serviços assistenciais do município de Blumenau, do exercício de 2000.
07/2001	Aprova a Renovação do Atestado de Funcionamento e informa que o Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo está em efetivo funcionamento nos últimos três anos.
08/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento e informa que o Conselho Comunitário Fortaleza está em efetivo funcionamento nos últimos três anos.
12/2001	Dispõe sobre o indeferimento da inscrição do Hospital Santa Catarina.
13/2001	Dispõe sobre o indeferimento da inscrição da APP do CAIC Wilhelm Theodor Schurmann no CMAS.
14/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Assistencial Lar Betania.
16/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro de Recuperação Nova Esperança.
22/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro de Educação Amiguinho Feliz.
23/2001	Dispõe sobre o indeferimento da inscrição do Centro de Voluntários em Ação de Blumenau.
24/2001	Aprova a inscrição das entidades Sociedade de Bombeiros Comunitários de Blumenau e região e Banco de Olhos de Blumenau.
26/2001	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos/Abludef.

27/2001	Aprova a alteração de metas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o financiamento dos Serviços de Ação Continuada – SAC na modalidade Apoio à Criança e ao Adolescente /abrigo.
28/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Assistencial Lar Betânia.
29/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Conselho Comunitário do Bairro Fortaleza.
31/2001	Aprova alteração no Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2001, e dá outras providências.
32/2001	Aprova a renovação do Atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos.
33/2001	Aprova a renovação do Atestado de funcionamento do Conselho Comunitário Garcia.
35/2001	Aprova a diminuição das metas e dos valores repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social à Entidade Associação de Moradores da Rua Eça de Queiroz e Transversais.
36/2001	Aprova a diminuição das metas e dos valores repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social à entidade Associação de Moradores da Rua e Transversais.
37/2001	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Lesões-Lábio-Palatais do Vale do Itajaí.
39/2001	Dispõe sobre a Inscrição do Hospital Santa Catarina.
40/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Conselho Comunitário do Bairro Fortaleza.
41/2001	Aprova a inscrição das Entidades Associação de Moradores das Ruas Emílio Tallmann, Júlio Heiden e Arredores da Associação da Artex, Associação de Moradores das Ruas Santa Maria, Nova Rússia e Adjacências, Associação de Senhoras de Rotarianos de Blumenau - Casa da Amizade, Associação de Moradores da Velha Pequena de Blumenau e Centro Cultural Germânico Tradições do Vale.
42/2001	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Associação Beneficente Bom Samaritano da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e da Cruz Azul no Brasil.
44/2001	Aprova a alteração no Plano de Aplicação dos Recursos Estaduais provenientes da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto de Santa Catarina para o financiamento de ações de apoio à criança de 0 a 6 anos/2001.
04/2002	Aprova a inscrição do Hospital Santo Antônio.
06/2002	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Sociedade Beneficente Arnold Hadlich
12/2002	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.
17/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Voluntários de São Roque.
18/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo.
19/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro de Educação Amiguinho Feliz.
20/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Assistencial Lar Betânia.

21/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Promenor.
22/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau.
23/2002	Aprova a alteração no plano de aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para financiamento dos serviços de ação continuada na modalidade de atenção à criança dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2002.
27/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Conselho Comunitário Fortaleza.
28/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro Espírita Fé, Amor e Caridade.
29/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Conselho Comunitário do Garcia.
30/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Assembleia Blumenauense de Amparo ao Menor.
01/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Cruz Azul no Brasil
02/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Apoio e Prevenção à Aids.
04/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos.
05/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação de Cegos do Vale do Itajaí.
07/2003	Dispõe sobre o indeferimento do pedido de renovação de inscrição da Associação de Moradores da Rua Emílio Tallmann, Júlio Heiden e arredores da associação Artex – Metajuha.
09/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Rede Feminina de Combate ao Câncer – Blumenau.
10/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação de Pais e Amigos de Portadores de Lesões Lábio Palatais do Vale do Itajaí.
11/2003	Altera o plano de aplicação e destinação recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para 2003.
12/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos.
13/2003	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Sociedade Casa da Esperança.
14/2003	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento do Centro de Recuperação Nova Esperança.
16/2003	Aprova as contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2002.
19/2003	Altera o Plano de Aplicação e destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para 2003.
23/2003	Aprova a inscrição da Jovens com uma Missão - Jocum.
24/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Sociedade Beneficente Arnold Hadlich.

25/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais - APAE.
28/2003	Dispõe sobre o repasse de recursos ao Conselho Comunitário Fortaleza.
29/2003	Dispõe sobre o repasse de recursos à Associação Blumenauense de Deficientes Físicos e utilização de recursos para garantir despesas da IV Conferência Municipal de Assistência Social.
31/2003	Aprova a inscrição da Associação de Senhoras de Rotarianos de Blumenau – Casa da Amizade.
32/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Voluntários de São Roque, Associação de Moradores Eça de Queiroz e Transversais, Associação Beneficente Bom Samaritano, Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo, Centro de Educação Amiguinho Feliz e Conselho Comunitário Garcia.
33/2003	Aprova a inscrição do Hospital Santa Catarina.
34/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Amparo aos Menores, Conselho Comunitário Fortaleza, Centro Terapêutico Vida, Associação Santa Elisabete, Associação Assistencial Lar Betânia e Associação Blumenauense dos Deficientes Físicos.
35/2003	Aprova a inscrição no CMAS do Centro de Educação Infanto-Juvenil I São João, Centro de Educação Infanto-Juvenil II Santa Terezinha, Centro de Educação Infanto-Juvenil III São Roque e Centro de Integração Empresa-Escola.
38/2003	Dispões sobre o repasse de recursos a Sociedade Beneficente Arnold Hadlich.

APÊNDICE G - SUBCATEGORIAS DA AGENDA NORMATIVA DO CMAS BLUMENAU -1996 a 2003

	Inscrição entidades:
07/1997	Aprova a expedição de Atestado de Funcionamento para a Associação Assistencial Recanto da Paz.
12/1997	Aprova o parecer sobre o funcionamento das entidades cadastradas no CMAS.
13/1997	Aprova a expedição de Atestado de Funcionamento da ABAPA – Associação Blumenauense de Apoio e Prevenção à AIDS e à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau.
14/1997	Aprova a expedição de Atestado de Funcionamento para as seguintes entidades: – Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social; – Sociedade Promocional do Menor Trabalhador – PROMENOR; – Rede Feminina de Combate ao Câncer; – Conselho Comunitário Fortaleza; – Centro de Educação Infantil Amiguinho Feliz; – Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo; – Centro de Integração Empresa-Escola.
21/1998	Resolve: que ficam validados os registros das entidades de assistência social no CMAS feitos até a presente data; fica o CMAS obrigado a deliberar, até o mês de novembro de 191998, normatização a respeito da inscrição, do registro e do financiamento de entidades de assistência social, de modo a atender à legislação vigente.
27/99	Aprova a expedição de atestados de funcionamento para as entidades abaixo nominadas: Conselho Comunitário Fortaleza; Conselho Comunitário Garcia.
30/99	Aprova a inscrição da entidade Sociedade Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava no Conselho Municipal de Assistência Social.
33/99	Aprova a inscrição e o registro da Associação Voluntários São Roque.
35/99	Aprova a inscrição da entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – Cerene, com sede em Blumenau, no Conselho Municipal de Assistência Social.
39/99	Aprova a inscrição das entidades abaixo nominadas, com sede em Blumenau, no Conselho Municipal de Assistência Social.
44/99	Aprova a inscrição da entidade Associação Beneficente União do Vale, com sede em Blumenau, no Conselho Municipal de Assistência Social.
45/99	Aprova a inscrição da entidade Fecab- Federação da Cruz Azul no Brasil, com sede em Blumenau, no Conselho Municipal de Assistência Social.

47/99	Aprova a inscrição das entidades Centro de Reabilitação Jovens Livres e Apaplpvi, com sede em Blumenau, no CMAS.
48/99	Aprova a inscrição da entidade Sociedade Casa da Esperança.
66/00	Inscrição do CVV – Grupo Assistencial de Apoio.
67/00	Aprova o atestado de registro das entidades CTV e CIEE.
76/00	Resolução do Atestado de Funcionamento do CIEE.
76A/00	Aprova a inscrição e funcionamento da entidade Associação Santa Elisabete.
77/00	Aprova a renovação do atestado de funcionamento das entidades abaixo nominadas (Abam e Bom Samaritano).
12/2001	Dispõe sobre o indeferimento da inscrição do Hospital Santa Catarina.
13/2001	Dispõe sobre o indeferimento da inscrição da APP do CAIC Wilhelm Theodor Schurmann no CMAS.
23/2001	Dispõe sobre o indeferimento da inscrição do Centro de Voluntários em Ação de Blumenau.
24/2001	Aprova a inscrição das entidades Sociedade de Bombeiros Comunitários de Blumenau e região e Banco de Olhos de Blumenau.
39/2001	Dispõe sobre a Inscrição do Hospital Santa Catarina.
41/2001	Aprova a inscrição das Entidades Associação de Moradores das Ruas Emílio Tallmann, Júlio Heiden e Arredores da Associação da Artex, Associação de Moradores das Ruas Santa Maria, Nova Rússia e Adjacências, Associação de Senhoras de Rotarianos de Blumenau - Casa da Amizade, Associação de Moradores da Velha Pequena de Blumenau e Centro Cultural Germânico Tradições do Vale.
04/2002	Aprova a inscrição do Hospital Santo Antônio.
23/2003	Aprova a inscrição da Jovens com uma Missão - Jocum.
33/2003	Aprova a inscrição do Hospital Santa Catarina.
35/2003	Aprova a inscrição no CMAS do Centro de Educação Infanto-Juvenil I São João, Centro de Educação Infanto-Juvenil II Santa Terezinha, Centro de Educação Infanto-Juvenil III São Roque e Centro de Integração Empresa-Escola.
31/2003	Aprova a inscrição da Associação de Senhoras de Rotarianos de Blumenau – Casa da Amizade.
	Renovação de Atestado de Funcionamento
65/2000	Renovação atestado de funcionamento das entidades Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo e Centro Comunitário do Garcia.
72/2000	Renovação do Atestado de Funcionamento da entidade Arnold Hadlich.
74/2000	Renovação do Atestado de Inscrição das entidades Associação de Moradores do Médio Garcia – MORMEGA e Associação de Moradores do Bairro Progresso.
75/2000	Renovação do Atestado de Funcionamento do CE Amiguinho Feliz.
07/2001	Aprova a Renovação do Atestado de Funcionamento e informa que o Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo está em

	efetivo funcionamento nos últimos três anos.
08/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento e informa que o Conselho Comunitário Fortaleza está em efetivo funcionamento nos últimos três anos.
28/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Assistencial Lar Betânia.
29/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Conselho Comunitário do Bairro Fortaleza.
32/2001	Aprova a renovação do Atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos.
33/2001	Aprova a renovação do Atestado de funcionamento do Conselho Comunitário Garcia.
14/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Assistencial Lar Betania.
16/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro de Recuperação Nova Esperança.
22/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro de Educação Amiguinho Feliz.
26/2001	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos/Abludéf.
37/2001	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Lesões-Lábio-Palatais do Vale do Itajaí.
40/2001	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Conselho Comunitário do Bairro Fortaleza.
42/2001	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Associação Beneficente Bom Samaritano da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e da Cruz Azul no Brasil.
06/2002	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Sociedade Beneficente Arnold Hadlich
12/2002	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.
17/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Voluntários de São Roque.
18/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo.
19/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro de Educação Amiguinho Feliz.
20/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Assistencial Lar Betânia.
21/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Promenor.
22/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau.
27/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Conselho Comunitário Fortaleza.
28/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Centro Espírita Fé, Amor e Caridade.
29/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento do Conselho Comunitário do Garcia.
30/2002	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Assembleia Blumenauense de Amparo ao Menor.
01/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Cruz Azul no Brasil
02/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Apoio e Prevenção à Aids.
04/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos.

05/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação de Cegos do Vale do Itajaí.
07/2003	Dispõe sobre o indeferimento do pedido de renovação de inscrição da Associação de Moradores da Rua Emílio Tallmann, Júlio Heiden e arredores da associação Artex – Metajua.
09/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Rede Feminina de Combate ao Câncer – Blumenau.
10/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação de Pais e Amigos de Portadores de Lesões Lábio Palatais do Vale do Itajaí.
12/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos.
13/2003	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento da Sociedade Casa da Esperança.
24/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Sociedade Beneficente Arnold Hadlich.
25/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais - APAE.
32/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Voluntários de São Roque, Associação de Moradores Eça de Queiroz e Transversais, Associação Beneficente Bom Samaritano, Centro Cristão de Assistência Social Bom Amigo, Centro de Educação Amiguinho Feliz e Conselho Comunitário Garcia.
14/2003	Aprova a renovação do Atestado de Funcionamento do Centro de Recuperação Nova Esperança.
34/2003	Aprova a renovação do atestado de funcionamento da Associação Blumenauense de Amparo aos Menores, Conselho Comunitário Fortaleza, Centro Terapêutico Vida, Associação Santa Elisabete, Associação Assistencial Lar Betânia e Associação Blumenauense dos Deficientes Físicos.
	Prestação de Contas/remanejamento de metas/Acompanhamento
42/99	Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente à execução dos serviços na modalidade de abrigo no ano de 191998.
43/99	Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente à execução do Programa Brasil Criança Cidadã – Atendimento Integral a Crianças e Adolescentes de 07 a 14 no município de Blumenau no ano de 191998.
46/99	Aprova o balanço contábil do F MAS referente ao exercício de 191998.
64/00	Abrigo – devolução do recurso.
01/2001	Aprova o Relatório de Gestão do Exercício do Ano 2000.
02/2001	Aprova as atividades de monitoramento e avaliação dos serviços assistenciais do município de Blumenau, do exercício de 2000.
27/2001	Aprova a alteração de metas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o financiamento dos Serviços de Ação Continuada – SAC na modalidade Apoio à Criança e ao Adolescente /abrigo.
31/2001	Aprova alteração no Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2001, e dá

	outras providências.
35/2001	Aprova a diminuição das metas e dos valores repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social à Entidade Associação de Moradores da Rua Eça de Queiroz e Transversais.
36/2001	Aprova a diminuição das metas e dos valores repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social à entidade Associação de Moradores da Rua e Transversais.
44/2001	Aprova a alteração no Plano de Aplicação dos Recursos Estaduais provenientes da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto de Santa Catarina para o financiamento de ações de apoio à criança de 0 a 6 anos/2001.
23/2002	Aprova a alteração no plano de aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para financiamento dos serviços de ação continuada na modalidade de atenção à criança dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2002.
16/2003	Aprova as contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2002.
19/2003	Altera o Plano de Aplicação e destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para 2003.
28/2003	Dispõe sobre o repasse de recursos ao Conselho Comunitário Fortaleza.
29/2003	Dispõe sobre o repasse de recursos à Associação Blumenauense de Deficientes Físicos e utilização de recursos para garantir despesas da IV Conferência Municipal de Assistência Social.
38/2003	Dispões sobre o repasse de recursos a Sociedade Beneficente Arnold Hadlich.